



Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 496

Quarta-feira - 26 de Maio de 2010

Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce.....	1
Alto Bela Vista.....	2
Antônio Carlos.....	3
Arroio Trinta.....	5
Caçador.....	6
Campo Alegre.....	6
Canoinhas.....	7
Capinzal.....	7
Catanduvas.....	8
Concórdia.....	35
Coronel Martins.....	47
Corupá.....	47
Fraiburgo.....	47
Garopaba.....	50
Gaspar.....	55
Herval do Oeste.....	58
Imbituba.....	59
Luzerna.....	65
Meleiro.....	65
Monte Carlo.....	66
Nova Trento.....	66
Novo Horizonte.....	74
Paulo Lopes.....	74
Porto União.....	78
Rio do Sul.....	81
São Lourenço do Oeste.....	83
Schroeder.....	95
Três Barras.....	98
Tunápolis.....	98
Turvo.....	98
Vidal Ramos.....	98
Videira.....	99

Consórcios

CINCO.....	101
CISAM.....	113
CONTRILHOS.....	113

Água Doce

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 1.899/2010

LEI Nº 1.899/2010 - DE 11 DE MAIO DE 2010

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM DOAÇÃO VEÍCULOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por doação do MINISTÉRIO DA FAZENDA, através da SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, os seguintes bens:

- 01 (um) automóvel VW/Gol 1.0, ano 2007/2007, placas MHN-8922, renavam nº 917811062, chassi nº 9BWCA05W47P094012, cor cinza, que será utilizado pelo Departamento de Promoção Social/Conselho Tutelar de Água Doce;

- 01 (um) caminhão/furgão Iveco Fiat, modelo T3510VB1, ano 1999/1999, placas IJE-8114, renavam nº 726650951, chassi nº ZCFC35701X5223009, cor branca, que será utilizado pela Secretaria de Transportes e Infra-Estrutura Rural de Água Doce;

- 01 (um) caminhão/carroceria aberta, VW/23.250 E, ano 2004/2004, placas AMC-0630, renavam nº 837085578, chassi nº 9BW3N82T04R432549, cor branca, que será utilizado pela Secretaria de Transportes e Infra-Estrutura Rural de Água Doce.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do município de Água Doce, inclusive as diretamente relacionadas com a transferência e liberação dos bens, através das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 11 de maio de 2010.

NELCI FATIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita Municipal

Decreto nº 047/2010

DECRETO Nº 047/2010 - DE 06 DE MAIO DE 2010

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme - Diagramador • Tales Tombini - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

contato@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei nº 1.846/2009 de 08 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 1.846/09 de 08 de dezembro de 2009, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 67,99 (sessenta e sete reais e noventa e nove centavos), para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único: Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para complementar o valor da aquisição de equipamentos.

Art. 2º. Fica criado no orçamento vigente o elemento de despesa 4.4.90.00.0.3.0144/39 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
10.301.0042.1.022 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA E.S.F
4.4.90.00.0.3.0144/39 Aplicações Diretas.....R\$ 67,99

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2009 verificado na rubrica 0.1.0002 - Recursos Ordinários.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 06 de maio de 2010.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto nº 048/2010

DECRETO Nº 048/2010 - DE 07 DE MAIO DE 2010
"ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 18 da Lei nº 1.846, de 08 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º. Com fundamento no artigo 18 da Lei nº 1.846 de 08 de dezembro de 2009, fica anulado parcialmente o valor do seguinte elemento de despesa do orçamento vigente:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
24.722.0017.2.010 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES
4.4.90.00.0.1.0000/20 Aplicações Diretas.....R\$ 1.400,00
TOTAL.....R\$ 1.400,00

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1º deste Decreto, será utilizado para suplementar o seguinte elemento de despesa:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
24.722.0017.2.010 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES
3.3.90.00.0.1.0000/19 Aplicações Diretas.....R\$ 1.400,00
TOTAL.....R\$ 1.400,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 07 de maio de 2.010.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Alto Bela Vista

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 1.207

DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE EMPENHOS, EM DECORRÊNCIA DO NÃO ATINGIMENTO DAS METAS DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de aplicação das disposições estabelecidas no art. 4º, I, "b", c/c artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

Considerando as regras estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigente, aprovada pela Lei Municipal nº 479, de 27 de novembro de 2009, notadamente as disposições previstas no inciso IX do art. 1º e no art. 11, da LDO/2010;

Considerando a frustração da arrecadação no segundo bimestre de 2010, comprometendo as metas fiscais para o exercício corrente e os fundamentos legais antes citados;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecida a limitação de empenhos, até o montante de R\$ 247.212,37 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e doze reais e trinta e sete centavos), correspondente à frustração da meta de receita até o segundo bimestre de 2010, na dotação orçamentária que apresenta a seguinte identificação:

07.00 GER DE URBANISMO. HAB. IND E COM.
07.03 Desenvolvimento Econômico
22 INDÚSTRIA
22.691 Promoção Comercial
22.691.0030 Geração de Renda e Empregos
22.691.0030.1.022 Implantação do Parque Municipal de Eventos
4 DESPESAS DE CAPITAL
4.4 Investimentos
4.4.90.00.0.1.0328 Aplicações Diretas R\$ 247.212,37

§ 1º Fica limitada a movimentação financeira, na mesma cifra identificada no caput deste artigo, nas contas financeiras que consignem valores sob o seguinte vínculo: 0.1.0328 - Recursos Vinculados - União/Centro de Eventos.

§ 2º Os valores bloqueados, nos termos do caput deste artigo, serão liberados na medida em que forem alcançadas as metas bimestrais de arrecadação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 24 de maio de 2010.



SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas publicações

Decreto nº 1208

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

Decreto nº 1208, de 24 de Maio de 2010.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista - SC, no uso das atribuições conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º: Fica exonerado o Servidor Público Municipal Sr. LEONARDO KOLLER, no cargo, de ENCARREGADO DE TRANSPORTES; Cargo de Provimento em Comissão do quadro de Pessoal do Poder Executivo á partir de 31 de maio de 2010.

Artigo 2º: As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentaria Geral do Município.

Artigo 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 997 de 12 de Janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, SC, 24 de Maio de 2010.

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

ALICE SCHWAMBACH
Responsável pelas Publicações

Portaria Nº 097

Exonera Servidor Público Municipal Efetivo

SERGIO LUIZ SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

Artigo 1º - Exonerar servidora pública Municipal Efetiva á pedido da servidora pela concessão da aposentadoria por invalidez da mesma ; do Cargo de AGENTE DE LIMPEZA E COPA; LURDES SCHUCK matrícula nº 63; à partir de 25 de maio de 2010, conforme pedido de Rescisão datado de 24 de maio de 2010, sob protocolo nº 045/2010 .

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, SC, 25 de Maio de 2010.

SERGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

ALICE SCWAMBACH
Responsável pelas Publicações

Contrato Administrativo Nº 069/2010.

Extrato de Contrato 069/2010

Partes Município de Alto Bela Vista e AIRTON JOSÉ DUTRA RIBEIRO-ME

Objeto O MUNICÍPIO contrata com o CONTRATADO, os serviços de apresentação artística, com um conjunto de artistas musicais, durante o período de 4 (quatro) horas, nas dependência do Clube Esportivo e Recreativo União de Alto Bela Vista, no período vespertino do dia 27 de junho de 2010, em comemoração ao transcurso do 14º (décimo quarto) Aniversário de emancipação político-administrativa do Município.

Valor Total R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Vigência O CONTRATADO executará os serviços objeto desta contratação, no dia 27 de junho de 2010, com início às 14:00 horas estendendo-se às 18:00 horas do mesmo dia.

Base Legal CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2010.

Alto Bela Vista (SC), em 24 de maio de 2010.

SÉRGIO LUIZ SCHMITZ
Prefeito Municipal

AIRTON JOSÉ DUTRA RIBEIRO-ME
Contratado

Antônio Carlos

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 246/2010

PORTARIA Nº 246/2010
Concede Licença Premio .

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei nº 558/92,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, uma LICENÇA PREMIO, por 30 dias, ao servidor LEONILLO HUBERTO SCHUTZ, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 19 de Maio de 2010, referente ao periodo aquisitivo de Julho/1997 a Julho/2002.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 19 de Maio de 2010.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 19 de Maio de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 247/2010

PORTARIA Nº 247/2010
Dispensa ACT .

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:



Artigo 1º - Dispensar, THAYSE GUESSER, do Cargo Temporario de PROFESSOR I - 20H, a partir de 21 de Maio de 2010, pelo termino de seu Contrato.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 21 de Maio de 2010.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 21 de Maio de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 248/2010

PORTARIA N° 248/2010

Concede Licença Premio .

GERALDO PAULI - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder, LICENÇA PREMIO, por 30 dias, a servidor MONICA SCHMITZ ZIMERMANN, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR I - 40H, a contar de 19 de Maio de 2010, referente ao periodo aquisitivo de Agosto/2004 a Agosto/2009.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 21 de Maio de 2010.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, na Secretaria Municipal, em 21 de Maio de 2010.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Errata do Processo Licitatório N° 53/2010

EXTRATO DE ERRATA

Errata do Processo Licitatório: nº 53/2010; Modalidade: Tomada de Preço; Tipo: Menor Preço Global; Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos químicos, tóxicos e perigosos classe I da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, conforme descrito no edital e seus anexos; ALTERAÇÃO: Item 9.4.1 - Onde se lê:

9.4.1 - Prova de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e seu(s) responsável(is) técnico(s). A empresa deverá possuir no mínimo 01 engenheiro sanitaria devidamente registrado. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/SC, em conformidade com o que dispõe a Lei nº5.194 de 24/12/66, em consonância com o artigo 1º - Item II da Resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA.

Leia-se:

9.4.1 - Prova de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da empresa licitante e seu(s) responsável(is) técnico(s). A empresa deverá possuir no

mínimo 01 engenheiro sanitaria e/ou engenheiro químico devidamente registrado. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/SC, em conformidade com o que dispõe a Lei nº5.194 de 24/12/66, em consonância com o artigo 1º - Item II da Resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA.

Nova data de Entrega dos envelopes e abertura: dia 11/06/2010 às 08:00 (oito) horas.

Obtenção dos Editais e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas,fone (48)3272-1123. Ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br

Antônio Carlos, 21 de maio de 2010.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N° 81/2010

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 81/2010; Origem: Licitação nº 42/2010 - Tomada de Preço; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: Prime Empreiteira de Mão de Obra Ltda. ME; Objeto: Contratação de Empresa Especializada em serviços de engenharia civil para a construção de uma Quadra de Esporte Descoberta - com área total de 828,00 m², a ser construída na Rua Daniel Petry, Centro, Antônio Carlos/SC; Valor: R\$ 111.744,04 (cento e onze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos).

Antônio Carlos, 28 de abril de 2010.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

PREFEITURA MUNICIPAL

Dispensa nº 0002 2010 - ALIMENTOS AGRICULT. FAMILIAR

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA CNPJ: 82.826.462/0001-27 RUA XV DE NOVENBRO, 26 CEP: 89590000 - ARROIO TRINTA - SC	DISPENSA Nr. 0002/2010 - DL Processo: 0051/2010 Data....: 25/05/2010
	Folha: 1/1

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do(a) Senhor(a) FRANCIANE APARECIDA MORATELLI, SECRETÁRIA, que dispensou a licitação, com fundamento do art. 24, inciso XXI, da Lei Federal nº 8.666/93, face ao disposto no art. 26 do mesmo diploma legal, nestes termos:

- a) Processo Nr.: 0051/2010
- b) Licitação Nr.: 0002/2010 - Dispensa de Licitação
- c) Modalidade...: Dispensa de Licitação
- d) Objeto.....: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR, ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE, PRÉ-ESCOLAR E ENSINO FUNDAMENTAL, DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, PARA OS MESES DE JUNHO A DEZEMBRO DE 2010.
- e) Fornecedores.:
1748- COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINTA, no(s) item(ns) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, com um valor total de R\$ 5.820,80 (cinco mil e oitocentos e vinte reais e oitenta centavos).
- f) Valor Total...: R\$ 5.820,80

Publique-se.

ARROIO TRINTA, 25 de maio de 2010.

CLAUDIO SPRÍCIGO
PREFEITO MUNICIPAL



Caçador

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso Licitação PE 04-2010 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Eletrônico nº 04/2010
TIPO: Menor Preço por Item
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
ENTREGA DAS PROPOSTAS: pelo site www.cidadecompras.com.br, a partir desta data encerrando-se o prazo de entrega às 09:00 horas do dia 15/06/2010.
ABERTURA DE SESSÃO: às 09:05 horas no dia 15 (QUINZE) de JUNHO de 2010 para os itens 01 ao 120 e às 09:00 horas no dia 16 (DEZESSEIS) de JUNHO de 2010, para os itens 121 ao 247.
Edital Completo poderá ser obtido no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br
Maiores informações no Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, 195, ou pelo e-mail: licitacoes@cacador.sc.gov.br

Caçador (SC), 24 de maio de 2010
LOELY BELLAVER
Secretaria Municipal de Saúde

Aviso Licitação PR 43-2010 PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 43/2010
TIPO: Menor Preço Por Item
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 100 TONELADAS DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 10:00 Horas do Dia 11/06/2010.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 10:05 Horas do Dia 11/06/2010.
Maiores informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, Sito Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3563 0322, Ramal 210, no horário de expediente em vigor.
e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br

Caçador, 25 de maio de 2010.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Resumo Ata de Habilitação TP 05/2010 PREFEITURA

RESUMO ATA DE HABILITAÇÃO TP 05/2010 PREFEITURA

Empresas que protocolaram proposta:
BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS, neste ato representada pelo Sr. Nairo Vilmar Pires Corrêa,
MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A,
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS,
Inicialmente procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação, após análise da documentação a Comissão verificou que as empresas cumpriram as exigências do Edital, estando habilitadas a participarem do presente processo, desta forma, abre-se o pra-

zo legal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos, tendo em vista que nem todos os representantes legais encontram-se presentes.

Campo Alegre

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 6.098

DECRETO Nº 6.098 DE 24 DE MAIO DE 2010
HOMOLOGAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2010.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 da Lei Municipal Complementar 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art.1º) Homologar a lista dos aprovados no Edital do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2010 - para o Cargo de Médico IV, conforme abaixo relacionado:

Nº INSCRIÇÃO	CARGO	CANDIDATO
01	MÉDICO IV	LUCIANO DORNELLES SALERNO

Art.2º) O candidato aprovado será requisitado para nomeação conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social do Município de Campo Alegre/SC.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 24 de maio de 2010.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado e registrado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 24/05/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe do Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 7.323

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.323 DE 21 DE MAIO DE 2010
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA SER NOMEADO OFICIAL DE JUSTIÇA "AD HOC" NAS AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o At. 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art.1º) Designar o Servidor Público Municipal TEODOMIRO KRZESINSKI, Fiscal de Tributos, matriculado sob n.º 000577, para ser nomeado pelo Juízo da Comarca de São Bento do Sul/SC na função de Oficial de Justiça ad hoc, com a finalidade de promover citações, intimações e notificações emitidas nas ações de execução fiscal de titularidade do Município de Campo Alegre.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 21 de maio de 2010.

VILMAR GORSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 21/05/2010

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Canoinhas

PREFEITURA MUNICIPAL

Edital de Carta Convite n.º FMAS 22/2010

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS
PROCESSO N.º FMAS 25/2010
CARTA CONVITE N.º FMAS 22/2010

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.455.005/0001-25, realizará no dia 07/06/2010, às 14:15 hs., abertura das propostas para aquisição de materiais de expediente destinado ao programa CRAS. Os interessados deverão solicitar o edital pelo e-mail informado abaixo, fornecendo todos os dados da empresa, tais como Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e pessoa para contato. licitacao@pmc.sc.gov.br.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito/Presidente do Fundo

Edital de Carta Convite n.º FMAS 23/2010

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS
PROCESSO N.º FMAS 26/2010
CARTA CONVITE N.º FMAS 23/2010

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.455.005/0001-25, realizará no dia 08/06/2010, às 14:15 hs., abertura das propostas para aquisição de material para confecção de trabalhos manuais destinados aos programas CRAS I, II e III. Os interessados deverão solicitar o edital pelo e-mail informado abaixo, fornecendo todos os dados da empresa, tais como Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e pessoa para contato. licitacao@pmc.sc.gov.br.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito/Presidente do Fundo

Edital de Pregão Presencial n.º 08/2010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 48/2010
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2010

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 11/06/2010 às 14:05 horas, pregão presencial para registro de preços de hora de serviços de elaboração de planilha orçamentária de quanti-

tativo de materiais e mão de obra, dos mais diversos materiais necessários, para promover os reparos e ou manutenções nas instalações dos prédios públicos da Prefeitura, Fundos e Fundações Municipais. Recebimento de propostas até às 14:00 hs. do dia 11/06/2010. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Capinzal

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0077/2010

OBJETO: Aquisição SEGURO Contra terceiros - Danos corporais e materiais da Retroescavadeira JCB 3C Plus modelo 3C84295900, serie 1395568 ano 2009, da Secretaria de Infraestrutura, e Retroescavadeira JCB 3C ano 2009, Chassi 9B9214T049BDT4744 Série 1395744 Renavan 514000 da Secretaria de Agricultura Meio e Ambiente- Patrulha Agrícola Mecanizada de Capinzal, sendo que a mesma tem contrato de repasse 0280272-97/2008- Programa PRODESA - Termo de Permissão de uso de Bem e Móvel entre a UNIÃO por meio da Secretaria Especial de AQUICULTURA e PESCA da PRESIDENCIA DA REPUBLICA E O MUNICÍPIO DE CAPINZAL. ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 09:00 horas, para abertura às 09:05 horas do dia 10/06/2010.

MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.

No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE No (0__49)3555-8719, FAX No 3555-8744

Capinzal, 26 de maio de 2010.
PAULO RONALDO WAMES
Pregoeiro

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0078/2010
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em mão-de-obra profissional na área ELÉTRICA E HIDRÁULICA, no fornecimento de profissionais para execução de diversos serviços relacionado a todas as Secretarias e Fundos do Município, recursos próprios. ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 14:00 horas, para abertura às 14:05 horas do dia 10/06/2010.

MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.

No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
TELEFONE No (0__49)3555-8735, FAX No 3555-8744

Capinzal, 26 de maio de 2010.
PAULO RONALDO WAMES
Pregoeiro



Contrato 057/2010 FMS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 0057/2010

Tomada de Preço p/Obras e Serviços de Engenharia 0018/2010

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL

CONTRATADA: ANDRADE CONSTRUÇOES LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção de uma Unidade Estratégia Saúde da Família, a ser instalada no Loteamento João Evangelista Parizotto, proveniente de Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina.

VALOR R\$: 213.372,41

VIGÊNCIA: 21/05/2010 A 20/10/2010

Catanduvás**PREFEITURA MUNICIPAL****Lei nº 918/92**

Lei nº 918/92, de 26/10/1992

"INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Saul Leovegildo de Souza, Prefeito Municipal de Catanduvás, no uso das suas atribuições que a lei lhe confere, faz a todos saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e manda promulgar a presente Lei:

CAPITULO I

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de Saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreendem:

- I - o atendimento à saúde universalizada, integral, regionalizada e hierarquizado;
- II - a vigilância sanitária;
- III - a vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondente;
- IV - o controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual.

CAPITULO II

SEÇÃO I

DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Saúde.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º - São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:

- I - gerar o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer política de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;
- II - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;
- III - submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplica-

ção a cargo do Fundo, em consonância com o P.M.S e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - submeter ao C.M.S as demonstrações mensais de receita e despesas do Fundo;

V - encaminhar à contabilidade geral do município as demonstrações mencionadas do inciso anterior;

VI - subdelegar competência aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de Saúde que integram a rede Municipal;

VII - assinar cheques com o responsável pela tesouraria, quando for o caso;

VIII - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IX - firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo.

SEÇÃO III

DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Art. 4º - São atribuições do Coordenador do Fundo:

I - preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;

II - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

IV - encaminhar à contabilidade geral do Municipal:

- a) mensalmente, os demonstrativos de receitas e despesas;
- b) trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;
- c) anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo;

V - firmar com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI - preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações integradas de Saúde para serem submetidas ao Secretário Municipal de Saúde;

VII - providenciar junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;

VIII - apresentar, ao Secretário Municipal de Saúde, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstrações mencionadas;

IX - manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;

X - encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;

XI - manter o controle e avaliação da produção das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde;

XII - encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, relatório de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede Municipal de Saúde.

SEÇÃO IV

DOS RECURSOS DO FUNDO

SUBSEÇÃO I

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º - São receitas do Fundo:

- I - as transferências oriundas do orçamento da Seguridade Social,



como decorrência do que dispõe o art. 30, VII da Constituição da República;

II - os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

III - o produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

IV - o produto de arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene (no caso de sua existência no âmbito do Município), multas e juros de mora por infrações ao Código Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier a criar;

V - as parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas de prestação de serviço e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força da Lei e de convênios no setor;

VI - doação em espécie feitas diretamente para este Fundo.

Parágrafo 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

Parágrafo 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - da existência de disponibilidade em função do comprimento de programação;

II - de prévia aprovação do Secretário Municipal de Saúde;

IX - manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;

X - encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;

XI - manter o controle e avaliação da produção das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde;

XII - encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, relatório de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede Municipal de Saúde.

SUBSEÇÃO II

DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 6º - Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:

I - disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especiais oriundas das receitas específicas;

II - direitos que por ventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis que forem destinados ao Sistema de Saúde do Município;

IV - bens moveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinado ao Sistema de Saúde;

V - bens moveis e imóveis destinados à administração do Sistema de Saúde do Município;

Parágrafo Único - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

SUBSEÇÃO III

DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 6º - Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema municipal de saúde.

SEÇÃO IV

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SUBSEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

Art. 8º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalhos governamentais, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e o equilíbrio.

Parágrafo 1º - O orçamento do fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

Parágrafo 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

SUBSEÇÃO II

DA CONTABILIDADE

Art. 9º - A contabilidade do fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema municipal de saúde, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 10 - A contabilidade será organizada da forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 11 - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

Parágrafo 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

Parágrafo 2º - Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela legislação pertinente.

Parágrafo 3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO VI

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBSEÇÃO I

DA DESPESA

Art. 12 - Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal de Saúde aprovará o quadro de cotas trimestrais que serão distribuídas entre as unidades executoras do sistema municipal de saúde.

Parágrafo Único - As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento da sua execução.

Art. 13 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizadas por Lei e abertos por decreto do Executivo.

Art. 14 - A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de:

I - financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela Secretaria ou com ela conveniados;

II - pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta e indireta que participem da execução das ações previstas no Art. 1º da presente Lei;

III - pagamento pela prestação de serviços a entidade de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor saúde, observado o disposto no parágrafo 1º, art. 199 da Constituição Federal.

IV - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas.

V - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imó-



veis para adequação da rede física de prestação de serviço de saúde;

VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;
VII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;
VIII - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no Art. 1º da presente lei.

SUBSEÇÃO II DAS RECEITAS

Art. 15 - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta lei.

Art. 16 - O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.

Art. 17 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 674/89, de 15 de março de 1989.

Catanduvas, 26 de outubro de 1992
SAUL LEOVEGILDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIRCEU ELIEZER M. RODRIGUES DIAS
Secretário Municipal de Administração

ORLANDO LORENCINI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Segundo Adendo ao Edital Processo Licitatório N° 0070/2010 Edital de Pregão N° 0024/2010

SEGUNDO ADENDO AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0070/2010
EDITAL DE PREGÃO N° 0024/2010

A Prefeita do Município de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, Exma. Senhora Gisa Aparecida Giacomini, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

Considerando a necessidade de corrigir o detalhamento na descrição do Anexo I, da "largura externa e interna";

Considerando a necessidade de modificar a capacidade do "tanque de combustível" constante no objeto, Anexo I;

TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a retificação das disposições do "Anexo I - Especificação do objeto" que passa a ter a seguinte redação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Un.	QUANTIDADE
1	Veículo 0km de fabricação nacional tipo furgão ambulância; Ano / modelo igual ou superior a 2010, Cor branca, Movido a diesel, Tração dianteira, ou traseira Potência mínima de 115 CV, Caixa de cambio manual de 06 (seis) marchas à frente mais 01 (uma) marcha ré,	Un	1

Freios à disco nas 4 (quatro) rodas ventilado na dianteira e sólido na traseira,
Comprimento externo 5.388mt,
Largura externa, 1.910mt
Largura interna 1.760mt,
Comprimento interno 3.210mt,
Direção hidráulica,
Com ar quente,
Ar condicionado duplo instalado na cabine do motorista e no compartimento dos pacientes,
Acionamento elétrico dos vidros dianteiros e trava elétrica nas portas,
Tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros,
Rodas de aço aro 16,
Pneus 205/75 R16,
3 (três) luz de freio (brake light),
Banco do motorista com regulagem longitudinal, de altura e de inclinação do encosto e do assento,
Cintos de segurança dianteiros de 3 (três) pontos, com as laterais reguláveis em altura
Pré disposição para som,
Vidros verdes,
Conta giros.
Transformado em ambulância,
Com revestimento interno do teto e laterais em chapas monobloco e sem emendas, em fibra de vidro na cor branca,
com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e isolamento termo acústica em isopor tipo P2 de alta densidade,
Piso em chapas de compensado naval 10mm, revestido em fibra de vidro monobloco sem emendas ou fresta para não haver infiltração de líquidos e para obter uma perfeita assepsia,
com acabamentos em perfis de alumínio,
Instalação de uma janela espia corredeira na parede divisória original do veículo entre o compartimento do paciente e a cabine do motorista e outra janela lateral na porta lateral corredeira no compartimento do paciente,

1

Un

1



<p>Um exaustor / ventilador 12volts no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente, Poltrona fixa para os passageiros, confeccionada em estrutura de aço tratado, revestida em courvim e espuma automotiva, com cinto de segurança abdominal, Um banco baú com capacidade mínima para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de MDF pintada na cor padrão, com bordas arredondadas, cinto de segurança abdominal, assentos e encostos inteiriços em espuma com revestimento em courvin, Armário aéreo 1.200mm com duas portas de correr em acrílico transparente, confeccionado em chapas de MDF pintado na cor padrão, A fiação elétrica deverá estar protegida em conduítes de fácil acesso para a manutenção e cabos antichama com terminais clipados nas pontas dos fios, A iluminação interna deverá ser composta de 04 (quatro) luminárias incandescentes embutidas de 02 (duas) intensidades de luz, O sinalizador tipo barra de luzes com 02 (dois) rotativos e 01 (uma) sirene eletrônica com no mínimo 75watts, e no mínimo de 01ton, acionamento no painel do veículo e suporte para a fixação ao teto em plástico reforçado, 01 (uma) maca retrátil construída em alumínio, com rodízios, cabeceiras basculante, colchonetes revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e 03 (três) cintos de segurança, 01 (um) oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 (três) metros, umidificador, aspirador tipo Venturi, regulador de</p>	<p>Un 1</p>	<p>pressão, fluxômetro e máscara de silicone com mangueira transparente, 1 (uma) maca de imobilização, 1 (um) cilindro para remoção do paciente, 1 (um) cilindro de 1m³, 01 (um) suporte para oxigênio específico para um cilindro de 1m³, confeccionado em aço carbono e instalado na lateral do veículo, Suporte para soro e sangue confeccionado em aço cromado instalado na lateral do veículo próximo à cabeceira da maca, Adesivo na parte externa Padrão, com instalação de: 02 (duas) faixas laterais em toda extensão do veículo com a palavra ambulância, 02 (duas) cruces parte traseira a palavra ambulância normal na traseira e invertida na dianteira, na cor vermelha.</p>	<p>Un 1</p>
--	-------------	--	-------------

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Catanduvas - SC, 24 de maio de 2010.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CÂMARA DE VEREADORES

Decreto Legislativo nº 20/2010

DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2010, de 13 de abril de 2010.
INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E AVALIAÇÕES PARA O EXERCÍCIO 2009, NOMEIA SEUS MEMBROS, DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CATANDUVAS - SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais faz saber que a Câmara de Vereadores de Catanduvas aprovou e ele

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitações, Contratos e Avaliações no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2009, composta pelos seguintes membros:
NEUSA REGINA CHINATO - Presidente
SIMONE VIEIRA DOS SANTOS DEMARTINI - Secretária
MARCELO GUERRA - Membro

Art. 2º. Compete à Comissão Permanente de Licitações, Contratos e Avaliações no âmbito do Poder Legislativo Municipal:

- I - Processar, julgar a provar o registro cadastral de fornecedores da Câmara de Vereadores de Catanduvas, bem como fornecer Certificado de Registro Cadastral;
- II - Publicar edital de chamamento para atualização e registro de novos fornecedores;
- III - Processar e julgar os processos licitatórios em todas as suas modalidades;
- IV - Avaliar, sempre que convocada, os bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio público municipal;
- V - Avaliar, sempre que convocada, os bens móveis e imóveis de

terceiros, desde que presente o interesse público;
VI - Processar e julgar todos os processos e avaliações necessários para o cumprimento da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Parágrafo único. Das sessões a Comissão deverá lavrar ata circunstanciada para cada caso, expondo o objeto do julgamento e as considerações pertinentes.

Art. 3º. Para fins de processar e julgar as licitações na Modalidade de Convite, nos termos do art. 51, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a Comissão ora nomeada poderá, excepcionalmente, poderá ser substituída pela Servidora NEUSA REGINA CHINATO.

Art. 4º. Os membros da presente Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados no exercício das atribuições que lhe são conferidas.

Art. 5º. Fica, ainda, designado para desempenhar as funções de Pregoeiro Oficial, a Senhora NEUSA REGINA CHINATO, com as atribuições previstas na Lei nº 10.520/02, tendo como equipe de apoio os demais membros da Comissão Permanente de Licitações no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º. Os membros da Comissão, bem como o Pregoeiro Oficial, não farão "jus" a qualquer remuneração adicional, sendo, todavia, considerado como relevante serviço prestado ao Município.

Art. 7º. Esse Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas - SC, 13 de abril de 2010.

ODAIR JOSÉ GABRIELLI
Presidente da Câmara

Publicado em Secretaria em 13/04/2010

ODAIR JOSÉ GABRIELLI
Presidente da Câmara

ARLINDO TÚLIO REATO
1º Secretário

Balancete Financeiro

CPL Informática.

Pág. 001

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS

ANEXO TC-05

ESTADO DE SANTA CATARINA

Balancete Financeiro de 04/2010

Emissão: 30/04/2010

> TITULOS	V A L O R	> TITULOS	V A L O R
		DESPESA ORÇAMENTARIA	51.291,46
		LEGISLATIVA	51.291,46
> RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	73.360,79	> DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	13.360,79
DEPOSITOS A TRANSFERIR	7.738,32	DEPOSITOS A TRANSFERIR	7.738,32
INSS	2.618,76	INSS	2.618,76
ASSERV	733,30	ASSERV	733,30
EMPRESTIMO CEF	2.800,31	EMPRESTIMO CEF	2.800,31
EMPRESTIMO BESC	547,97	EMPRESTIMO BESC	547,97
PENSAO ALIMENTICIA	510,00	PENSAO ALIMENTICIA	510,00
IRRF	191,96	IRRF	191,96
DESPESA CELULAR - EXCEDENTE	336,02	DESPESA CELULAR - EXCEDENTE	336,02
CONVENIOS A PAGAR	305,30	CONVENIOS A PAGAR	305,30
DO EXERCICIO NUMERO CONVENIO + NUM.PARC	305,30	DO EXERCICIO NUMERO CONVENIO + NUM.PARC	305,30
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	5.317,17	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	5.317,17
INSS	5.317,17	INSS	5.317,17
REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS	60.000,00		
> DESPESA EMPENHADA	51.291,46	> DESPESA PAGA	51.291,46
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR CELULA DES	51.291,46	CREDITO LIQUIDADO	51.291,46
		CREDITO EMPENHADO - LIQUIDADO CELULA DE	51.291,46
> SALDOS ANTERIORES	57.898,59	> SALDOS ATUAIS	66.607,13
BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - BB	97,07	BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - BB	97,07
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	57.801,52	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	66.510,06
> TOTAL	182.550,84	> TOTAL	182.550,84

PRESIDENTE DA CAMARA
ODAIR JOSE GABRIELLI

TÉC.CONT CRC/SC 22.439/0-0
SIMONE V. SANTOS DE MARTINI



Comparativo da despesa

CPL Informática.

Pág. 001

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS

Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada

Exercício: 2010

ESTADO DE SANTA CATARINA

Mes de abril, Saldos até 30/04/2010

Anexo TC-08

Código	Especificações	Orçado	Suplementado	Cred.Especiais	Anulados	TOTAL	Empenh. no Mes	Emp. ate o Mes	Estorno no Mes	SALDOS	Pago no Mes	Saldo a Pagar
01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	51.291,46	173.392,87	0,00	546.607,13	51.291,46	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	51.291,46	173.392,87	0,00	546.607,13	51.291,46	0,00
01	LEGISLATIVA	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	51.291,46	173.392,87	0,00	546.607,13	51.291,46	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	51.291,46	173.392,87	0,00	546.607,13	51.291,46	0,00
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	51.291,46	173.392,87	0,00	546.607,13	51.291,46	0,00
2001	FUNCIONAMENTO E MANUTENCAO DA CAMARA	597.000,00	0,00	0,00	0,00	597.000,00	51.291,46	173.392,87	0,00	423.607,13	51.291,46	0,00
30000000	DESPESAS CORRENTES	597.000,00	0,00	0,00	0,00	597.000,00	51.291,46	173.392,87	0,00	423.607,13	51.291,46	0,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00	29.865,54	118.686,19	0,00	271.313,81	29.865,54	0,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00	29.865,54	118.686,19	0,00	271.313,81	29.865,54	0,00
31901101	* 00 000000 vencimentos e salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.930,53	93.273,52	0,00	0,00	23.930,53	0,00
31901137	* 00 000000 gratificação por temp	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	617,84	2.403,27	0,00	0,00	617,84	0,00
31901145	* 00 000000 férias abono constitu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.868,56	0,00	0,00	0,00	0,00
31901302	* 00 000000 contribuições prevede	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.317,17	21.140,84	0,00	0,00	5.317,17	0,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	207.000,00	0,00	0,00	0,00	207.000,00	21.425,92	54.706,68	0,00	152.293,32	21.425,92	0,00
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVAD	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	305,30	1.219,14	0,00	8.780,86	305,30	0,00
33504199	* 00 000000 outras contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305,30	1.219,14	0,00	0,00	305,30	0,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	197.000,00	0,00	0,00	0,00	197.000,00	21.120,62	53.487,54	0,00	143.512,46	21.120,62	0,00
33901414	* 00 000000 diárias no país civi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.520,80	30.171,60	0,00	0,00	12.520,80	0,00
33903007	* 00 000000 gêneros de alimentaã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317,87	415,87	0,00	0,00	317,87	0,00
33903016	* 00 000000 material de expedient	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	394,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903021	* 00 000000 material de copa e co	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,40	108,30	0,00	0,00	17,40	0,00
33903022	* 00 000000 material de limpeza e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188,77	211,17	0,00	0,00	188,77	0,00
33903024	* 00 000000 material para manuten	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	0,00	0,00	30,00	0,00
33903026	* 00 000000 material elétrico e e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,49	0,00	0,00	0,00	0,00
33903301	* 00 000000 passagens para o país	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.020,08	1.339,88	0,00	0,00	1.020,08	0,00
33903615	* 00 000000 locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.460,00	3.125,00	0,00	0,00	2.460,00	0,00
33903625	* 00 000000 serviços de limpeza e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	530,00	0,00	0,00	300,00	0,00
33903901	* 00 000000 assinatura de períodi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	585,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903905	* 00 000000 serviços técnicos pro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903911	* 00 000000 locação de softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	486,00	1.944,00	0,00	0,00	486,00	0,00
33903916	* 00 000000 manutenção e conserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115,00	185,00	0,00	0,00	115,00	0,00
33903922	* 00 000000 exposições, congresso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.150,00	5.480,00	0,00	0,00	2.150,00	0,00
33903943	* 00 000000 serviços de energia e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195,97	786,49	0,00	0,00	195,97	0,00
33903944	* 00 000000 serviços de água e es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,24	280,68	0,00	0,00	72,24	0,00
33903958	* 00 000000 serviços de telecomun	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.151,49	4.748,06	0,00	0,00	1.151,49	0,00
33903978	* 00 000000 limpeza e conservação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903997	* 00 000000 despesas de teleproce	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,00	380,00	0,00	0,00	95,00	0,00
33903999	* 00 000000 outros serviços de te	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
44000000	INVESTIMENTOS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
1002	CONSTRUÇÃO, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DA	93.000,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	93.000,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00	0,00	0,00
44000000	INVESTIMENTOS	93.000,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00	0,00	0,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	93.000,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	93.000,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	51.291,46	173.392,87	0,00	546.607,13	51.291,46	0,00



CPL Informática.												Pág. 002
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS	Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada										Exercício: 2010	
ESTADO DE SANTA CATARINA	Mes de abril, Saldos até 30/04/2010										Anexo TC-08	

Código	Especificações	Orçado	Suplementado	Cred.Especiais	Anulados	TOTAL	Empenh. no Mes	Emp. ate o Mes	Estorno no Mes	SALDOS	Pago no Mes	Saldo a Pagar
30000000	DESPESAS CORRENTES	597.000,00	0,00	0,00	0,00	597.000,00	51.291,46	173.392,87	0,00	423.607,13	51.291,46	0,00
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00	29.865,54	118.686,19	0,00	271.313,81	29.865,54	0,00
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	390.000,00	0,00	0,00	0,00	390.000,00	29.865,54	118.686,19	0,00	271.313,81	29.865,54	0,00
31901101	* " 000000 vencimentos e salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.930,53	93.273,52	0,00	0,00	23.930,53	0,00
31901137	* " 000000 gratificação por tem	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	617,84	2.403,27	0,00	0,00	617,84	0,00
31901145	* " 000000 férias abono constit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.868,56	0,00	0,00	0,00	0,00
31901302	* " 000000 contribuições previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.317,17	21.140,84	0,00	0,00	5.317,17	0,00
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	207.000,00	0,00	0,00	0,00	207.000,00	21.425,92	54.706,68	0,00	152.293,32	21.425,92	0,00
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVAD	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	305,30	1.219,14	0,00	8.780,86	305,30	0,00
33504199	* " 000000 outras contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305,30	1.219,14	0,00	0,00	305,30	0,00
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	197.000,00	0,00	0,00	0,00	197.000,00	21.120,62	53.487,54	0,00	143.512,46	21.120,62	0,00
33901414	* " 000000 diárias no país civ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.520,80	30.171,60	0,00	0,00	12.520,80	0,00
33903007	* " 000000 gêneros de alimentaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317,87	415,87	0,00	0,00	317,87	0,00
33903016	* " 000000 material de expedien	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	394,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903021	* " 000000 material de copa e c	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,40	108,30	0,00	0,00	17,40	0,00
33903022	* " 000000 material de limpeza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	188,77	211,17	0,00	0,00	188,77	0,00
33903024	* " 000000 material para manute	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	50,00	0,00	0,00	30,00	0,00
33903026	* " 000000 material elétrico e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,49	0,00	0,00	0,00	0,00
33903301	* " 000000 passagens para o paí	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.020,08	1.339,88	0,00	0,00	1.020,08	0,00
33903615	* " 000000 locação de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.460,00	3.125,00	0,00	0,00	2.460,00	0,00
33903625	* " 000000 serviços de limpeza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	530,00	0,00	0,00	300,00	0,00
33903901	* " 000000 assinatura de períod	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	585,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903905	* " 000000 serviços técnicos pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903911	* " 000000 locação de softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	486,00	1.944,00	0,00	0,00	486,00	0,00
33903916	* " 000000 manutenção e conserv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115,00	185,00	0,00	0,00	115,00	0,00
33903922	* " 000000 exposições, congress	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.150,00	5.480,00	0,00	0,00	2.150,00	0,00
33903943	* " 000000 serviços de energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195,97	786,49	0,00	0,00	195,97	0,00
33903944	* " 000000 serviços de água e e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,24	280,68	0,00	0,00	72,24	0,00
33903958	* " 000000 serviços de telecomu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.151,49	4.748,06	0,00	0,00	1.151,49	0,00
33903978	* " 000000 limpeza e conservaça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903997	* " 000000 despesas de teleproc	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,00	380,00	0,00	0,00	95,00	0,00
33903999	* " 000000 outros serviços de t	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	123.000,00	0,00	0,00	0,00	123.000,00	0,00	0,00	0,00	123.000,00	0,00	0,00
44000000	INVESTIMENTOS	123.000,00	0,00	0,00	0,00	123.000,00	0,00	0,00	0,00	123.000,00	0,00	0,00
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	123.000,00	0,00	0,00	0,00	123.000,00	0,00	0,00	0,00	123.000,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		720.000,00	0,00	0,00	0,00	720.000,00	51.291,46	173.392,87	0,00	546.607,13	51.291,46	0,00
							Estornos até o Mes	0,00	Pagos até o Mes		173.392,87	

PRESIDENTE DA CAMARA
ODAIR JOSE GABRIELLI

TÉC.CONT CRC/SC 22.439/0-0
SIMONE V. SANTOS DE MARTINI



Comparativo da Receita

CPL Informática.

Pág. 001

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS

Saldos até 30/04/2010

Exercício: 2010

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

ESTADO DE SANTA CATARINA

Anexo TC-07

Codigo	Especificações	Orçado R\$	Arrecadado no Mes	Arrecadado até o Mes	Diferença em R\$	
					Para (+)	Para (-)
	TOTAL DA RECEITA	0,00	7.738,32	31.419,48	31.419,48	
	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00
30000000	RECEITA EXTRA-ORÇAMENTARIA	0,00	7.738,32	31.419,48	31.419,48	
31000000	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	0,00	7.738,32	31.419,48	31.419,48	
31001000 0000 000000	Inss	0,00	2.618,76	10.414,51	10.414,51	
31002000 0000 000000	Asserv	0,00	733,30	3.153,14	3.153,14	
31003000 0000 000000	Irrf	0,00	191,96	961,78	961,78	
31004000 0000 000000	Emprestimo Cef	0,00	2.800,31	11.201,24	11.201,24	
31007000 0000 000000	Emprestimo Besc S/a	0,00	547,97	2.191,88	2.191,88	
31008000 0000 000000	Pensao Alimenticia	0,00	510,00	2.040,00	2.040,00	
31009000 0100 000000	Despesa Celular - Excedente	0,00	336,02	1.456,93	1.456,93	

	Orçado R\$	Arrecadado no Mes	Arrecadado até o Mes
000000Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00

PRESIDENTE DA CAMARA
ODAIR JOSE GABRIELLI

TÉC.CONT CRC/SC 22.439/0-0
SIMONE V. SANTOS DE MARTINI



Execução Orçamentária Anexo I

+[CPL]-----{ 001 }+	
Município de CATANDUVAS	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Balanço Orçamentário	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	

LRF, Art.52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º - Anexo I

RECEITAS Categoria Econômica / Fontes	P R E V I S Ã O		RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
	Inicial	p/ o Exercício (a)	Bimestre (b)	% (b/a)	até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	100,000	0,00	100,000	0,00
Operações de Crédito - Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
Refinanciamento de Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	0,00	0,00	0,00	100,000	0,00	100,000	0,00
DÉFICIT (VI)					173.392,87		
TOTAL (VII)=(V+VI)	0,00	0,00	0,00		0,00		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS Cat.Econômica/Grupo de Natureza	D O T A Ç Ã O			E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR		Saldo a Liquidar (f-(g+h))
	Inicial (d)	Cred.Adicion. (e)	Atualizada (f)=(d+e)	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício (g)	NÃO PROCESSADOS (h)	% (g+h) (f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM) (VII)	720.000,00	0,00	720.000,00	101.977,94	173.392,87	102.737,94	173.392,87	0,00	24,08	546.607,13
DESPESAS CORRENTES	597.000,00	0,00	597.000,00	101.977,94	173.392,87	102.737,94	173.392,87	0,00	29,04	423.607,13
Pessoal e Encargos Sociais	390.000,00	0,00	390.000,00	59.719,18	118.686,19	59.719,18	118.686,19	0,00	30,43	271.313,81
Juros/Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas Correntes	207.000,00	0,00	207.000,00	42.258,76	54.706,68	43.018,76	54.706,68	0,00	26,43	152.293,32
DESPESAS DE CAPITAL	123.000,00	0,00	123.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.000,00
Investimentos	123.000,00	0,00	123.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAM) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESP. (X)=(VII+IX)	720.000,00	0,00	720.000,00	101.977,94	173.392,87	102.737,94	173.392,87	0,00	24,08	546.607,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Div. Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento de Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REF. (XII)=(X+XI)	720.000,00	0,00	720.000,00	101.977,94	173.392,87	102.737,94	173.392,87	0,00	24,08	546.607,13
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	0,00	0,00	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	720.000,00	0,00	720.000,00	101.977,94	173.392,87	102.737,94	173.392,87	0,00	24,08	546.607,13

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	P R E V I S Ã O		RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
	Inicial	p/ o Exercício (a)	Bimestre (b)	% (b/a)	até o Bimestre (c)	% (c/a)	
	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	D O T A Ç Ã O			E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR		Saldo a Liquidar (f-(g+h))
	Inicial (d)	Cred.Adicion. (e)	Atualizada (f)=(d+e)	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício (g)	NÃO PROCESSADOS (h)	% (g+h) (f)	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PRESIDENTE DA CÂMARA
ODAIR JOSÉ GABRIELLITÉC. CONT. CRC/SC 22.439/0-0
SIMONE V. SANTOS DE MARTINI

Execução Orçamentária Anexo II

+= [CPL] =-----{ 001 }+
 |
 | Município de CATANDUVAS |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL |
 +-----

LRF. Art.52, inciso II, alínea 'c' - Anexo II

DESPESAS	Código FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A			SALDO
		Inicial (A)	Atualizada (B)	no Bimestre (C)	até Bimestre (D)	no Bimestre (E)	até Bimestre (F)	% (F) (F/B)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)		720.000,00	720.000,00	101.977,94	173.392,87	102.737,94	173.392,87	100,00 24,08	546.607,13
01 LEGISLATIVA		720.000,00	720.000,00	101.977,94	173.392,87	102.737,94	173.392,87	100,00 24,08	546.607,13
01.031 AÇÃO LEGISLATIVA		720.000,00	720.000,00	101.977,94	173.392,87	102.737,94	173.392,87	100,00 24,08	546.607,13
Subtotal		720.000,00	720.000,00	101.977,94	173.392,87	102.737,94	173.392,87	100,00 24,08	546.607,13
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)		720.000,00	720.000,00	101.977,94	173.392,87	102.737,94	173.392,87	100,00 24,08	546.607,13

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

DESPESAS	Código FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	D O T A Ç Ã O		E M P E N H A D A		L I Q U I D A D A			SALDO
		Inicial (A)	Atualizada (B)	no Bimestre (C)	até Bimestre (D)	no Bimestre (E)	até Bimestre (F)	% (F) (F/B)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PRESIDENTE DA CAMARA
 ODAIR JOSE GABRIELLI

TÉC.CONT CRC/SC 22.439/0-0
 SIMONE V. SANTOS DE MARTINI



Execução Orçamentária Anexo IX

+= [CPL] =-----{ 001 }+
 | Município de CATANDUVAS |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo de Restos a Pagar por Poder e Órgão |
 | Orçamento da Seguridade Social |
 | JANEIRO A ABRIL 2010 |

LRP. Art.53, inciso V - Anexo IX

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	a Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	a Pagar
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dez. de 2009				Em 31 de Dez. de 2009				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
LEGISLATIVO										
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS										
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
TOTAL (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	a Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	a Pagar
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dez. de 2009				Em 31 de Dez. de 2009				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)										
EXECUTIVO										
LEGISLATIVO										
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PRESIDENTE DA CAMARA
 ODAIR JOSE GABRIELLI

TÉC.CONT CRC/SC 22.439/0-0
 SIMONE V. SANTOS DE MARTINI



Execução Orçamentária Anexo VI

+= [CPL] =-----{ 001 }+
 | Município de CATANDUVAS |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo do Resultado Nominal |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL |
 +-----

LRP. Art.53, Inciso III - Anexo VI

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Saldo		
	Exercício	Bimestre	Bimestre
	Anterior (A)	Anterior (B)	Atual (C)
Divida Consolidada (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	52.145,38	66.607,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	52.145,38	66.607,13
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos Pagar Processados Exceto Precatórios	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida (III)=(I-II)	0,00	-52.145,38	-66.607,13
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Divida Fiscal Líquida (IV)=(III+IV-V)	0,00	-52.145,38	-66.607,13

	Período de Referência	
	No Bimestre	Até Bimestre
	(c-b)	(c-a)
RESULTADO NOMINAL	-14.461,75	-66.607,13

Discriminação da Meta Fiscal	Valor
Meta de Res. Nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PRESIDENTE DA CAMARA
 ODAIR JOSE GABRIELLI

TÉC.CONT CRC/SC 22.439/0-0
 SIMONE V. SANTOS DE MARTINI



Execução Orçamentária Anexo VII

+= [CPL] =-----{ 001 }+
 |
 | Município de CATANDUVAS |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo do Resultado Primario |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL |

LRF. Art.53, Inciso III - Anexo VII

RECEITAS PRIMARIAS	Previsão	RECEITAS REALIZADAS		Período de
	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	Ref. Ano Anter.
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS TOTAL (VII)=I+VI	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMARIAS	Dotação	DESPESAS LIQUIDADAS		Período de
	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	Ref. Ano Anter.
Despesas Correntes (VIII)	597.000,00	102.737,94	173.392,87	188.631,39
Pessoal e Encargos Sociais	390.000,00	59.719,18	118.686,19	116.059,22
Outras Despesas Correntes	207.000,00	43.018,76	54.706,68	72.572,17
(-) Juros Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp. Primarias Correntes X=VIII-IX	597.000,00	102.737,94	173.392,87	188.631,39
Despesas de Capital (XI)	123.000,00	0,00	0,00	449,00
Investimentos	123.000,00	0,00	0,00	449,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aq.deTít.de Capit.já Int.(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Desp.Prim.de CapitXV=XI-XII-XIII-XIV	123.000,00	0,00	0,00	449,00
Reserva de Conting. (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP.PRIM.TOT. (XVIII)=X+XV+XVI+XVII	720.000,00	102.737,94	173.392,87	189.080,39
RESULTADO PRIMARIO (VII-XVIII)	-720.000,00	-102.737,94	-173.392,87	-189.080,39
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES			0,00	

Discriminação da Meta Fiscal	Valor
Meta de Res. Primario fixada no anexo de metas fiscais da LDO p/ o exercício de referencia	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PRESIDENTE DA CAMARA
 ODAIR JOSE GABRIELLI

TÉC.CONT CRC/SC 22.439/0-0
 SIMONE V. SANTOS DE MARTINI



Execução Orçamentária Anexo XI

+[CPL]=-----{ 001 }+
 | Município de CATANDUVAS |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL |

LRF. Art.53, §1º, Inciso I - Anexo XI

Receitas	Previsao	Receitas Realizadas		Saldo a
	Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bim. (b)	Realiz. (a-b)
Receitas de Operações de Crédito (A)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
<hr/>				
Despesas	Dotação	Despesas Liquidadas		Saldo a
	Atualizada (c)	No Bimestre	Até o Bim. (d)	Liquidar (c-d)
Despesas de Capital	123.000,00	0,00	0,00	123.000,00
(-) Incentivo a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivo Inst.Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
<hr/>				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (B)	123.000,00	0,00	0,00	123.000,00
<hr/>				
DIFERENÇA (A) - (B)	-123.000,00	0,00	0,00	-123.000,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PRESIDENTE DA CAMARA
 ODAIR JOSE GABRIELLI

TÉC. CONT CRC/SC 22.439/0-0
 SIMONE V. SANTOS DE MARTINI



Execução Orçamentária - Anexo XIV

+= [CPL] =-----{ 001 }+
 | Município de CATANDUVAS |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos |
 | Orçamento da Seguridade Social |
 | JANBEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL |

LRF. Art.53, §1º, inciso III - Anexo XIV

RECEITAS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (a-b)
Receitas de Capital			
Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Liquidadas (d)	Saldo a Realizar (c-d)
APLICAÇÕES DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

	Exercício Anterior (e)	Do Exercício (f) = (b-d)	Saldo Atual (e+f)
Saldo Financeiro a Aplicar	0,00	0,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

 PRESIDENTE DA CAMARA
 ODAIR JOSE GABRIELLI

 TÊC. CONT CRC/SC 22.439/0-0
 SIMONE V. SANTOS DE MARTINI



Execução Orçamentária - Anexo - XVI

+= [CPL] =-----{ 001 }+
 |
 | Município de CATANDUVAS |
 | Relatório Resumido da Execução Orçamentária |
 | Demonstrativo da Receita de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL |
 +-----

ADCT. Art.77 - Anexo XVI

Receitas	Previsão		Receitas Realizadas	
	Inicial	Atualizada(a)	Até o Bim. (b)	% (b/a)
	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Receita de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas com Saúde (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação		Despesas Liquidadas	
	Inicial	Atualizada(c)	Até o Bim. (d)	% (d/c)
	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Próprias com Saúde	Dotação		Despesas Liquidadas	
	Inicial	Atualizada	Até o Bim. (e)	% (e)
Despesas Com Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a S	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Rec.de conv.na saúde não aplic.no exerc.ant.	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Cancelados - Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Incritos sem Disponibilidade de	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Desp.Próprias Com Saúde (V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Controle de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores vinculados à Saúde	Aplic.Min. em 2009 (e)	Aplic.Apurada em 2009 (F)	RESTOS A PAGAR	
			Insc.em 31 de dez.de 2009	Can.em 2010 (g)
RP de Des.Proprias com Acoes e Serv. Publ.de Saude	15,00	0,00	0,00	0,00
Compensação de Restos a Pagar Cancelados em 2009				0,00

Participação das Despesas Próprias com Saúde na
 Receita de Impostos - Limite Constitucional 15% 0,00

Despesas com Saúde (Por SubFunção)	Dotação		Despesas Liquidadas	
	Inicial	Atualizada	Até o Bim.	%
	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	100,00

(-) Despesas com Inativos e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados a S	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Rec.de conv.na saúde não aplic.no exerc.ant.	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Cancelador - Vinculados a Saude	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Incritos sem Disponibilidade de	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Prórias com Saúde	0,00	0,00	0,00	100,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

PRESIDENTE DA CAMARA
 ODAIR JOSE GABRIELLI

TÉC.CONT CRC/SC 22.439/0-0
 SIMONE V. SANTOS DE MARTINI



Execução Orçamentária - Anexo XVII

[www.cplinformatica.com.br]

001

Município de CATANDUVAS

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art.48 - Anexo XVII

Balanco Orcamentário - Receitas	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00	0,00
Previsão Atualizada da Receita	0,00	0,00
Receitas Realizadas	0,00	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Déficit Orçamentário	0,00	720.000,00

Balanco Orcamentário - Despesas	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	0,00	720.000,00
Dotação Atualizada	0,00	720.000,00
Despesas Empenhadas	101.977,94	173.392,87
Despesas Liquidadas	102.737,94	173.392,87
Superávit Orçamentario	0,00	0,00

Despesa por Função/SubFunção	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	101.977,94	173.392,87
Despesas Liquidadas	102.737,94	173.392,87

Receita Corrente Liquida - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	0,00

Receitas/Despesas dos Regimes de Previdência	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciarias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciarias (III)	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (IV)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III-IV)	0,00	0,00

Resultados Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Res. Apur. até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-66.607,13	0,0000
Resultado Primario	0,00	-173.392,87	0,0000

Movimentação dos Restos a Pagar	Inscrição Can. Até o Bim.	Pag. Até o Bim.	Saldo
Por Poder e Ministério Público			
Restos a Pagar Processados			
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados			
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00



[www.cplinformatica.com.br]

002

Município de CATANDUVAS

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art.48 - Anexo XVII

Despesas com Manut. e Desenv. do Ensino - MDE	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bim.	%Min.a Aplicar no Exercício	%Aplicado Até o Bim.
Min Anual de <18%/25%> dos Imp.na Manut.e Des.do Ens.-MDE		<25%/18%>	
Min Anual de 60% das Despesas com MDE no Ens.Fundam.		60%	
Min Anual de 60% do FUNDEB na Rem.dos Prof.do Ens.Fund.		60%	

Receitas de Operações de Credito e Despesas de Capital	Vlr.Apur.até o Bim.	Saldo a Real.
Receita de Operação de Credito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	123.000,00

Projeção Atuarial dos Regimes de Prev.	Exerc.em Ref.	10o Exerc.	20o Exerc.	35o Exerc.
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciarias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciario (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Prev. Social dos Serv. Públicos				
Receitas Previdenciarias (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciarias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciario (III-IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Alienação de Ativos e Aplicações dos Recursos	Vlr.Apur.até Bim.	Saldo a Real.
Receita de Cap.Result.da ALienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da ALienação de Ativos	0,00	0,00

Despesas com Ações e Serv. Públicos de Saúde	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bim.	%Min.a Aplicar no Exercício	%Aplicado Até o Bim.
Desp.Própr.com Ações e Serv.Púb.de Saúde	0,00	15,00	0,00

Fonte: Dados Extraídos do Setor Contábil.

 PRESIDENTE DA CAMARA
 ODAIR JOSE GABRIELLI

 TÊC.CONT CRC/SC 22.439/0-0
 SIMONE V. SANTOS DE MARTINI



Gestão Fiscal - Anexo I

+= [CPL] =-----{ 001 }+
 | Município de CATANDUVAS |
 | Relatório de Gestão Fiscal |
 | Demonstrativo da Despesa Com Pessoal |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | MAIO/2009 A ABRIL/2010 |

LRF, art.55, inciso I, alínea 'a' - Anexo I

Despesa com Pessoal	DESPESAS EXECUTADAS	
	Últimos 12 Meses	
	LIQUIDADAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00
DESPESA NAO COMPUTADAS (art.19,§1° da LRF) (II)	0,00	0,00
DESPESA BRUTA COM PESSOAL-LEGISLATIVO (I)	386.739,07	0,00
Pessoal Ativo	386.739,07	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Desp.de Pess.Dec.de Contr.de Terc.(art.18,§1°da	0,00	0,00
DESPESA NAO COMPUTADAS-LEGISLATIVO (art.19,§1° da LRF) (I)	0,00	0,00
Ind.por Demissão e Incent.à Demissão Vol.	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos com recursos vinculados	0,00	0,00
Convocação Extraordinária (inciso II do §6°do art.57 da	0,00	0,00
Contribuições Patronais	0,00	0,00
TOT.DESP.LÍQ.COM PES.P/FINS APUR.LIM.-TDP (IV) = (I-II+III)	386.739,07	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		14.602.427,10
% TOT.DESP.COM PES.PARA FINS DE APUR.DO LIM.-TDP sobre a RCL (IV/V) * 100		2,65%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6,00%	876.145,63
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)	5,70%	832.338,34

PRESIDENTE DA CAMARA
 ODAIR JOSE GABRIELLI

TÉC.CONT CRC/SC 22.439/0-0
 SIMONE V. SANTOS DE MARTINI



Gestão Fiscal - Anexo II

+= [CPL] =-----{ 001 }+
 |
 | Município de CATANDUVAS |
 | Relatório de Gestão Fiscal |
 | Demonstrativo da Dívida Consolidada |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A ABRIL 2010/1° Quadrimestre |
 +-----+

LRP, art.55, inciso I, alínea 'b' - Anexo II

Especificação	PREFEITURA / FUNDOS			
	Saldo do Exercício Anterior	1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	3° Quadrimestre
Divida Consolidada (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo Financeiro (II)	0,00	66.607,13	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	66.607,13	0,00	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Ativos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida (III=I-II)	0,00	-66.607,13	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	13.730.746,37	14.602.427,10	0,00	0,00
Relação DC/RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
Relação DCL/RCL (III/RCL)	0,00	-0,46	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal 120%	16.476.895,64	17.522.912,52	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001 3o Quadrimestre			2002 Quadrimestre			2003 Quadrimestre			2004 Quadrimestre		
	DCL	Exced.	Redutor	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
Exercício Financeiro	2005 Quadrimestre			2006 Quadrimestre			2007 Quadrimestre			2008 Quadrimestre		
	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
Exercício Financeiro	2009 Quadrimestre			2010 Quadrimestre			2011 Quadrimestre			2012 Quadrimestre		
	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
Exercício Financeiro	2013 Quadrimestre			2014 Quadrimestre			2015 Quadrimestre			2016 Quadrimestre		
	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o	1o	2o	3o
%da DCL sobre a RCL	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-
%Limite de Endividamento	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-	-0-

PRESIDENTE DA CAMARA
 ODAIR JOSE GABRIELLI

TÉC.CONT CRC/SC 22.439/0-0
 SIMONE V. SANTOS DE MARTINI



Gestão Fiscal - Anexo III

+= [CPL] =-----{ 001 }+
 | Município de CATANDUVAS |
 | Relatório de Gestão Fiscal |
 | Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A ABRIL 2010/1° Quadrimestre |
 +-----+

LRF, art.55, inciso I, alínea 'c' e art.40, § 1° - Anexo III

GARANTIAS	SALDO EXERCIC.	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2010		
	ANTERIOR	1°Quadrimestre	2°Quadrimestre	3°Quadrimestre
INTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.730.746,37	14.602.427,10	0,00	
% TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	3.020.764,20	3.212.533,96	0,00	

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCIC.	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2005		
	ANTERIOR	1°Quadrimestre	2°Quadrimestre	3°Quadrimestre
GARANTIAS INTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

 PRESIDENTE DA CAMARA
 ODAIR JOSE GABRIELLI

 TÊC.CONT CRC/SC 22.439/0-0
 SIMONE V. SANTOS DE MARTINI



Gestão Fiscal - Anexo IV

```

+=[ CPL ]=-----{ 001 }+
|
|           Município de CATANDUVAS
|           Relatório de Gestão Fiscal
|           Demonstrativo das Operações de Crédito
|           Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
|           JANEIRO A ABRIL 2010/1° Quadrimestre
+-----+

```

LRP, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c' - Anexo IV

<u>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</u>	<u>Operações Realizadas</u> <u>Até o 1° Quadrimestre</u>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	
Internas	0,00
Externas	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I+II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.602.427,10
% das Op.de Cred. Int.e Ext.Sobre a RCL	0,00
% das Op.de Cred. por Ant.de Rec Sobre a RCL	0,00
Limite Def.por Resol.do Sen.Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas 16%	2.336.388,34
Limite Def.por Resol.do Sen.Federal para as Oper.de Crédito por Antecipação de Rec. 7%	1.022.169,90

PRESIDENTE DA CAMARA
ODAIR JOSE GABRIELLI

TÉC.CONT CRC/SC 22.439/0-0
SIMONE V. SANTOS DE MARTINI



Gestão Fiscal - Anexo V

[www.cplinformatica.com.br]

001

Município de CATANDUVAS
 Relatório de Gestão Fiscal
 Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 JANEIRO A ABRIL 2010/2° Bimestre

LRF, art.55, inciso III, alínea 'a' - Anexo V

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	66.607,13	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Disponibilidade Financeira	66.607,13	Depósitos de Diversas Origens	0,00
Caixa	0,00	PSSS - VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00
CAIXA	0,00	INSS	0,00
Banco	66.607,13	OUTRAS ENTIDADES	0,00
Contas Movimento	66.607,13	PENSAO ALIMENTICIA CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
CEF CONTA MOVIMENTO	66.510,06	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRR CNPJ,	0,00
BESC S/A CAMARA DE VEREADORES	97,07	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00
Contas Vinculas	0,00	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES DIVERSOS	0,00
Aplicações Financeiras	0,00	OUTROS TRIBUTOS DO TESOURO NACIONAL CNPJ, CPF, UG	0,00
RECURSOS APLICADOS	0,00	ICMS	0,00
RECURSOS RESGATADOS	0,00	ISS	0,00
OUTRAS APLICACOES	0,00	FUNDO DE SAUDE - CBMDF/PMDF	0,00
		IRRF/GDF	0,00
		PSSS/GDF	0,00
		OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS CNPJ, CPF,	0,00
		PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA CNPJ,	0,00
		ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES CNPJ, CPF, U	0,00
		PLANOS DE SEGUROS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CNPJ, CPF, UG, IG OU	0,00
		ASSOCIACOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		COOPERATIVAS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		RETENCAO A LOCADORES DE IMOVEIS CNPJ, CPF, UG, IG	0,00
		SINDICATOS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		ASSISTENCIA A SAUDE CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		OUTROS CONSIGNATARIOS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		DEPOSITOS E CAUCOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		DEPOSITOS JUDICIAIS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		DEPOSITOS PARA RECURSOS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		DEPOSITOS ESPECIAIS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		DEPOSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES CNPJ, CPF, U	0,00
		DEPOSITOS DE CONVENIOS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		DEPOSITOS DE ALIENAVEIS	0,00
		INSS	0,00
		RETENCAO ASSISTENCIA UNIMED	0,00
		ASSERV	0,00
		EMPRESTIMO CEF	0,00
		EMPRESTIMO BESC	0,00
		PENSAO ALIMENTICIA	0,00
		IRRF	0,00
		DESPESA CELULAR - EXCEDENTE	0,00
		DEPOSITOS DE TERCEIROS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		DEPOSITOS DE RENDIMENTOS DO PIS/PASEP	0,00
		DEPOSITO DO ITR E CONTRIBUICOES RURAIS	0,00
		CONTRIBUICOES RURAIS A DISTRIBUIR	0,00
		DEPOSITOS A DISTRIBUIR CODIGO DE TRIBUTO	0,00
		DEPOSITOS A DISTRIBUIR - SALARIO EDUCACAO CODIGO	0,00
		DEPOSITOS DE ENTIDADES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		FAT - PMC CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		FAT PRO-INOVACAO CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		DEPOSITOS PARA IMPORTACOES - PESQ. CIENTIFI CNPJ,	0,00
		DEPOSITOS ISS A DISTRIBUIR - DAR SUBSTITUICAO	0,00
		DEPOSITOS DAS RETENCOES PELOS ORGAOS PUBLICOS	0,00
		DEPOSITO DO IMPOSTO SIMPLES	0,00
		PROGRAMA DE RECUPERACAO FISCAL - REFIS	0,00



[www.cplinformatica.com.br]

002

Município de CATANDUVAS
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A ABRIL 2010/2° Bimestre

LRF, art.55, inciso III, alínea 'a' - Anexo V

ATIVO	VALOR PASSIVO	VALOR
	CONTR.INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE	0,00
	DEPOSITO RETENCOES DE CONTRIB.S/PAGTO A PJ CODIGO	0,00
	DEPOSITO REGIME ESPECIAL TRIBU DO PATRIMONI CODIG	0,00
	DEP.RET.DE CONTRIB.S/PAGTO ESTAD/MUNIC. A P CODIG	0,00
	PARCELAMENTO ESPECIAL PAES CODIGO DE TRIBUTO	0,00
	PARCELAMENTO MP N° 303/06 - PAEX CODIGO DE TRIBUT	0,00
	PARCELAMENTO P/INGRESSO NO SIMPLES NACIONAL CODIG	0,00
	DEPOSITOS DE ICMS A DISTRIBUIR	0,00
	DEPOSITOS DE ISS A DISTRIBUIR	0,00
	DEPOSITO DO IMPOSTO SIMPLES - INSS	0,00
	DEPOSITOS REFIS INSS	0,00
	DEPOSITOS PAES INSS SIMPLES CODIGO DE TRIBUTO	0,00
	DEPOSITOS PAES ISS SIMPLES CODIGO DE TRIBUTO	0,00
	DEPOSITOS PAES ICMS SIMPLES CODIGO DE TRIBUTO	0,00
	DEPOSITOS INSS SIMPLES NACIONAL CODIGO DE TRIBUTO	0,00
	DEPOSITOS PAES PARCELAMENTO DE ARREMATACAO CODIGO	0,00
	DEPOSITOS DE TRIBUTOS A CLASSIFICAR CODIGO DE TRI	0,00
	DEPOSITOS DE TERCEIROS - BACEN	0,00
	DEPOSITOS NA CONTA ESPECIAL - EMPR. EXTERNO NUMER	0,00
	REMUNERACAO DEPOSITOS CTA ESPECIAL-EMPR.EXT NUMER	0,00
	OUTROS DEPOSITOS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
	Restos a Pagar Processados	0,00
	Do Exercicio	0,00
	DO EXERCICIO CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
	DO EXERCICIO NUMERO CONVENIO + NUM.PARCELA	0,00
	DO EXERCICIO CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
	DO EXERCICIO CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
	DO EXERCICIO NUMERO CONVENIO + NUM.PARCELA	0,00
	DO EXERCICIO	0,00
	DO EXERCICIO CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
	DO EXERCICIO CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
	De Exercicios Anteriores	0,00
	DE EXERCICIOS ANTERIORES CNPJ, CPF, UG, IG OU 9	0,00
	DE EXERCICIOS ANTERIORES NUMERO CONVENIO + NUM.	0,00
	DE EXERCICIOS ANTERIORES CNPJ, CPF, UG, IG OU 9	0,00
	DE EXERCICIOS ANTERIORES CNPJ, CPF, UG, IG OU 9	0,00
	DESPESAS A PAGAR-RP PROCESSADOS	0,00
	DE EXERCICIOS ANTERIORES NUMERO CONVENIO + NUM.	0,00
	DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00
	PRECATORIOS DE PESSOAL - DO EXERCICIO CNPJ, CPF	0,00
	PRECATORIOS DE PESSOAL - EXERCICIO ANTERIOR CNP	0,00
	RECURSOS DE RESTOS A PAGAR A LIQUIDAR UG + FONT	0,00
	RECURSOS A LIBERAR PAGAMENTO DE RP EXERC.AN FON	0,00
	INDENIZACOES EXERCICIO+CNPJ,CPF,UG,IG,999	0,00
	DE EXERCICIO ANTERIOR CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
	PRECATORIOS DE BENEFICIOS - EXERC. ANTERIOR CNP	0,00
	DE EXERCICIO ANTERIOR CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
	OBRIGACOES C/PESSOAL DE EXERCICIOS ANTERIOR CNP	0,00
	BOLSAS PARA ESTUDOS - EXERCICIO. CNPJ, CPF, UG,	0,00
	BOLSAS DE ESTUDOS - EXERC. ANTER. CNPJ, CPF, UG	0,00
	INDENIZ. E RESTITUICOES - EXERCICIO. CNPJ, CP	0,00
	INDENIZ. E RESTITUICOES - EXERC. ANT. CNPJ, CPF	0,00
	CONTRATOS DE COOP.TECNICA - EXERCICIO CNPJ, CPF	0,00
	CONTRATOS DE COOP. TECNICA - EXERC. ANT. CNPJ,	0,00
	AUX. FINANC. A PESQUISADORES - EXERCICIO CNPJ,	0,00



[www.cplinformatica.com.br]

003

Município de CATANDUVAS
Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
JANEIRO A ABRIL 2010/2° Bimestre

LRF, art.55, inciso III, alínea 'a' - Anexo V

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
		AUX. FINANC. A PESQUISADORES - EXERC. ANT. CNPJ	0,00
		Outras Obrigações Financeiras	0,00
		DEPOSITOS E CAUCOES CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		DEPOSITOS JUDICIAIS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		DEPOSITOS JUDICIAIS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
		OUTROS DEPOSITOS CNPJ, CPF, UG, IG OU 999	0,00
SUBTOTAL	66.607,13	SUBTOTAL	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO	
EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)	0,00	EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	66.607,13
TOTAL	66.607,13	TOTAL	66.607,13
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II-III)			66.607,13

ESPECIFICAÇÃO	REGIME PREVIDENCIÁRIO		VALOR
	VALOR	ESPECIFICAÇÃO	
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
Disponibilidade Financeira	0,00	Depósitos de Diversas Origens	0,00
Caixa	0,00	Restos a Pagar Processados	0,00
Banco	0,00	Do Exercício	0,00
Contas Movimento	0,00	De Exercícios Anteriores	0,00
Contas Vinculas	0,00	Outras Obrigações Financeiras	0,00
Aplicações Financeiras	0,00		
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO	
EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)	0,00	EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIARIO (VII)			0,00
SUFICIÊNCIA APÓS INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI-VII)			0,00

DEFICIT 0,00 **SUPERAVIT** 66.607,13

PRESIDENTE DA CAMARA
ODAIR JOSE GABRIELLI

TÉC.CONT CRC/SC 22.439/0-0
SIMONE V. SANTOS DE MARTINI



Gestão Fiscal - Anexo VI

+= [CPL] =-----{ 001 }+
 | Município de CATANDUVAS |
 | Relatório de Gestão Fiscal |
 | Demonstrativo dos Restos a Pagar |
 | Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social |
 | JANEIRO A ABRIL 2010/2° Bimestre |

LRP, art.55, inciso III, alínea 'b' - Anexo VI

PODER/ÓRGÃO	R E S T O S A P A G A R I N S C R I T O S				EMPENHOS
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		CANCELADOS E
	(Processados)		(Não Processados)		NÃO INSCRITOS
	Ex. Anteriores	Exerc. Atual	Ex. Anteriores	Exerc. Atual	POR
					INSUFICIENCIA
					FINANCEIRA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA					
LEGISLATIVO					
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUFICIENCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
Apurado no Anexo V - Desmonstrativo da Disponibilidade de Caixa	66.607,13

FONTE DE RECURSOS	R E S T O S A P A G A R I N S C R I T O S				EMPENHOS
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		CANCELADOS E
	(Processados)		(Não Processados)		NÃO INSCRITOS
	Ex. Anteriores	Exerc. Atual	Ex. Anteriores	Exerc. Atual	POR
					INSUFICIENCIA
					FINANCEIRA
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 PRESIDENTE DA CAMARA
 ODAIR JOSE GABRIELLI

 TÊC.CONT CRC/SC 22.439/0-0
 SIMONE V. SANTOS DE MARTINI



Gestão Fiscal - Anexo VII

[www.cplinformatica.com.br]

001

Município de CATANDUVAS
 Relatório de Gestão Fiscal
 Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
 Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
 Até o 1º Quadrimestre de 2010

LRF, art.48 - Anexo VII

<u>DESPESA COM PESSOAL</u>	<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
Tot.da Desp.Líquida com Pessoal nos 12 Ult.Meses	386.739,07	2,65
Limite Maximo	876.145,63	6,00
Limite Prudencial	832.338,34	5,70
<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
Dívida Consolidada Liquida	-66.607,13	-0,46
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal	17.522.912,52	120,00
<u>GARANTIAS DE VALORES</u>	<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
Total da Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal	3.212.533,96	22,00
<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
Operações de Creditos Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Creditos por Antecipacao de Receita	0,00	0,00
Limite Definido Pelo Senado Federal para Operação de Crédito Internas e Externas	2.336.388,34	16,00
Limite Definido Pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antec. de Receita	1.022.169,90	7,00
RESTOS A PAGAR	SUF.ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES.	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES.
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	0,00	66.607,13

 PRESIDENTE DA CAMARA
 ODAIR JOSE GABRIELLI

 TÉC.CONT CRC/SC 22.439/0-0
 SIMONE V. SANTOS DE MARTINI



Concórdia

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº 4.183

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.183, DE 17 DE MAIO DE 2010.

Declara de Utilidade Pública Municipal o Esporte Clube Juventus.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Esporte Clube Juventus, com sede e foro no Município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, com seu estatuto devidamente registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas, protocolado sob o nº 49180, no Livro A-00015 e registrado sob o nº 04902, no Livro A-00024, em 21 de agosto de 2009, com personalidade jurídica comprovada mediante inscrição no CNPJ sob o nº 80.912.892/0001-36.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de maio de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 494/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 494/2010, DE 18 DE MAIO DE 2010.

Revoga o Decreto nº 1.500/94, de 23 de dezembro de 1994.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX e considerando o requerimento protocolizado na Secretaria Municipal de Administração sob nº 7325, em 13 de maio de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 1.500/94, de 23 de dezembro de 1994, que averba tempo de serviço nos assentamentos funcionais do servidor ALCIDES ROBAERT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de maio de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 488/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 488/2010, DE 17 DE MAIO DE 2010.

Prorroga prazo de validade do Concurso Público objeto do Edital nº 1/2009 e alterações.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto nº 4.351, de 5 de outubro de 2001 e alterações, e considerando:

- o disposto no item 10.1 do Edital de Concurso Público nº 1/2009, de 9 de fevereiro de 2009 e alterações, que prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de validade do Concurso Público;

- a necessidade de provimento de vagas surgidas durante a vigência do referido Edital;

- o disposto no inciso III do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

- o Parecer nº 176/2002, emitido pela Assessoria Jurídica da Municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por 1 (um) ano, a partir de 18 de maio de 2010, o prazo de validade do Concurso Público objeto do Edital nº 1/2009 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de maio de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 489/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 489/2010, DE 17 DE MAIO DE 2010.

Nomeia SIDNEI LUIZ KAIBER - Responsável do Setor de Hortifrutigranjeiros; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor SIDNEI LUIZ KAIBER, para exercer o cargo de Responsável do Setor de Hortifrutigranjeiros - Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 5, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 18 de maio de 2010.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o servidor SIDNEI LUIZ KAIBER, do cargo de provimento em comissão de Responsável do Setor de Programas para Adolescência.



tes, a partir de 18 de maio de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

ANTONIO COLUSSI

Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de maio de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON

Diretora Administrativa

Decreto Nº 490/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 490/2010, DE 17 DE MAIO DE 2010.

Nomeia TIAGO PANSERA - Responsável do Setor de Programas para Adolescentes.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor TIAGO PANSERA, para exercer o cargo de Responsável do Setor de Programas para Adolescentes - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 5, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 18 de maio de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

MAURO KICHEL

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de maio de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON

Diretora Administrativa

Decreto Nº 491/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 491/2010, DE 17 DE MAIO DE 2010.

Revoga a gratificação, pelo exercício de função de direção, concedida à servidora ELISANGELA GABRIELA GERHARD.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 26 de maio de 2010, a gratificação, pelo exercício de função de direção, concedida à servidora ELISANGELA GABRIELA GERHARD, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, pelo Decreto nº 185/2010, de 15 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA

Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de maio de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON

Diretora Administrativa

Decreto Nº 492/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 492/2010, DE 18 DE MAIO DE 2010.

Concede gratificação a servidoras, pela efetiva atividade em sala de aula.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 73 da Lei Complementar nº 445, de 9 de dezembro de 2005 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida às servidoras abaixo relacionadas, gratificação pela efetiva atividade em sala de aula, na razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento-base:

I - EDI MARIA RAVANELLI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 7700;

II - ILKA SIEBAUER DE AZEREDO E SILVA, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 7698;

III - JOISE CARLA FINGER, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 7701.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 3 de maio de 2010.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA

Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de maio de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON

Diretora Administrativa



Decreto Nº 493/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 493/2010, DE 18 DE MAIO DE 2010.

Concede gratificação à servidora DIRLENE MUNARETTO, pela efetiva atividade em sala de aula.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 73 da Lei Complementar nº 445, de 9 de dezembro de 2005 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora DIRLENE MUNARETTO, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 7711, gratificação pela efetiva atividade em sala de aula, na razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento-base, a partir de 13 de maio de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA

Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de maio de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON

Diretora Administrativa

Decreto Nº 495/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 495/2010, DE 18 DE MAIO DE 2010.

Designa o servidor ROBERTO DEL POZZO para responder, interinamente, pelo cargo de Encarregado da Seção de Pavimentação.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor ROBERTO DEL POZZO, ocupante do cargo de Controlador da Divisão de Almoxarifado, para responder pelo cargo de Encarregado da Seção de Pavimentação, no período de 18 de maio a 1º de junho de 2010, enquanto perdurar o afastamento do titular, percebendo, nesse ínterim, vencimentos próprios do cargo, nível 4, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN

Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de maio de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON

Diretora Administrativa

Decreto Nº 496/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 496/2010, DE 21 DE MAIO DE 2010.

Concede licença para tratar de interesses particulares à servidora JUCELI SALETE GASPERINI PEREIRA WAGNER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 123 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora JUCELI SALETE GASPERINI PEREIRA WAGNER, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico, licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

MARIA LUIZA MARCON

Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de maio de 2010.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 497/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 497/2010, DE 21 DE MAIO DE 2010.

Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor VALMIR GNOATTO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2010, ao servidor VALMIR GNOATTO, ocupante do cargo de Agente Operacional, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo é relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de janeiro de 2004 a 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal



BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 21 de maio de 2010.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto N° 498/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO N° 498/2010, DE 21 DE MAIO DE 2010.

Concede gozo de licença-prêmio à servidora BERENICE MARIA FLECK.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar n° 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2010, à servidora BERENICE MARIA FLECK, ocupante do cargo de Professor, código 10.10, matrícula 1252, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2004 a 31 de janeiro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 21 de maio de 2010.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto N° 499/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO N° 499/2010, DE 21 DE MAIO DE 2010.

Concede gozo de licença-prêmio à servidora LUCIANA BIONDO VLPINI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar n° 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, nos meses de junho e julho de 2010, à servidora LUCIANA BIONDO VLPINI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 4317, o gozo de 2 (dois) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 2 de fevereiro de 2004 a 1º de fevereiro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Diretoria Administrativa), em 21 de maio de 2010.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto N° 5.494

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO N° 5.494, DE 14 DE MAIO DE 2010.

Dá nova redação ao art. 10 do Decreto n° 5.355, de 12 de novembro de 2008, que regulamenta a concessão de estágio a estudantes, pelo Município de Concórdia, sua Autarquia e Fundações Públicas Municipais; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar n° 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Federal n° 11.788, de 25 de setembro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º O art. 10 do Decreto n° 5.355, de 12 de novembro de 2008, que regulamenta a concessão de estágio a estudantes, pelo Município de Concórdia, sua Autarquia e Fundações Públicas Municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. O quantitativo de estagiários, observados os limites estabelecidos no art. 17 da Lei Federal n° 11.788/2008, será na forma que a seguir se menciona:

- I - Área Administrativa: até 28 (vinte e oito) estagiários;
- II - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS: até 4 (quatro) estagiários;
- III - Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs: até 85 (oitenta e cinco) estagiários;
- IV - Centros Educacionais de Bem Estar Social - CEBES: até 30 (trinta) estagiários;
- V - Fundação Municipal de Cultura - FMC: até 2 (dois) estagiários;
- VI - Fundação Municipal de Esportes - FMEC: até 2 (dois) estagiários;
- VII - Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUMDEMA: até 2 (dois) estagiários;
- VIII - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON: até 2 (dois) estagiários." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos n°s. 4.443, de 13 de maio de 2002; 5.223, de 30 de julho de 2007; 5.300, de 1º de abril de 2008; 5.398, de 28 de abril de 2009 e 5.413, de 22 de junho de 2009.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração



Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de maio de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 5.495

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.495, DE 18 DE MAIO DE 2010.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 8º da Lei nº 4.145, de 21 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada, com recursos do excesso de arrecadação verificado até a presente data, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária 08.01 Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras

Projeto/Atividade 15.451.0032.1009 Modernização Urbanística
Elemento 4.4.90.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 0.1.0045 Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais
R\$ 270.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 270.000,00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

VILMA INEZ STRINGHINI
Secretária Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de maio de 2010.

MARIA SUELI S. BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 500/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 500/2010, DE 21 DE MAIO DE 2010.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora TANIA MARIA MARCHETTI DALLA COSTA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2010, à servidora TANIA MARIA MARCHETTI DALLA COSTA, ocupante do cargo de Professor, código 10.13, matrícula 1231, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º

de fevereiro de 2000 a 31 de janeiro de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de maio de 2010.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 501/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 501/2010, DE 21 DE MAIO DE 2010.
Concede gozo de licença-prêmio ao servidor EDSON JOSE KLEIN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2010, ao servidor EDSON JOSE KLEIN, ocupante do cargo de Agente Operacional, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de janeiro de 1999 a 31 de dezembro de 2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de maio de 2010.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 502/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 502/2010, DE 21 DE MAIO DE 2010.
Concede gozo de licença-prêmio ao servidor IVO ROBERTO STRAIT.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2010, ao servidor IVO



ROBERTO STRAIT, ocupante do cargo de Agente Operacional, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de janeiro de 2004 a 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de maio de 2010.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 503/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 503/2010, DE 21 DE MAIO DE 2010.

Concede gozo de licença-prêmio à servidora SALETE BENELLI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2010, à servidora SALETE BENELLI, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de janeiro de 2004 a 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de maio de 2010.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 504/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 504/2010, DE 21 DE MAIO DE 2010.

Concede gozo de licença-prêmio à servidora GENECI PERKA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2010, à servidora GENECI PERKA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, o gozo

de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2002 a 31 de janeiro de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de maio de 2010.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 505/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 505/2010, DE 21 DE MAIO DE 2010.

Concede gozo de licença-prêmio à servidora VANILSE TERESINHA MASSOCO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, nos meses de junho e julho de 2010, à servidora VANILSE TERESINHA MASSOCO, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, o gozo de 2 (dois) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 6 de fevereiro de 2002 a 5 de fevereiro de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de maio de 2010.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 506/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 506/2010, DE 21 DE MAIO DE 2010.

Concede gozo de licença-prêmio à servidora ADELAIDE ENCK.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.



DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2010, à servidora ADELAIDE ENCK, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de abril de 2003 a 31 de março de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA

Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de maio de 2010.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 507/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 507/2010, DE 21 DE MAIO DE 2010.

Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora LUCIANA RITA BELLINCANTA SALVI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2010, à servidora LUCIANA RITA BELLINCANTA SALVI, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 146, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo é relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de agosto de 1995 a 31 de julho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA

Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de maio de 2010.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 508/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 508/2010, DE 21 DE MAIO DE 2010.

Concede gozo de licença-prêmio à servidora NAIRA MARCANTE

DALLA COSTA; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2010, à servidora NAIRA MARCANTE DALLA COSTA, ocupante dos cargos de Professor, código 10.12, matrículas 458 e 1301, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:

I - matrícula 458, pertinente ao quinquênio - período aquisitivo de 30 de junho de 1999 a 29 de junho de 2004;

II - matrícula 1301, pertinente ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de fevereiro de 1996 a 31 de janeiro de 2001.

Art. 2º Fica alterada a expressão: "30 de junho de 1999 a 31 de maio de 2004" para: "30 de junho de 1999 a 29 de junho de 2004", constante no inciso II do art. 1º do Decreto nº 406/2007, de 19 de julho de 2007 e na alínea "a" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 856/2008, de 10 de abril de 2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA

Secretário Municipal de Educação

Decreto Nº 509/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 509/2010, DE 21 DE MAIO DE 2010.

Revoga o inciso II do art. 2º do Decreto nº 272/2010, de 5 de março de 2010 e alteração, que designam Pregoeiros e Equipe de Apoio.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica revogado, a partir de 21 de maio de 2010, o inciso II do art. 2º do Decreto nº 272/2010, de 5 de março de 2010 e alteração, que designam Pregoeiros e Equipe de Apoio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de maio de 2010.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Decreto Nº 510/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 510/2010, DE 21 DE MAIO DE 2010.

Revoga dispositivos do Decreto nº 271/2010, de 5 de março de 2010 e alteração, que nomeiam membros para compor a Comissão Permanente de Licitação.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam revogados, a partir de 21 de maio de 2010, a aliena "b" do inciso V do art. 1º e o inciso I do art. 2º do Decreto nº 271/2010 e alteração, de 5 de março de 2010, que nomeiam membros para compor a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de maio de 2010.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 511/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 511/2010, DE 21 DE MAIO DE 2010.

Acresce inciso VI ao art. 3º do Decreto nº 52/2010, de 15 de janeiro de 2010, que constitui e designa Comissão Permanente de Registro Cadastral.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; Lei Delegada nº 01, de 3 de setembro de 1993 e alteração; arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações; Decreto nº 3.546, de 19 de setembro de 1994 e Lei nº 3.382, de 24 de junho de 2002.

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido inciso VI ao art. 3º do Decreto nº 52/2010, de 15 de janeiro de 2010, que constitui e designa Comissão Permanente de Registro Cadastral, com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)

VI - JENECIR LOURDES MANDUCA BERNARDI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a partir de 21 de maio de 2010." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de maio de 2010.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 512/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 512/2010, DE 21 DE MAIO DE 2010.

Concede gozo de licença-prêmio à servidora IVETE DE SANTI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, nos meses de junho e julho de 2010, à servidora IVETE DE SANTI, ocupante do cargo de Escrevente, o gozo de 2 (dois) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de janeiro de 1999 a 31 de dezembro de 2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

MARIA LUIZA MARCON

Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de maio de 2010.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 513/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 513/2010, DE 21 DE MAIO DE 2010.

Concede licença-prêmio à servidora MARITANIA DA SILVA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2010, à servidora MARITANIA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 4680, 1 (um) mês de licença-prêmio, para gozo e 1 (um) mês, convertido em pecúnia, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 2 de junho de 2004 a 1º de junho de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA

Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de maio de 2010.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Decreto Nº 514/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 514/2010, DE 21 DE MAIO DE 2010.

Exonera, a pedido, a servidora FABIANE CRISTINA BARP.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora FABIANE CRISTINA BARP, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, a partir de 24 de maio de 2010.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de maio de 2010.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 515/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 515/2010, DE 21 DE MAIO DE 2010.

Exonera, a pedido, o servidor SIDNEI LUIZ KAIBER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor SIDNEI LUIZ KAIBER, do cargo de provimento em comissão de Responsável do Setor de Hortifrutigranjeiros, a partir de 24 de maio de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de maio de 2010.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 516/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 516/2010, DE 21 DE MAIO DE 2010.

Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora AZELIA MARTINELLI DE ALMEIDA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2010, à servidora AZELIA MARTINELLI DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo é relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 10 de março de 2005 a 9 de março de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA

Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de maio de 2010.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Decreto Nº 517/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 517/2010, DE 21 DE MAIO DE 2010.

Concede gozo de licença-prêmio à servidora MARIZETE SCHMITT VIEIRA TESSER.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2010, à servidora MARIZETE SCHMITT VIEIRA TESSER, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 3 de maio de 2003 a 2 de maio de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

SANTO HERMINIO DE LUCA

Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de maio de 2010.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Decreto Nº 518/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 518/2010, DE 21 DE MAIO DE 2010.

Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora LEONILDA TEREZINHA ROBAERT.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de junho de 2010, à servidora LEONILDA TEREZINHA ROBAERT, ocupante do cargo de Assistente Social, 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. A licença-prêmio a que se refere o caput deste artigo é relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2005 a 31 de janeiro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

MARIA LUIZA MARCON

Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 21 de maio de 2010.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Portaria Nº 85/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 85/2010, DE 18 DE MAIO DE 2010.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 44/2010, de 19 de fevereiro de 2010, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e 257, de 9 de dezembro de 2002, e considerando:

- o Adendo nº 015 ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT da Secretaria Municipal de Saúde;

- os Adendos nºs. 022/2010, 031/2010 e 034/2010 ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT da Secretaria Municipal de Educação;

- a CI DRH 464/2010, de 17 de maio de 2010, emitida pela Diretoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder às servidoras abaixo relacionadas, Adicional de Insalubridade, grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo:

I - ILOISE STOCKMANN CASAGRANDE, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem Comunitário, a partir de 12 de maio de 2010;

II - NEIDE MARMITT, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional,

a partir de 13 de maio de 2010;

III - NEIVA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, a partir de 13 de maio de 2010;

IV - NIVEA MARIA SONTAG, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, a partir de 13 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 86/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 86/2010, DE 18 DE MAIO DE 2010.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 44/2010, de 19 de fevereiro de 2010, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e 257, de 9 de dezembro de 2002, e considerando:

- o Adendo nº 016/2010 ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT da Secretaria Municipal de Educação;

- a CI DRH 464/2010, de 17 de maio de 2010, emitida pela Diretoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora NELVI PILGER, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, Adicional de Insalubridade, grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniário retroativos a 1º de março de 2010.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 87/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 87/2010, DE 18 DE MAIO DE 2010.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 44/2010, de 19 de fevereiro de 2010, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e 257, de 9 de dezembro de 2002, e considerando:

- os Adendos nºs. 014/2010 e 025/2010 ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT da Secretaria Municipal de Educação;

- a CI DRH 464/2010, de 17 de maio de 2010, emitida pela Diretoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder às servidoras abaixo relacionadas, Adicional de Insalubridade, grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo:

I - LIAMARA BONATTO, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional;



II - SANDRA BONASSI, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 3 de maio de 2010.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria N° 88/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA N° 88/2010, DE 18 DE MAIO DE 2010.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia. No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 44/2010, de 19 de fevereiro de 2010, c/c o disposto nas Leis Complementares n°s. 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e 257, de 9 de dezembro de 2002, e considerando:

- o Adendo n° 012 ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT da Secretaria Municipal de Saúde;

- a CI DRH 464/2010, de 17 de maio de 2010, emitida pela Diretoria de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora PATRICIA CARVALHO LULHIER DE-BUS, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem Comunitário, Adicional de Insalubridade, grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniário retroativos a 4 de maio de 2010.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Portaria N° 89/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA N° 89/2010, DE 18 DE MAIO DE 2010.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia. No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 44/2010, de 19 de fevereiro de 2010, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar n° 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando as justificativas apresentadas.

R E S O L V E :

Art. 1º Convocar as servidoras abaixo relacionadas, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço:

I - CLARI BOMBANA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, a partir de 18 de maio de 2010;

II - LIAMARA TERESINHA FORNARI, ocupante do cargo de Encarregada da Seção de Atividades Integradoras, a partir do período vespertino do dia 25 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato do Resultado do Julgamento e Classificação das Propostas do Convite N° 15/2010 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
CONVITE N° 15/2010 - PMC

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e o fornecimento de peças novas, para o conserto de transmissão de Motoniveladora Caterpillar 120H (PMC -149), pertencente a Frota Municipal de Concórdia, conforme relação de itens constante do Anexo "C" deste Convite.

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei n° 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: a licitante: PAVIMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, sagrou-se vencedora do objeto da licitação em epígrafe, com o menor preço global de R\$ 32.927,74 (trinta e dois mil e novecentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos); a licitante MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, ficou na segunda colocação com o menor preço global de R\$ 33.092,36 (trinta e três mil e noventa e dois reais e trinta e seis centavos); a licitante DALMASS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, ficou na terceira colocação com o menor preço global de R\$ 33.158,49 (trinta e três mil e cento e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos) e a licitante S.S MÁQUINAS LTDA, ficou na quarta colocação com o menor preço global de R\$ 33.260,54 (trinta e três mil e duzentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos). Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Concórdia, SC, 24 de maio de 2010
INÊS SALETE KLEIN
Vice-Presidente da C.PL

Extrato do Convênio N° 62/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO CONVÊNIO N° 62/2010

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob n° 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e o CLUBE DOS VETERANOS DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob n° 78.478.674/0001-93, representado pelo seu Presidente, senhor AURELIO ANTONIO ANSOLIN.

OBJETO: Estabelecimento de programa de cooperação técnica e financeira, visando ao repasse, ao CONVENIENTE, de recursos necessários para investimento na sede da Entidade.

VALOR: R\$ 30.000,00.

PRAZO: 17.5.2010 a 31.12.2010.

DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2010.

Edital de Convocação N° 3/2010

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 3/2010, DE 18 DE MAIO DE 2010.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, torna público o Primeiro Adendo ao Edital de Convocação n° 2/2010, de 1º de março de 2010, que convoca Audiências Públicas.

1. Fica alterada para "24 de maio de 2010, no Centro Comunitário do Bairro São Cristóvão" a reunião convocada para o dia 29 de junho de 2010.

2. Fica alterada para "7 de junho de 2010" a reunião convocada para o dia 30 de junho de 2010, no Centro Comunitário do Bairro Liberdade.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia, aos 18 dias do mês de maio de 2010.

JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

Edital de Notificação Convênio - PCONCÓRDIAF-MASPBFI/PAIF/CRAS
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - PCONCÓRDIAFMAS-PBFI/PAIF/CRAS, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Concórdia SC, 25 de maio de 2010.

MAURO KICHEL
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Edital de Processo Seletivo Público Nº 3/2010
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Administração
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 3/2010

A Secretária de Administração do Município de Concórdia. No uso de suas atribuições legais, torna público o Primeiro Adendo ao Edital de Processo Seletivo Público nº 2/2010, de 12 de maio de 2010.

1. Ficam acrescidos ao item 7.1 do Edital de Processo Seletivo Público nº 2/2010, os subitens abaixo:
"7.1.15. cópia da Carteira Profissional: identificação, frente e verso e dos últimos registros de contratos;
7.1.16. comprovante de pagamento da contribuição sindical (para quem trabalhou no mês de março de 2010 com carteira assinada);
7.1.17. declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares." (NR)

2. Fica acrescido item 7.4, com a seguinte redação:
"7.4. As cópias solicitadas no item 7.1 deverão ser atualizadas, legíveis e em sentido vertical." (NR)

Centro Administrativo Municipal de Concórdia, aos 18 dias do mês de maio de 2010.

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato do Edital de Eleição Nº 1/2010
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Administração
EXTRATO DO EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 1/2010

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.503, de 14 de novembro de 2003 e do Decreto nº 4.748, de 12 de fevereiro de 2004, torna público o presente Edital de Eleição:
- a eleição é para 4 (quatro) membros da Comissão Interna de

Prevenção de Acidentes - CIPA, representantes dos servidores municipais;

- a condição para ser candidato é ser servidor estável do Município de Concórdia e não estar respondendo a processo administrativo ou sindicância;

- a eleição é para o mandato de 1 (um) ano;

- as inscrições serão realizadas junto à Diretoria de Recursos Humanos, localizada no segundo andar do Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Leonel Mosele, 62, Concórdia, SC, no período de 1º a 4 de junho de 2010, mediante a apresentação de:

- requerimento assinado, nos moldes do Anexo Único do Edital;
- cópia da Carteira de Identidade;
- a eleição ocorrerá no dia 22 de junho de 2010, no horário das 7h15min às 17h.

A íntegra deste Edital está publicada no mural interno do Centro Administrativo Municipal, no mural da Diretoria de Recursos Humanos e no mural da Câmara Municipal de Vereadores.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Diretoria de Recursos Humanos, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira ou pelo telefone (49) 3441 2149.

Concórdia, SC, 19 de maio de 2010.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Extrato do Termo de Autorização de Uso Gratuito Nº 5/2010
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 5/2010

ESPÉCIE: Termo de Autorização de Uso Gratuito, a título precário, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE LINHA PRESIDENTE CASTELO, inscrita no CNPJ sob nº 07.129.548/0001-85, representada pelo seu Presidente, senhor CLADEMIR ANTONIO MACHADO.

OBJETO: Autorização de uso gratuito, a título precário, da área de terras de 1.000,00m².

PRAZO: 18.5.2010 a 31.12.2012.

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2010.

Extrato do Termo de Autorização de Uso Gratuito Nº 6/2010
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO Nº 6/2010

ESPÉCIE: Termo de Autorização de Uso Gratuito, a título precário, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor JOÃO GIRARDI e a SOCIEDADE ESPORTIVA INTERNACIONAL, DE LAGEADO CRESCÊNCIA, inscrita no CNPJ sob nº 04.721.352/0001-97, representada pelo seu Presidente, senhor ADELMO GROHS.

OBJETO: Autorização de uso gratuito, a título precário, da área de terras de 1.000,00m².

PRAZO: 18.5.2010 a 31.12.2012.

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2010.



Coronel Martins

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria N° 058

PORTARIA N° 058 DE 24 DE MAIO DE 2010.
 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 75, § 1º, 2º e 3º da Lei Complementar N° 005/2003 de 14/04/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Coronel Martins - SC., e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público;
 Considerando o requerimento protocolado sob nº 1679 de 13/05/2010, resolvo:

CONCEDER:

Art. 1º Fica concedido Licença para Tratar de Assuntos Particulares, ao Servidor Heitor de Sennes Pinto Sobrinho, afastando-se do cargo efetivo de Médico Veterinário, por um período de 07 (sete) meses conforme artigo 75 da Lei Complementar nº 005/2003 de 14/04/2003, a partir do dia 26 de maio de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC, em 24 de maio de 2010.
 DARCI CABRAL DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
 Chefe de Gabinete

Portaria N°. 057

PORTARIA N°. 057 DE 24 DE MAIO DE 2010.
 CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65 da Lei Complementar nº. 005, de 14/04/2003, e pela Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Férias a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica:
 01 - Para gozo de 15 (quinze) dias no período de 01/06/2010 à 15/06/2010.

Nome	Cargo	Referência
Katia Cilene Gonçalves da Silva	Técnica de Enfermagem	09/02/2009 à 08/02/2010

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 24 de maio de 2010.

DARCI CABRAL DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

LUCAS CUCHI
 Chefe de Gabinete

Corupá

PREFEITURA MUNICIPAL

Tomada de Preços 004/10 - João Bankhardt

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/10 -

OBJETO: Contratação de empresa para viabilizar a empreitada por preço global, em regime de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COMUNITÁRIA entre os lindeiros dos imóveis e o Município de Corupá, conforme Lei Complementar Municipal nº 007/2009, da Rua João Bankhardt e Rua 145 - Sem Denominação - Bairro João Tozini - (com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários), abrangendo uma extensão de 397,00 metros, no Município de Corupá, conforme memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Processo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09 horas do dia 26/05/2010, às 09h00min do dia 11/06/2010.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 11/06/2010.

TIPO: Menor Preço Unitário.

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá - Av. Getúlio Vargas, 443 e também no site [Http://www.corupa.sc.gov.br](http://www.corupa.sc.gov.br).

Visita Técnica a ser realizada no dia 09/06/2010 às 14h30min Para retirar o Edital com os Projetos, Orçamentos e Memoriais, necessariamente o interessado deverá comparecer na Prefeitura de Corupá, com a entrega de uma mídia CD-R para a gravação das informações.

Horário: Das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
 Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 25 de Maio 2010.
 LUIZ CARLOS TAMANINI
 Prefeito Municipal

Fraiburgo

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 0148/2010

DECRETO Nº. 148, DE 25 DE MAIO DE 2010.

FIXA NOVA REDAÇÃO AO ITEM 3, SUBITEM 3.1, DO REGULAMENTO DA 3.ª FLORADA DA CANÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no

uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. O subitem 3.1 do Item 3 do Regulamento da 3.ª FLORADA DA CANÇÃO de Fraiburgo, de que trata o Decreto n.º 132/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"3. Da Habilitação

3.1 Na Categoria A somente poderão participar crianças e ou adolescentes até dezesseis (15) anos de idade, inclusive."

Art. 2º. Fica acrescida ao regulamento a ficha de inscrição a ser preenchida pelos concorrentes, com a seguinte redação:

"FICHA DE INSCRIÇÃO DA 3.ª FLORADA DA CANÇÃO

Nome do(s) Concorrente(s): _____

Nome(s) Artístico(s): _____

Autor(es) da Música: _____

Autor(es) da Letra: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: _____

Endereço: _____ Nº. _____

Bairro: _____ CEP: _____

Município: _____

Fone: (____) _____ CEL.: (____) _____

RG: _____ CPF: _____ Data de Nascimento: __/__/____

Declaro serem verdadeiros os dados constantes nesta Ficha de Inscrição e manifesto minha concordância com o estabelecido no Regulamento.

Assinatura"

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Fraiburgo, SC, 25 de Maio de 2010.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

Decreto nº 0149/2010

DECRETO Nº 149, DE 25 DE MAIO DE 2010.

NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FRAIBURGO - CMAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº.1476/99.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social de Fraiburgo - CMAS os seguintes representantes:

I - Do Governo Municipal:

a) - Representantes da Secretaria de Ação Social:

Titular - Rosane Wehrmeister Lemos;

Suplente - Jessi Salete Dias dos Santos;

b) - Representantes da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes:

Titular - Maves Gislaiane Schleder Cezar Borszcz;

Suplente - Marlete Terezinha Carletto;

c) - Representantes da Secretaria de Administração e Planejamento:

Titular - Andielson José Becker;

Suplente - Eloir Haupt;

d) - Representantes do Centro de Educação Infantil:

Titular - CeneLândia Valim Lopes;

Suplente - Denisia Posanske Mittanck;

e) - Representantes da Secretaria de Infra Estrutura Urbana:

Titular - Marco Antônio Dias da Silva;

Suplente - Luiz Carlos Araldi;

f) - Representantes da Secretaria de Finanças:

Titular - Claudia Inês Masiero Cardoso;

Suplente - Valdecir Carlos Casagrande;

II - Dos Não Governamentais:

a) - Representantes de Escolas Especializadas:

Titular - Lucilei Steiner;

Suplente - Salete Leite;

b) - Representantes de Instituições de Atendimento à Criança e ao Adolescente:

Titular - Teresa Alves dos Santos;

Suplente - Maria Aparecida Amazonas Matias;

c) - Representantes das Entidades ou Associações Comunitárias:

Titular - Gisélle Aparecida Varela da Silva;

Suplente - Vera Lucia Ribeiro de Matos;

d) - Representantes dos Profissionais da Área - Assistentes Sociais:

Titular - Dulcinei Rudeck Bilibio;

Suplente - Dayane Aparecida Rumpel Dalagnol;

e) - Representantes da Associação de Idosos:

Titular - Ivo Andrade;

Suplente - Marines Bolzani;

f) - Representantes das Assistentes Sociais:

Titular - Deonilce Maria Passini ;

Suplente - Anete Antônia Macagnan Gonçalves Lins;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Fraiburgo (SC), 25 de Maio de 2010.

NELMAR PINZ

Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU

Secretário de Administração e Planejamento

Decreto nº 0150/2010

DECRETO Nº. 0150 DE 25 DE MAIO DE 2010.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto no artigo 14 da Lei Nº. 2033, de 02 de dezembro de 2009.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo crédito adicional suplementar no valor de R\$ 34.492,00 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais), nas



seguintes dotações orçamentárias:

11.00 - Secretaria de Ação Social
 11.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
 08.244.0025.2.057 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0509 (255)
 R\$ 25.200,00
 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Recurso 0.1.0510 (256)
 R\$ 9.292,00
 Total R\$ 34.492,00

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação da conta a que se refere o artigo anterior correrão à conta do excesso de arrecadação apurado até esta data, bem como provável excesso a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas e Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

417213408 - Transf. De Rec. FNAS - PBFI R\$ 25.200,00
 417213409 - Transf. De Rec. FNAS - PBVII R\$ 9.292,00
 Total R\$ 34.492,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
 Fraiburgo, SC, 25 de Maio de 2010.
 NELMAR PINZ
 Prefeito Municipal

ELÓI RÖNNAU
 Secretário de Administração e Planejamento

Decreto nº 0151/2010

DECRETO Nº 0151, DE 25 DE MAIO DE 2010.
 REVOGA O DECRETO N. 147, DE 24 DE MAIO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto n. 147, de 24 e maio de 2010.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
 Fraiburgo, SC, 25 de Maio de 2010.
 NELMAR PINZ
 Prefeito Municipal

ELOI RÖNNAU
 Secretário de Administração e Planejamento

Decreto nº 0152/2010

DECRETO Nº 0152, DE 25 DE MAIO DE 2010.
 FIXA HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no artigo 35, da Lei Complementar n. 109/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado horário especial de funcionamento dos órgãos e repartições públicas municipais somente nos seguintes dias e

horários:

I - Dia 15/06/2010:
 a) Primeiro período: das 08:00 as 12:00 horas;
 b) Segundo período: das 13:30 as 15:00 horas.

II - Dia 20/06/2010:
 a) Primeiro período: das 08:00 as 12:00 horas;
 b) Segundo período: das 13:30 as 15:00 horas.

III - Dia 25/06/2010:
 a) Primeiro período: das 08:00 as 10:30 horas;
 b) Segundo período: das 13:30 as 17:30 horas.

§ 1º. Não haverá qualquer desconto da remuneração do servidor em razão do horário especial de funcionamento definida neste Decreto.

§ 2º. As horas normais não laboradas nos dias referidos no caput deste artigo, deverão ser compensadas, a critério da autoridade competente, em razão da necessidade do serviço público, observadas as disposições legais.

Art. 2º. Ficam excetuados deste Decreto os órgãos e repartições que prestam serviços essenciais, em especial saúde e educação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
 Fraiburgo, SC, 25 de Maio de 2010.
 NELMAR PINZ
 Prefeito Municipal

ELOI RÖNNAU
 Secretário de Administração e Planejamento

Resultado do Julgamento das Propostas de Preços - Tomada de Preços nº 0001/2010-FMS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
 RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
 TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2010 - FMS

A Secretária Municipal de Saúde, torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecer licença de uso do Sistema de Gestão da Saúde, incluindo os serviços de Treinamento, Implantação, Conversão dos dados existentes, Manutenção legal e corretiva durante o período contratual, Suporte técnico, in loco, após a implantação dos sistemas, Configuração, parametrização e customização para adaptar o Sistema as necessidades do Município de Fraiburgo, para um período de 12 meses, quando do julgamento da PROPOSTA DE PREÇO, após decorrido in albis o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea a da Lei de Licitações, restou classificada pela Comissão, sagrando-se vencedora, a seguinte licitante: INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO LTDA com o valor global de R\$ 40.370,00 (quarenta mil, trezentos e setenta reais).

Fraiburgo (SC), 24 de maio de 2010.
 NILCE PINZ
 Secretária Municipal de Saúde

Garopaba

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto N.º 058/2010

DECRETO N.º 058, DE 24 DE MAIO DE 2010.

ANULA SALDOS DE EMPENHO DO ANO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.365 de 02/12/2009 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica determinada a anulação dos saldos de empenho a pagar do ano de 2009, abaixo relacionados:

Nº EMPE- NHO	CREDOR	VALOR
14/2009	PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA	R\$ 15.000,00
20/2009	FUNDO DE MATERIAIS, PUB E IMPRESSÃO	R\$ 209,50
21/2009	EMP. BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	R\$ 114,14
138/2009	CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A	R\$ 75,87
229/2009	CLÍNICA MÉDICA ASS. E CONSULT. EM SAÚDE	R\$ 1.350,00
812/2009	DIMACI MAT. CIRURGICO LTDA	R\$ 233,70
1099/2009	CASAN	R\$ 121,21
1151/2009	CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A	R\$ 65,65
1194/2009	CASAN	R\$ 233,34
1221/2009	DENTÁRIA ED. HOSP. PORTO ALEGRENSE	R\$ 367,70
1268/2009	PRISCILA DE CASTRO SILVA ME	R\$ 389,00
1369/2009	DISTR. DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA	R\$ 17,57
1444/2009	CLAUDIONOR TOMAZ	R\$ 140,00
1458/2009	PRISCILA DE CASTRO SILVA ME	R\$ 525,00
1636/2009	CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A	R\$ 123,48
1637/2009	CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A	R\$ 747,03
1657/2009	MARIA APARECIDA DA SILVA PLACAS ME	R\$ 60,00
1682/2009	GAROPABA COMBUSTIVEIS LTDA	R\$ 1.829,30
TOTAL		R\$ 21.602,49

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de Maio de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 26/05/2010, de acordo com a Lei Municipal n.º. 1.326 de 10/08/2009.

ARTUR EMILIO LOPES
Secretário de Administração em Exercício

Decreto N.º 059/2010.

DECRETO N.º 059, DE 24 DE MAIO DE 2010.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE PARA ATENDIMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO DE-

CRETO N.º 055, DE 12 DE MAIO DE 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições e na forma autorizada pelo artigo 44 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, no orçamento fiscal vigente do Município de Garopaba, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), de acordo com as especificações abaixo :

1300 - Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos
..... R\$ 600.000,00
1301 - Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos
.....R\$ 600.000,00

26.782.0035.2075 - Recup. de Rod. e Obras Assemelhadas
.....R\$ 350.000,00
3.3.90 - 0.1.00.000000 - Outras Despesas Correntes
..... R\$ 350.00,00

26.782.0035.1.076 - Construção de Rod. e Obras Assemelhadas
.....R\$250.000,00
4.4.90. - 0.1.00.000000 - InvestimentosR\$ 250.000,00

Art. 2º. A atividade e o projeto criados por este Crédito Adicional Extraordinário passa a integrar também o Plano Plurianual, Lei n.º 1.331/2009 e as prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei xxx,xx.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de Maio de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 26/05/2010, de acordo com a Lei Municipal n.º. 1.326 de 10/08/2009.

ARTUR EMILIO LOPES
Secretário de Administração em Exercício

Decreto N.º 060/2010

DECRETO N.º 060, DE 24 DE MAIO DE 2010.

APROVA O REGULAMENTO PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 1.000/2005 e demais legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o regulamento para a avaliação de desempenho do servidor municipal em estágio probatório, que com este baixa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 24 de Maio de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 26/05/2010, de acordo com a Lei Municipal n.º. 1.326 de 10/08/2009.

ARTUR EMILIO LOPES
Secretário de Administração em Exercício

REGULAMENTO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO
SEÇÃO I
OBJETO E FINALIDADE

Art. 1.º A Avaliação de Desempenho é o instrumento legal pelo qual serão avaliadas a aptidão e a capacidade demonstradas no trabalho pelo servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em cumprimento de estágio probatório.

Parágrafo Único. A Avaliação de Desempenho será formalizada trimestralmente, por período de até 36 (trinta e seis) meses.

SEÇÃO II
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 2.º O processo de Avaliação de Desempenho observará os seguintes procedimentos:

- I - Instituição da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (CAEP), e indicação dos membros, por ato do Prefeito Municipal, nos termos da Lei Municipal n. 1.000/2005;
- II - Preenchimento do formulário padrão da Avaliação de Desempenho, na presença do servidor avaliado, pela Chefia imediata;
- III - Encaminhamento dos resultados obtidos à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (CAEP);
- IV - Emissão do parecer referente à conclusão da Avaliação de Desempenho, com o encaminhamento ao Setor de Recursos Humanos ou para providências legais, se for o caso;
- V - Arquivamento dos documentos referentes à Avaliação de Desempenho no prontuário de cada servidor avaliado.

SUB-SEÇÃO I
DA APURAÇÃO

Art. 3.º A Avaliação de Desempenho será formalizada mediante o preenchimento do formulário padrão, que integra este regulamento.

§ 1.º O formulário padrão é composto de 5 (cinco) fatores de avaliação:

- I - Idoneidade Moral: entende-se como idôneo o servidor que não tiver sido condenado por qualquer crime contra o patrimônio, à Administração Pública ou por crimes hediondos ou a eles equiparados;
- II - Asseio e pontualidade: entende-se como asseado e pontual o servidor que comparece ao local de trabalho observando as condições básicas de higiene e cumpra rigorosamente sua jornada de trabalho, iniciando seus trabalhos com pontualidade, de acordo com o horário de funcionamento de seu órgão de lotação;
- III - Disciplina: entende-se como disciplinado, o servidor que mantém a ordem que convém ao funcionamento regular da instituição, com observância aos preceitos e normas;
- IV - Produtividade e Capacidade de Iniciativa: entende-se como a qualidade e o rendimento dos trabalhos desenvolvidos pelo servidor no desempenho de suas atribuições, assim como sua disposição de tomar a iniciativa em tarefas próprias das atribuições do cargo;
- V - Sociabilidade: entende-se como sociável o servidor que mantém bom relacionamento com seus colegas, tratando-os com urbanismo e respeito, e que mantenha o espírito de equipe e companheirismo, para a prestação de um serviço público de excelência.

§ 2.º Cada fator de avaliação é estruturado em quesitos, subdivididos em conceitos A, B, C e D, que indicarão a avaliação do servidor.

§ 3.º Os conceitos obtidos, por quesito, deverão ser indicados no quadro II do formulário padrão.

§ 4.º O resultado obtido nos quesitos corresponde ao número de conceitos alcançados pelo servidor, será somado ao final de cada quadro.

Art. 4.º O servidor avaliado deverá alcançar, no mínimo 70% (setenta por cento) de aproveitamento nos conceitos "A" e "B".

Parágrafo Único. Comprovado, porém, durante o Estágio Probatório que o servidor não satisfaz as exigências legais da Administração ou do desempenho legal do cargo, poderá ser exonerado, justificadamente, desde logo, garantidos os direitos de ampla defesa e do contraditório.

SUB-SEÇÃO II
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO (CAEP)

Art. 5.º O processo de Avaliação de Desempenho será coordenado e supervisionado pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (CAEP).

Art. 6.º São atribuições da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (CAEP):

- I - Orientar o preenchimento do formulário padrão de Avaliação de Desempenho;
- II - Levantar, quando for o caso, as causas possíveis do baixo desempenho do servidor, apresentando soluções dentro das possibilidades administrativas;
- III - Opinar, emitindo parecer, quando o servidor estiver incluso nas situações de: falta grave, inaptidão na Avaliação de Desempenho e divergências na avaliação;
- IV - Analisar e concluir o resultado das avaliações encaminhadas pelos avaliadores;
- V - Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para cada Avaliação de Desempenho.
- VI - Concluir pela manutenção, efetivação ou exoneração do servidor cujo desempenho não atenda ao estabelecido neste regulamento ou cometer infração passível de penalidade disciplinar;
- VII - Indicar abertura do procedimento administrativo específico, aplicado aos avaliadores, quando da inobservância das normas estabelecidas à Avaliação de Desempenho.

SUB-SEÇÃO III
DOS AVALIADORES

Art. 7.º O chefe imediato do servidor em estágio probatório é o avaliador responsável pelo preenchimento do formulário padrão.

Parágrafo Único. Nos impedimentos legais do chefe imediato, o titular da unidade administrativa poderá nomear o substituto para a avaliação do servidor.

Art. 8.º Os avaliadores encaminharão os formulários padrão, devidamente preenchidos, à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (CAEP).

Art. 9.º As funções de avaliador passam a ser consideradas atividades relevantes, pertinentes a toda e qualquer classe constante dos quadros dos servidores efetivos do Município.

Art. 10. O supervisor hierárquico do servidor submetido a estágio probatório que deixar de prestar as informações relativas à Avaliação de Desempenho do servidor, cometerá infração disciplinar, ficando sujeito à destituição de chefia.

Art. 11. É vedada qualquer espécie de remuneração aos avaliadores.



SEÇÃO III DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 12. Será dado conhecimento ao servidor avaliado do parecer conclusivo referente à sua Avaliação de Desempenho.

§ 1.º Havendo divergência quanto ao resultado da Avaliação de Desempenho, o servidor poderá apresentar o recurso específico, que será julgado pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (CAEP).

§ 2.º O servidor que não obtiver conceito favorável à sua confirmação no estágio probatório, poderá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias de sua ciência do parecer, defesa escrita.

§ 3.º O parecer e a defesa serão julgados pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (CAEP) que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da apresentação da defesa, concluirá pela aprovação ou não do estágio probatório.

§ 4.º No prazo de 5 (cinco) dias, o servidor será cientificado do parecer referido no parágrafo anterior, podendo interpor recurso para o titular da unidade administrativa de sua lotação, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da ciência daquele parecer.

§ 5.º O parecer que concluir pela desaprovação do servidor submetido a estágio probatório, fundamentará o ato de exoneração ou de recondução ao cargo anteriormente ocupado.

SEÇÃO IV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 13. O servidor em estágio probatório, na data de aprovação deste Decreto, será submetido imediatamente à sua 1ª Avaliação de Desempenho.

Parágrafo Único. As avaliações seguintes serão realizadas trimestralmente.

Art. 14. O servidor em estágio probatório que cometer falta disciplinar está sujeito a responder ao processo administrativo disciplinar respectivo.

Art. 15. A última Avaliação de Desempenho deverá ocorrer, impreterivelmente, até 4 (quatro) meses antes do término do estágio probatório.

Art. 16. No caso de afastamento de servidor, por prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias no decorrer de cada Avaliação de Desempenho, por motivo de licença ou acidente de trabalho, a apuração da Avaliação de Desempenho será submetida à Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (CAEP).

Art. 17. No prazo regular da avaliação, se o servidor estiver ausente, esta será discutida com o mesmo, após o seu retorno, ou antecipadamente, em caso de férias ou licença.

Parágrafo Único. Caso a ausência do servidor coincida com a última avaliação e, havendo impossibilidade de antecipação da mesma, a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (CAEP) poderá optar pela sua anulação, prevalecendo como resultado final o apurado na avaliação anterior.

Art. 18. É de competência do Setor de Recursos Humanos acompanhar o planejamento, execução e controle do processo de Avaliação de Desempenho dos servidores públicos municipais, prestando auxílio material e documental a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório (CAEP).

Art. 19. Os casos omissos serão submetidos ao Prefeito Municipal,

juntamente com Parecer da Assessoria Jurídica Municipal.

Art. 20. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

Conforme dispõe a Lei Municipal n. 1.000/2005, solicitamos o preenchimento deste formulário pela Chefia imediata do servidor abaixo indicado, devendo o mesmo ser devolvido ao Setor de Recursos Humanos, até o dia ____/____/____, impreterivelmente.

Instruções para preenchimento

1. Preencha, à tinta, os dados de identificação do servidor ainda não preenchidos.
2. Antes de preencher o formulário, leia atentamente cada um dos fatores/questos da avaliação.
3. Assinale com um X o nível que, na sua opinião, mais fielmente traduza o desempenho do servidor após análise criteriosa e imparcial.
4. Marque apenas um nível para cada quesito. Não deixe quesito sem avaliação.
5. O formulário não pode conter rasuras.
6. Analise com o servidor os quesitos apontados na avaliação.
7. Se necessário, preencha também o formulário "Informações Complementares".
8. Date e assine o formulário, solicitando, também, a assinatura do servidor e o visto do Diretor da Unidade.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

NOME	MATRÍCULA
CARGO	
DIRETORIA / ASSESSORIA	DEPARTAMENTO
NOME DA CHEFIA:	
DATA DA ENTRADA EM EXERCÍCIO:	

I – NÍVEIS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A	B	C	D
O desempenho do servidor supera a exigência do seu cargo, demonstrando excelente qualidade de trabalho.	O desempenho do servidor atende às expectativas para o cargo que ocupa.	O desempenho do servidor aproxima-se do nível desejado.	O desempenho do servidor está muito abaixo do nível desejado para o cargo.

II – CONCEITOS

1. ASSEIO E PONTUALIDADE

QUESITOS	CONCEITOS			
	A	B	C	D
1. Tem presença permanente no local de trabalho, evidenciando a identificação com o trabalho e com a Instituição.				
2. Comparece regularmente ao trabalho nos limites do horário previsto.				
3. É pontual, permanece no local de trabalho, não se ausentando desnecessariamente.				
4. Dedicar-se à execução das tarefas, evitando interrupções e interferências.				
5. Mantém comportamento e aparência pessoal condizentes ao local de trabalho, e traja-se adequadamente.				
TOTAL				

2. DISCIPLINA

QUESITOS	CONCEITOS			
	A	B	C	D
1. Cumpre o horário de trabalho. Informa, de imediato, imprevistos que impeçam o seu comparecimento ou cumprimento do horário.				
2. Demonstra zelo e segurança no exercício do cargo, fazendo uso adequado de materiais / equipamentos.				
3. Sabe fazer e receber críticas e aceitar mudanças / inovações, apresentando habilidade de relacionamento com os colegas e superiores, tornando fácil sua integração ao grupo para realização do trabalho.				
4. Evita comentários comprometedores ao conceito do órgão, imagem dos servidores ou prejudiciais ao ambiente de trabalho.				
5. Mantém a própria situação de vida pessoal sob controle, de forma a não interferir no trabalho.				
TOTAL				

3. PRODUTIVIDADE E CAPACIDADE DE INICIATIVA

QUESITOS	CONCEITOS			
	A	B	C	D
1. Procura conhecer o trabalho de seu setor. Cooperar e participa efetivamente dos trabalhos em equipe, revelando consciência de grupo.				
2. É criativo. Faz sugestões e críticas construtivas.				
3. Busca orientação para solucionar problemas do dia-a-dia e resolver situações embaraçosas.				
4. Encaminha corretamente os assuntos que fogem ao seu poder de decisão.				
5. Procura atualizar-se, conhecer a legislação profissional, instruções e normas de trabalho.				



6. Cumpre as tarefas corretamente, com boa apresentação e no prazo previsto e Assimila ensinamentos e faz transferência de aprendizagem				
7. É capaz de se expressar verbalmente de maneira clara e precisa.				
8. Apresenta ritmo de trabalho produtivo. Demonstra eficiência, dispondo sempre de recursos para a execução do trabalho, mesmo em situações excepcionais.				
9. Organiza as tarefas e esmera-se na execução, observando as prioridades.				
10. Racionaliza o tempo na execução das tarefas, aproveitando eventual disponibilidade de forma produtiva.				
TOTAL				

5. IDONEIDADE MORAL				
QUESITOS	CONCEITOS			
	A	B	C	D
1. Age com discrição no exercício do cargo, demonstrando firmeza e coerência de atitudes.				
2. Zela pelo patrimônio da Instituição. Evita desperdício de material e gastos desnecessários.				
3. Mostra-se comprometido com o seu trabalho, assumindo as responsabilidades que lhe são atribuídas, demonstrando cautela e prudência ao lidar com o público, enfrentando situações delicadas com sensibilidade.				
4. Seu trabalho inspira confiança. É resoluto / decidido.				
5. Cumpre a legislação vigente, as normas específicas do setor e assume as obrigações de trabalho.				
TOTAL				

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
<p>1. Com base nos fatores abordados pela avaliação, comente sobre aquele(s) que você considera importante(s), visando esclarecer e/ou acrescentar algum aspecto acerca do desenvolvimento do servidor.</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>
<p>2. Indique, se necessário, sugestões para melhor adaptação e/ou melhoria de desempenho do servidor.</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>
<p>3. Este espaço está reservado para sugestões que possam favorecer o aperfeiçoamento desta avaliação.</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>

RESERVADO AO SERVIDOR AVALIADO

() Concordo com a avaliação.

() Discordo da avaliação.

Justifique: _____

Data: ___/___/___

Servidor

ASSINATURAS:

Data: ___/___/___

Chefia Imediata

VISTO DA COMISSAO DE AVALIACAO



Decreto N.º 061/2010

DECRETO N.º 061, DE 24 DE MAIO DE 2010.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R\$ 97.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.365 de 02/12/2009 (Orçamento) e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no orçamento fiscal vigente, no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), de acordo com as especificações abaixo:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO 20.000,00

0412262.002 - Funcionamento e Manut. do Gab. do Prefeito 20.000,00

3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 20.000,00

03.01 - GABINETE DO VICE-PREFEITO 10.000,00

0412262.003 - Funcionamento e Manut. do Gab. do Vice-Prefeito 10.000,00

3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 10.000,00

09.01 - SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE 50.000,00

23695512.029 - Funcionamento e Manut. do Setor Turismo 50.000,00

3.3.50.0.1.00.000000 - Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativos 50.000,00

12.02 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 5.000,00

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 5.000,00
08244562.056 - Func. e Manut. do Fundo da Assistência Social 5.000,00

4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 5.000,00

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 12.000,00

10301252.073 - Func. e Manut. do Setor Saúde 5.000,00

4.4.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas 5.000,00

10301252.074 - Manut. Do SAMU 7.000,00

3.3.90.0.2.14.000061 - Aplicações Diretas 7.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num total de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), correrão por conta anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.01 - GABINETE DO PREFEITO 20.000,00

0412262.002 - Funcionamento e Manut. do Gab. do Prefeito 20.000,00

3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 20.000,00

03.01 - GABINETE DO VICE-PREFEITO 10.000,00

0412262.003 - Funcionamento e Manut. do Gab. do Vice-Prefeito 10.000,00

3.1.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 7.000,00

4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 3.000,00

09.01 - SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE 50.000,00

23695512.029 - Funcionamento e Manut. do Setor Turismo 50.000,00

3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 50.000,00

12.02 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 5.000,00

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 5.000,00
08244562.056 - Func. e Manut. do Fundo da Assistência Social 5.000,00

3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas 5.000,00

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 12.000,00

10301252.073 - Func. e Manut. do Setor Saúde 5.000,00

3.3.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas 5.000,00

10301252.074 - Manut. do SAMU 7.000,00

4.4.90.0.2.14.000061 - Aplicações Diretas 7.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 24 de Maio de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 26/05/2010, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

ARTUR EMILIO LOPES

Secretário de Administração em Exercício

Reabertura de Inscrições

REABERTURA DE INSCRIÇÕES DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE GAROPABA-SC, no uso de suas atribuições, torna pública a reabertura do período de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, regulamentado pelo Edital n.º 005/2010, publicado no DOM/SC em 03/05/2010, no período entre 26/05 à 31/05/2010, para o cargo de Auxiliar de Conservação e Manutenção, considerando que um único candidato foi inscrito, tendo sido a necessidade de contratação temporária de "Profissionais" para suprir as necessidades do município, agravada pela situação de emergência, declarada através do Decreto n.º 055/2010.

Garopaba-SC, 24 de Maio de 2010.

LUIZ CARLOS LUIZ

Prefeito Municipal

Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 3.936

DECRETO Nº 3.936, DE 21 DE MAIO DE 2010

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE CAIBI LTDA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas na Lei Orgânica do Município, no art. 72, inciso XXVIII e em conformidade com o art. 5º, alínea i do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, nos termos da alínea i do art. 5º do Dec-Lei 3.365/41, área de terras matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Gaspar sob o nº 21.247, pertencente a TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE CAIBI LTDA, CNPJ: 79.390.175/0001-02, com sede à Rodovia Ivo Silveira, Km 19, Rua dois Irmãos, Bairro Santa Terezinha, de propriedade dos sócios EDILAR CHIESA, CPF: 401.113.269-15 e NILSO CHIESA, CPF: 297.095.209-15

Art. 2º O referido imóvel, localizado na Rua Leopoldo Alberto Schramm no Bairro Gasparinho assim discriminada: a) 11.029,72m² (onze mil e vinte e nove metros e setenta e dois centímetros quadrados), fração de área total de 26.856,81m² (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e seis metros quadrados) fazendo frente em 26,46m confrontando com a Rua Leonardo Alberto Schramm, fundos em 114,00m confrontando com Guilherme Becker, lado direito em três linhas, a primeira linha em curva em 14,16m segunda linha em 38,77m e terceira linha em 121,51m, todas confrontando com TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE CAIBI LTDA, lado esquerdo em quatro linhas, primeira linha em 60,00m confrontando com Tibério Scottini, Rua Domingos Darós, Orácio Pereira e Edevaldo Rocha, segunda linha em 50,00m confrontando com Tibério Scottini, Edesio Daros e Pedro P. Schramm, terceira linha em 62,30m confrontando com Edson Reichert, Valter M. Furtado, Erondina M. Furtado, Valmor Nicoletti e Pedro Borges e quarta linha em 81,80m confrontando com Carlos Ubelino Russi, Darci Madruga e Maria E. Reichert.

Parágrafo único. A área descrita no caput deste artigo destinar-se-á à construção de VIA PROJETADA E ÁREAS DE LAZER PÚBLICO.

Art. 2º As despesas decorrentes da aquisição do imóvel acima descrito correrão por conta da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de maio de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 3.876

DECRETO Nº. 3.876 DE 06 DE ABRIL DE 2010.
APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de maio de 2007 e na Lei Municipal nº 2.888, de 29 de junho de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico de Gaspar, instrumento destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental, no município, cujo texto integra o presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Gaspar, 06 de abril de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Decreto Nº. 3.935

DECRETO Nº. 3.935, DE 20 DE MAIO DE 2010.
PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2008 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 2 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Municipal nº 01/2008, destinado ao provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Município de Gaspar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 20 de maio de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 3.937

DECRETO Nº. 3.937 DE 21 DE MAIO DE 2010.
NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBRO REPRESENTANTE DA ÁREA GOVERNAMENTAL QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 47 da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e o artigo 20 e seguintes da Lei Municipal nº 2.888, de 29 de junho de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada como representante governamental a titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, Patrícia Scheidt, para compor o Conselho Municipal de Saneamento de Gaspar em substituição a Soly Waltrick Antunes Filho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando o Decreto nº 3.803 de 12 de fevereiro de 2010

Gaspar, 21 de maio de 2010.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Decreto Nº. 3.938

DECRETO Nº. 3.938 DE 21 DE MAIO DE 2010.
DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR ENXURRADAS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 e suas modificações, artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, pela Lei Estadual nº. 10.925, de 22 de setembro de 1998, pelo Decreto Estadual nº. 3.924, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil,

Considerando as enxurradas, provocadas por chuvas intensas e concentradas, ocorridas nos dias 26 de abril de 2010, atingindo parte do município de Gaspar, conforme Mapa das Áreas Afetadas, anexo ao presente Decreto;

Considerando que como consequência deste desastre, resultaram os danos e prejuízos, constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto tais como:

- Deslizamentos da Rua José Junkes (Arraial do Ouro),
- Danos na Ponte Hercílio Deeke (Ligação entre os Bairros Margem Esquerda e Centro),
- Danos na Ponte sobre o Ribeirão Saltinho, localizada na Rua Vidal Flávio Dias (Belchior Baixo), com rompimento da rede de abastecimento local,



- Danos na Ponte Paulo Laudio Cardoso (Belchior Baixo),
- Tubulações de esgoto danificadas nas Ruas: Geraldo Venhorst (Belchior Alto), Henrique Hostert (Bela Vista) e Estrada Geral da Lagoa (Lagoa);

Considerando a recomendação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o desastre em acordo com a Resolução nº. 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2º Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadear do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5o da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no artigo 5o do Decreto-lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Gaspar, 21 de maio de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Errata à Portaria nº 2.131

O PREFEITO MUNICIPAL DE GASPAS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, RETIFICA a publicação da Portaria 2.131, de 23 de março de 2010, veiculada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, Edição nº 459 de 01 de abril de 2010 nos seguintes termos:

No Art. 1º, onde se lê:
23 de março de 2010

Leia-se:
26 de março de 2010

Gaspar - SC, 20 de maio de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Errata à Portaria nº 2.132

O PREFEITO MUNICIPAL DE GASPAS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, RETIFICA a publicação da Portaria 2.132, de 23 de março de 2010, veiculada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, Edição nº 459 de 01 de abril de 2010 nos seguintes termos:

No Art. 1º, onde se lê:
23 de março de 2010

Leia-se:
26 de março de 2010

Gaspar - SC, 20 de maio de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 2.153

PORTARIA Nº 2.153, DE 21 DE MAIO DE 2010.
REVOGA PORTARIA Nº 2.145 DE 27 DE ABRIL DE 2010 QUE CONCEDE A PEDIDO LICENÇA SEM VENCIMENTO, À SERVIDORA GRASIELA DONINI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 2.145 de 27 de abril de 2010, que concede a pedido licença sem vencimento à servidora GRASIELA DONINI, ocupante do cargo efetivo de Professora Educação infantil DOC IV-8, lotada com 40 horas semanais no CDI Tia Maria Elisa, devendo a mesma retornar ao trabalho a partir de 21 de junho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de maio de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar



Extrato da Dispensa nº 61/2010

PREFEITURA DE GASPAR/SC

Extrato da Dispensa nº 61/2010

Objeto: locação de imóvel destinado ao estacionamento de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Gaspar. Contratado: ROSE MARY DA SILVEIRA ME (10.643.748/0001-66). Valor total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Base legal: artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 17 de Maio de 2010.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito

SAMAE

Extrato Aditivo 01 da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 48/2009 - SAMAESERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E SEUS ADITIVOS | 2010

Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº. 48/2009 - Número do Aditivo: 1 (Acréscimo).

Data vigência: 20/05/2010

Data vencimento: 17/09/2010

Número da Licitação: 48/2009 - Modalidade: Pregão

Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Contratado: BUSCHLE & LEPPER S.A. - CNPJ do contratado: 84.684.471/0003-18

Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos químicos para as ETA'S do Município.

Valor acrescido: R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

Gaspar (SC), em 21 de maio de 2010.

LOVÍDIO CARLOS BERTOLDI

Diretor Presidente

Herval do Oeste

CÂMARA DE VEREADORES

Resolução nº CM 037/2010

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste

R E S O L U Ç Ã O Nº CM 037/2010

"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HERVAL D'OESTE NOS DIAS DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO DE 2010 "

ADELAR JOSÉ PROVENCY, Presidente da Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, e

Considerando a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol no mês de junho de 2010 e visando que os servidores do Poder Legislativo de Herval d'Oeste, estado de Santa Catarina acompanhem os respectivos jogos :

RESOLVE

Art. 1.º - Nos dias em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol às 11 horas, o expediente na Câmara de Vereadores de Herval d'Oeste, estado de Santa Catarina será das 14 às 19h30min; quando os jogos ocorrerem às 15h30min, o expedien-

te será das 8 às 14h30min, sem interrupção.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste - SC, em 24 de maio de 2010.

ADELAR JOSÉ PROVENCY

Presidente

Imbituba

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Complementar nº 3.690.2010

Lei Complementar nº 3.690, de 24 de maio de 2010.

Cria o quadro de pessoal sob a forma de emprego público para atendimento do programa SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados cargos de empregos públicos, para a execução do Programa SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, conforme descritos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os servidores ocupantes dos empregos públicos criados por esta Lei estarão submetidos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT e ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 3º O número de vagas previsto Anexo I, poderá ser alterado mediante autorização legislativa específica, conforme as necessidades do Programa.

Art. 4º A manutenção dos contratos de trabalho firmados com os aprovados para ocuparem os empregos criados fica condicionada a continuidade do repasse de verba para execução do respectivo programa.

Art. 5º O SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, instituído pelo Governo Federal, é um serviço que tem como finalidade prestar socorro à população considerando nível pré-hospitalar na área de urgência emergência, o atendimento que procura chegar precocemente à vítima, após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, inclusive as psiquiátricas), que possam levar ao sofrimento, sequelas ou mesmo à morte, sendo necessário, portanto, prestar-lhe atendimento e/ou transporte adequado a um serviço de saúde devidamente hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único. O SAMU 192 deve prestar o atendimento pré-hospitalar móvel primário, quando o pedido de socorro for oriundo de um cidadão ou de atendimento pré-hospitalar móvel secundário e, quando a solicitação partir de um serviço de saúde, no qual o paciente já tenha recebido o primeiro atendimento, necessário à estabilização do quadro de urgência apresentado, mas que necessite ser conduzido a outro serviço de maior complexidade para a continuidade do tratamento.

Art. 6º Os contratos de trabalho celebrados com fundamento nesta Lei, vigorarão por prazo indeterminado podendo ser rescindidos, além das causas previstas na CLT, também nas seguintes hipóteses:

I - prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, apurada em procedimento administrativo;

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal e Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) de 04 de maio de 2000.

IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no

qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;

V - extinção do incentivo financeiro enviado pelo Ministério da Saúde ao Município de Imbituba para a execução do SAMU 192;

VI - extinção do SAMU 192 por iniciativa do Governo Federal ou suspensão de sua execução pelo Município.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos Incisos III e V, a rescisão contratual far-se-á nos moldes do artigo 477 da CLT.

Art. 7º Aplica-se subsidiariamente aos cargos criados por esta Lei, as normas de sindicância, processo administrativo e disciplinar, que rege os demais servidores do Município de Imbituba.

Art. 8º A jornada de trabalho dos integrantes dos empregos a que se refere esta Lei Complementar é a estabelecida no Anexo I, desta Lei.

Art. 9º Os valores salariais para os empregos públicos constantes no "caput" do art. 1º estão discriminados no Anexo I, desta Lei.
Parágrafo único. Os salários estabelecidos nesta Lei serão corrigidos na mesma data e nos mesmos índices de reajuste ou revisão aplicados aos servidores em geral.

Art. 10. As atribuições dos empregos públicos criados por esta Lei, encontram-se descritas no Anexo II.

Art. 11. Os requisitos de escolaridade para ingresso nos empregos públicos previstos nesta Lei são os constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 12. A direção do Programa SAMU/192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência será de competência da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar por Decreto as disposições contidas na presente Lei para regular a sua execução.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal fica autorizado, ainda, ao preenchimento excepcional das vagas de empregos públicos previstas no Anexo I desta Lei Complementar, na forma do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, devendo, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, promover a realização de processo seletivo para provimento definitivo das vagas de empregos públicos previstas nesta Lei Complementar.

Art. 15. As despesas resultantes da execução desta Lei correrão por conta de dotações constantes dos Orçamentos do Município e repasses do Ministério da Saúde.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 24 de maio de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

ANEXO I

(LC nº 3.690, de 24 de maio de 2010)

Categoria Profissional	Vagas	Jornada (h)	Requisitos	Salário (R\$)
Técnico de Enfermagem	4	36 horas semanais, sendo realizados em 3 plantões de 12 horas (diurnos e/ou noturnos)	Curso Técnico, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, em SC.	700,00
Motorista Socorrista	4	36 horas semanais, sendo realizados em 3 plantões de 12 horas (diurnos e/ou noturnos)	Diploma de conclusão do Ensino Fundamental, Carteira Nacional de Habilitação – categoria D e Certificado de participação em Curso de Direção Defensiva.	700,00

ANEXO II

(LC nº 3.690, de 24 de maio de 2010)

Responsabilidade e Obrigações

Motorista Socorrista

Profissional de Ensino Fundamental, habilitado a conduzir veículos de urgência e emergências, padronizados pelo código sanitário e pela portaria Ministerial MS 2048/GM de 5 de novembro de 2002 e pela Lei 9.503/97, art. 145, Decreto nº 96.044/88 e Resolução nº 168/2004 do COTRAN e Portaria 064/DETRAN/ASJUR/2006 de 19 de dezembro de 2006, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos nesta Portaria.

Requisitos necessários:

Maior de vinte e um anos;
 Disposição pessoal para a atividade;
 Equilíbrio emocional e autocontrole;
 Disposição para cumprir ações orientadas;
 Disponibilidade para a carga horária de 36 horas semanais.

Requisitos específicos:

Ter ensino fundamental completo;
 Experiência mínima comprovada de dois anos de trabalho como motorista (registrada em CT o documento emitido para o órgão público);
 Habilitação profissional como motorista de veículo de transporte de pacientes, de acordo com legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito) tendo a Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D";
 Certificado de participação em Curso de Direção Defensiva;
 Certificado de condutor de veículo de emergência.

Obrigações do motorista-socorrista:

1 - Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes, conduzir os veículos com segurança, ser prudente, ser conhecedor das normas do CONTRAN Brasileiro.

2 - Conhecer integralmente o veículo e ser conhecedor de manutenção básica do mesmo;

3 - Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações.

4 - Conhecer a malha viária local e Estadual.

5 - Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local.

6 - Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida, em APH.

7 - Auxiliar a equipe nas imobilizações, reanimações, e transporte de vítimas.

8 - Realizar medidas reanimação cardiorespiratória básica.

9 - Identificar todos os tipos de materiais existentes os veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

10 - Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;
 Item a) a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o motorista-socorrista poderá solicitar a substituição no local do atendimento;
 Item b) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Diretor Técnico ou seu substituto, com antecedência de 24(vinte e quatro) horas;
 Item c) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente.

11 - Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;

12 - Tratar com respeito e coleguismo os outros membros da equipe, médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;

13 - Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;

14 - Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel;

15 - Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas por seu gestor;

16 - Participar das reuniões convocadas pela direção;

17 - Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;

18 - Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegritos, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;

19 - Acatar as deliberações da direção técnica;

20 - Participar da formação inicial, no mínimo 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação continuada oferecidos, sendo que o não cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional;

21 - Ter consciência da responsabilidade de conduzir um veículo de emergência(oficial), ser conhecedor do Código Nacional de

Trânsito Brasileiro e ter conhecimento de suas responsabilidades;

22 - Manter a unidade em condições de uso, o que se refere à assepsia, verificar condições dos pneus, parte elétrica interna e externa, manutenção em geral etc;

23 - Ter consciência de que é o único membro da equipe que tem autorização para conduzir as unidades do SAMU 192/SC, qualquer outra pessoa oferecer-se para conduzir a unidade, ficará o motorista-socorrista de plantão responsável por qualquer ato que vir a acontecer.

Condições específicas

Item 01 - Estar uniformizado em todo o período de trabalho no SAMU.

Item 02 - Não ausentar-se do local de trabalho sem conhecimento da central de regulação.

Item 03 - Estar com equipamento de comunicação sempre junto de si.

Item 04 - 30 (trinta) segundos para efetuar J9 da unidade após acionamento pela central de regulação.

Item 05 - E o único membro da equipe responsável pela condução da viatura, (Motorista Oficial).

Item 06 - Cumprir escala de serviço, previamente estabelecida por seu gestor.

Item 07 - Ter conhecimento das responsabilidades perante os seus gestores e a administração pública.

Item 08 - Ter conhecimento de suas responsabilidades perante o trânsito, ser conhecedor das normas CONTRAN BR.

Item 09 - Ser responsabilizado por multas ou notificações de trânsito por ele emitidas.

Item 10 - Qualquer avaria da unidade ou qualquer sumiço de material da mesma, a equipe deverá registrar BO na delegacia mais perto do acontecimento.

Item 11 - Ter responsabilidade pela Segurança da Equipe e dos Usuários.

Item 12 - Ser responsável prudente e cuidadoso ao conduzir as Unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Estado de Santa Catarina, não esquecer de que os veículos são monitorados pelo Setor de Transporte do SAMU/Estadual de SC.

Responsabilidade e obrigações

Técnico de enfermagem

Profissional de nível médio, habilitado a exercer a função de técnico de Enfermagem padronizados pelo código sanitário e pela portaria Ministerial MS 2048/GM de 5 de novembro de 2002 obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos nesta Portaria.

Requisitos necessários: Maior de vinte e um anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para a carga horária de 36 horas semanais.

Requisitos específicos:

Ter (2º) Grau completo

Experiência mínima comprovada de dois anos de trabalho como Técnico de enfermagem (registrada em C T ou documento emitido pro órgão Público)

Habilitação profissional com liberação do seu conselho (COREN) em dia.

Obrigações do Técnico de Enfermagem:

1 - Ser conhecedor do serviço que ele ira administrar, com ética, com responsabilidade, com perícia, equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas pela central de regulação.

2 - Conhecer integralmente o material do uso profissional;

3 - Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;

4 - Acatar as orientações médicas a ele dirigidas.

5 - Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;

6 - Proceder na parte Técnica em saúde nos gestos básicos de suporte à vida, em APH.

7 - Auxiliar a equipe acesso venoso, sinais vitais monitorização e administração de medicamentos, nas vítimas;

8 - Realizar medidas reanimação cardiorespiratória básica;

9 - Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de proceder nos atendimentos às vítimas;

10 - Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto;

Item a) a substituição do plantão deverá se fazer na base; em caso de um atendimento prolongado, que exija permanência por mais de uma hora além da escala, o motorista-socorrista poderá solicitar a substituição no local do atendimento;

Item b) as eventuais trocas de plantão da escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes, e entregue ao Diretor Técnico ou seu substituto, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;

Item c) no caso de não haver troca oficial de plantão por opção das duas partes, a responsabilidade é do profissional que estava escalado originalmente.

11 - Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência;

12 - Tratar com respeito e coleguismo os outros membros da equipe, médico, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo;

13 - Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso;

14 - Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da

Unidade Móvel;

- 15 - Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas por seu gestor;
- 16 - Participar das reuniões convocadas pela direção;
- 17 - Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica;
- 18 - Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegrios, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- 19 - Acatar as deliberações da direção técnica;
- 20 - Participar da formação inicial, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos cursos de educação continuada oferecidos, sendo que o não cumprimento acarretará em sanções sujeitas ao desligamento do profissional.
- 21 - Ter consciência e responsabilidade de exercer a função de técnico de enfermagem.
- 22 - Manter a unidade em condições de uso, o que se refere à assepsia, verificar condições dos materiais de PAH e conferir as mochilas e outros.
- 23 - Ter consciência de que é o único membro da equipe que tem autorização para procedimentos evasivos, por orientações médicas.

Condições específicas

Item 01 - Estar uniformizado em todo o período de trabalho no SAMU.

Item 02 - Não se ausentar do local de trabalho sem conhecimento da central de regulamentação.

Item 03 - Estar com equipamento de comunicação sempre junto de si.

Item 04 - 30 segundos para efetuar J9 da unidade após acionamento pela central de regulação.

Item 05 - E o único membro da equipe responsável pela condução da viatura, (MOTORISTA OFICIAL).

Item 06 - Cumprir escala de serviço, previamente estabelecida por seu gestor.

Item 07 - Ter conhecimento das responsabilidades perante os seus gestores e a administração pública.

Item 08 - Ter conhecimento de suas responsabilidades perante o seu conselho (COREN).

Item 09 - Ser responsabilizado por procedimentos incompatíveis com a sua função.

Item 10 - Qualquer avaria da unidade ou qualquer sumiço de material da mesma, a equipe devera registrar um BO na delegacia mais perto do acontecimento.

Item 11 - Ter responsabilidade e ética perante a equipe e aos Usuários.

Item 12 - Ser responsável prudente ao proceder em atos de enfermagem no Serviço de Atendimento Móvel de Urgências do Estado de Santa Catarina, não esquecer de que os procedimentos são

monitorados pela gerência do SAMU/Estadual de SC.

Decreto PMI nº 82.2010

DECRETO PMI Nº 82 de 21 de maio de 2010.

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 93, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Complementar nº Lei nº 3. 687, de 20 de maio de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada à revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais no percentual de 5,49% (cinco inteiros e quarenta e nove centésimos por cento), apurado pelo índice do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) referente ao período de 1º de maio de 2009 a 30 de abril de 2010, acrescido de 1,01% (um vírgula um por cento), a título de aumento real de salário, totalizando 6,5% (seis inteiros e cinco centésimos por cento).

§ 1º Excetuam-se da revisão prevista no caput:

I - os agentes políticos;

II - os agentes públicos com cargo em comissão;

III - os servidores contemplados pela antecipação da revisão prevista na Lei Complementar nº 3.462, de 02 de março de 2009.

§ 2º A antecipação da revisão salarial objeto da Lei Complementar nº 3.462/2009 fica consolidada na revisão geral anual objeto desta lei.

§ 3º Deverá ser observado o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 3.615, de 25 de janeiro de 2010, para fins de compensação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2010.

Imbituba, 21 de maio de 2010.

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria DGP/SEAGP N.º 188/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 188, de 24 de maio de 2010.

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora MARIA TEREZINHA TEIXEIRA DE SOUZA, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 591.622.799-04, admitida em 18 de fevereiro de 1999, contrato nº 613, referente aos quinquênios dos períodos aquisitivos devidos, com fruição conforme o quadro a seguir:

Períodos aquisitivos
2004 a 2009

Períodos de Fruição
10.06.2010 a 07.09.2010



Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 24 de maio de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria DGP/SEAGP N.º 189/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 189, de 24 de maio de 2010.
Dispõe sobre a admissão de Agente Administrativo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Público Edital nº 01/2009, para exercer o respectivo cargo/emprego público, conforme descrito a seguir, com remuneração proporcional consignada na legislação pertinente:

Nome	CPF	Admissão	Cargo/Emprego
Suenya Clessia Freitas de Oliveira	033.826.849-93	25/05/2010	Agente Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 24 de maio de 2010.
DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Registre-se e publique-se:
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/SEAGP N.º 190/2010

PORTARIA DGP/SEAGP N.º 190, de 24 de maio de 2010.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio a servidora KÁTIA SANTANA INNOCENTE ANTONIO, Telefonista, inscrita no CPF sob o n.º 022.677.539-95, admitida em 03 de junho de 1998, contrato nº 260, referente aos quinquênios dos períodos aquisitivos devidos, com período remodelado em virtude de afastamentos, e com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Quinquênio	Período de Fruição	Conversão
03.06.2003 a 02.06.2008 Remodelado para: 11.07.2008	01.01.2011 a 30.01.2011 e 01.01.2012 a 30.01.2012	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de junho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba SC, 24 de maio de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI nº 31.2010

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 31, de 18 de maio de 2010.
Dispõe sobre nomeação de Chefe do Departamento de Trabalho e Habitação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar no 3.444, de 29 de janeiro de 2009, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. JULIANA DA SILVA IGNÁCIO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 047.294.089-93 e RG nº 7.770.685-6, para exercer o cargo/função de Chefe do Departamento de Trabalho e Habitação, com a remuneração consignada na legislação pertinente, em substituição a Sra. ADELIR DE OLIVEIRA ALVES, nomeada através da Portaria PMI N.º 083, de 16 de março de 200, que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de maio de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 18 de maio de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI nº 32.2010

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 32, de 18 de maio de 2010.
Dispõe sobre a exoneração de Assessora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, em exercício, no uso de suas atribuições legais prevista no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.444, de 29 de janeiro de 2009, considerando ainda, o disposto na Lei nº 3.636, de 04 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo/função de Assessora V, a Sra. CARMEN LÚCIA ALVES DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 691.256.949-87 e RG nº 2002.485, nomeada através da Portaria PMI/SEADP nº 24, de 19 de abril de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2010.

Imbituba, 18 de maio de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI nº 33.2010

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 33, de 18 de maio de 2010.
Dispõe sobre exoneração de Chefe de Departamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.444, de 29 de janeiro de 2009, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo/função de Chefe de Departamento Administrativo-Financeiro a Sra. TATIANE DA SILVA RODRIGUES, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 003.578.969-71, nomeada através da Portaria PMI nº 68, de 16 de fevereiro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 30 de abril de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 18 de maio de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI nº 34.2010

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 34, de 19 de maio de 2010.
Dispõe sobre nomeação da Coordenação Executiva do Programa DST/AIDS - CEP-DST/AIDS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.444, de 29 de janeiro de 2009, e Lei Complementar nº 3.674, de 22 de abril de 2010, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. CARMEN LÚCIA ALVES DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 691.256.949-87 e RG nº 2002.485 para exercer o cargo/função de Coordenadora Executi-

va do Programa DST/AIDS - CEP-DST/AIDS, com a remuneração consignada na legislação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 19 de maio de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI nº 35.2010

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 35, de 19 de maio de 2010.
Dispõe sobre nomeação de Farmacêutico-NASF e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.135, de 27 de julho de 2007, Lei Complementar nº 3.671, de 13 de abril de 2010 e Lei 2.150, de 08 de junho de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. FREDERICO AUGUSTO PIRES SPECK, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 038.894.949-00 e RG nº 4309250, para exercer o cargo de Farmacêutico-NASF, Núcleo de Apoio a Saúde da Família, com a remuneração consignada na legislação.

Art. 2º O período de contratação será por até 12 (doze) meses, podendo ser rescindido antecipadamente, comprovada a desnecessária manutenção dos serviços ou até a realização de processo seletivo público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de maio de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 19 de maio de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicação de Extrato de Alteração de Edital Pregão Presencial 22/2010 (SAÚDE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 26/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2010
ALTERAÇÃO DE EDITAL

Comunicamos aos interessados que a alínea "d" do item 8.7 do referido edital fica excluído. Tendo em vista que a alteração influi na formulação das propostas informamos que a data e hora para a abertura dos envelopes será dia 10 de junho de 2010 às 15:00. A Integra do edital, com as alterações posteriores, encontra-se

disponível para os interessados no Departamento de Licitações sito a Av. Dr. João Rimsa, 531 - Centro - Imbituba - SC.

Imbituba, 26 de maio de 2010.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicação de Extrato de Dispensa 31/2010 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 113/2010
DISPENSA Nº 31/2010

Objeto: Aquisição de 48 m² de brita, virtude da necessidade de ser colocadas nas áreas afetadas por enxurradas, devidos as fortes chuvas ocorridas nos dias 27, 28 e 29 de março, de acordo com o decreto de emergência nº 55/2010.

Valor Total: R\$ 2.880,00

Empresa: Vila Nova Comércio de Materiais de Construção Ltda.
Fundamento: Artigo 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 26 de maio de 2010.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 06/2010 (DEMUTRAN)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
DEMUTRAN
PROCESSO Nº 06/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2010

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 15:00 horas do dia 09 de junho de 2010, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei complementar nº 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para Aquisição de tintas de demarcação viária e thinner para pintura horizontal das ruas da cidade, tais como linhas longitudinais, faixas de pedestres, marcas de canalização entre outras sinalizações horizontais. A íntegra do Edital poderá ser retirada somente no Departamento de Licitações, situado à Av. Dr. João Rimsa, 531, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira.

Imbituba, 26 de maio de 2010.
DILSON PETRASSEM JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Luzerna

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato Portaria 063

Portaria nº 063/10 de 24/05/10 - "Substitui Membro da Comissão de Avaliação de Imóveis beneficiados por obras públicas municipais de que decorra valorização imobiliária geradores de contribuição de melhoria no Município de Luzerna(SC), Portaria nº 164/09 de 14/09/2009" (NEIVO MORÁS JÚNIOR por CARINE MARCON).

Extrato Portaria 064

Portaria nº 064/10 de 24/05/10 - "Designa servidor que especifica" (ANGELO BRANDALISE JÚNIOR, Leiloeiro Oficial - Edital de Leilão 0002/2010 de 30/04/2010).

EXTRATO DE Contrato Nº: pml.036.09 - Sétimo Termo Aditivo

EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.036.09 - Sétimo Termo Aditivo
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA: VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
OBJETO: com a concordância de ambas as partes, alterar o valor da contrapartida do Contrato pml.036.09, tendo em vista que o valor total da obra é de 297.495,86 (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos) e o valor do contrato de repasse nº 0278435-13/2008, é de R\$ 196.400,00 (cento e noventa e seis mil e quatrocentos reais), portanto, a contrapartida deve ser de R\$ 101.095,86 (cento e um mil, noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos) e não R\$ 105.212,78 (cento e cinco mil, duzentos e doze reais e setenta e oito centavos) conforme constou no contrato pml.036.09, e conseqüentemente alterando o item 2.1. da Cláusula Segunda do contrato pml.036.09.

Luzerna(SC), 28 de abril de 2010.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSÉ D'AGOSTINI NETO
VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
CONTRATADA

Meleiro

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto n.º 035/2010

DECRETO n.º 035/2010
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MELEIRO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 51, inciso I da lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
D E C R E T A R

Art. 1.º Ponto facultativo nas Repartições Públicas do Município de Meleiro no dia 04 de Junho de 2010.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revoga-se as demais disposições em contrário.

Meleiro, 25 de Maio de 2010.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria n.º 129/2010

PORTARIA n.º 129/2010

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Muni-

cípio, e artigos 96 e seguintes da Lei 809/2000, de 03 de abril de 2000, RESOLVE:
C O N C E D E R

Art. 1.º Licença saúde, ao servidor JORGE LUIZ CARVALHO CORAL, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme atestado médico, por um período de até 15 (quinze) dias, em virtude de encaminhamento de benefício junto a Previdência Social.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 18/05/2010.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 05 de maio de 2010.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.
JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Monte Carlo

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei 739/2010 CRIAÇÃO MUSEU

LEI Nº 739/10, DE 24 DE MAIO DE 2010

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Monte Carlo, no uso de suas atribuições e na forma da Lei faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Museu Municipal "Casa do Caboclo", com finalidades, atribuições e organização previstas nesta Lei. Parágrafo Único. O Museu Municipal Casa do Caboclo funcionará, até que possua sede própria no imóvel anexo à Escola de Educação Básica Municipal "Harry Francisco Haslinger".

Art. 2º São objetivos do Museu Municipal Casa do Caboclo:
I - Resgatar a história e a cultura local;
II - Incentivar a valorização das raízes históricas da população montecarlense;
III - Identificar e preservar os patrimônios do município, tanto material móvel e imóvel, quanto imaterial;
IV - Propiciar local específico e adequado a promover o reconhecimento da origem da cultura cabocla, população pioneira do município;
V - Criar um espaço para a emoção, a reflexão e a cidadania.

Art. 3º. O Museu Municipal Casa do Caboclo será dirigido por seu Conselho Gestor, integrado por pessoas da comunidade e administrada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 4º. O quadro de servidores do Museu será recrutado entre servidores municipais efetivos, comissionados ou contratados, compondo-se de:

I - 01 (um) coordenador, que terá por função prioritária, o atendimento ao público e a superintendência geral do Museu;
II - 01 (um) catalogador dos acervos doados ou adquiridos pelo

Poder Público;
III - 01 (um) servidor encarregado da limpeza e preservação do espaço.

Art. 5º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover as adequações necessárias ao orçamento municipal, para custeio das despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo, 24 de maio de 2010.

ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Decreto 43/2010 CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TERRENOS

DECRETO Nº 43/2010, DE 20 DE MAIO DE 2010.

"NOMEIA SERVIDORES PARA APURAR E EFETUAR AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS".

ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 104, inciso IV da Lei Orgânica do Município e Art. 24, X da Lei 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Avaliação Prévia para a finalidade específica de apurar e efetuar avaliação de 02 (dois) terrenos, sendo um localizado ao lado da sede do Corpo de Bombeiros, e outro ao lado da E. E. B. M. Maria do Rosário Fischer, que serão recebidos por Doação da Empresas Fischer S/A com sede no Município de Fraiburgo-SC.

Art. 2º. A Comissão de avaliação será composta pelos seguintes membros, servidores efetivos da Administração Pública Municipal.
I - Anderson Geovany de Barba (servidor municipal)
II - Albertinho Mangolt (servidor municipal)
III - Valderi da Silva (servidor municipal)

Art. 3º. A comissão de avaliação deverá apresentar o laudo de avaliação no prazo máximo de cinco dias, contados da data de publicação do presente decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 20 de maio de 2010.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Nova Trento

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Municipal Nº 2.371/2010

Lei nº 2.371/2010

Concede Auxílio Financeiro à Associação de Pais e Amigos do Esporte Neotrentino e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, Sr.

Orivan Jarbas Orsi, usando das atribuições que lhe confere a Lei, Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro mensal no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO ESPORTE NEOTRENTINO, com sede a Rua dos Imigrantes, s/nº, Centro, na cidade de Nova Trento/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.991.606/0001-97, para custear despesas da Associação, quando da sua participação com as equipes de voleibol em campeonatos na região e, em outras cidades do estado e aquisição de material esportivo, para dar suporte e manutenção no trabalho realizado com a escolinha de voleibol.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de recursos consignados dentro do orçamento fiscal vigente, desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro à 31 de dezembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 21 de maio de 2.010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art. 1º, Parágrafo Único do Decreto nº 039/2009.

MOISES CIPRIANI

Secretário M. Administração e Finanças.

Lei Municipal Nº 2.370/2010

Lei Nº 2.370/2.010

Dá Denominação a Logradouro Público.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Senhor Orivan Jarbas Orsi, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada " Rua Francisco Schimitz," uma via transversal à direita da Rua Tijucas, no sentido Bairro Mato Queimado, iniciando em frente a Rua Tijucas, neste município, até o seu final, tendo ao Lado Esquerdo terras de propriedade do Sr. Pedro Matias Schimitz e Lado Direito, terras de José Antonio Schimitz, conforme demonstra croqui em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 21 de maio de 2.010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art. 1º, Parágrafo Único do Decreto nº 039/2009.

MOISES CIPRIANI

Secretário M. Administração e Finanças.

Lei Municipal Nº 2.372/2010

Lei nº 2.372/2.010

Concede Auxílio Financeiro à Ação Social Paroquial e dá outras

Providências.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal , usando das atribuições que lhe confere o Art. 30 inciso V, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), à Ação Social Paroquial, estabelecida à Rua Santo Inácio, nº 170, na cidade de Nova Trento, cadastrada no CNPJ sob o nº 78.540.929/0001-09.

Art. 2º - O valor a que se refere o Artigo 1º da presente Lei, será repassado ao Conselho de Pastoral da Comunidade (CPC), da Capela da Localidade de Ribeirão Veado, para auxiliar nas despesas com a construção de um galpão em benefício dos moradores desta comunidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 21 de maio de 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art. 1º, Parágrafo Único do Decreto nº 039/2009.

MOISES CIPRIANI

Secretário M. Administração e Finanças.

Decreto Municipal Nº 042/2010

Decreto nº. 042/2010

Abre Crédito Suplementar dentro do Orçamento Vigente do Município e dá outras providências.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina usando das atribuições que lhe confere o item VIII, Art. 94 da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com a Lei Complementar nº 348, de 30/12/2009 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar, no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), dentro do orçamento fiscal vigente, da Prefeitura Municipal de acordo com as especificações abaixo:

05 - Secretaria Municipal do Desporto e Lazer

01 - Secretaria Municipal do Desporto e Lazer

2.009 - Funcionamento e Manutenção do Esporte é Vida (46)3.3.50.00.00.00.1.0000 -Transf. a Inst.Privadas sem fins lucrativos.....R\$ 1.800,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito suplementar acima especificado, decorrerá da anulação parcial e total, dentro do Orçamento Fiscal Vigente, conforme identificação abaixo:

05 - Secretaria Municipal do Desporto e Lazer

01 - Secretaria Municipal do Desporto e Lazer



2.009 - Funcionamento e Manutenção do Esporte é Vida
(22)3.3.90.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações DiretasR\$ 1.800,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 20 de maio de 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art. 1º, Parágrafo Único do Decreto nº 039/2009.

MOISES CIPRIANI

Secretário M. Administração e Finanças.

Portaria Nº 263-A/2010

PORTARIA Nº 263-A /2010

Designa Servidor para acompanhar e fiscalizar execução dos Contratos nº 092/2010 e 093/2010.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, com fundamento no que determina o Artigo 67, caput e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o item VIII do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal, de 04/04/90, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução dos Contratos nº 092/2010 e 093/2010, o senhor Jonas Luiz Vinotti, matrícula funcional nº 03, ocupante do cargo de Tesoureiro, cujo objeto do contrato é a Contratação de seguro para os veículos da frota do Município de Nova Trento, com prazo de cobertura de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Art. 2º - Atribui ao senhor Jonas Luiz Vinotti anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Art. 4º - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Trento, em 13 de abril de 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito

Registrada e publicada a presente Portaria em 13 de abril de 2010.
MOISÉS CIPRIANI

Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 276/2010

PORTARIA N.º 276/2010 de 19 de abril de 2010.

CONSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS ABAIXO ESPECIFICADOS, PARA FINS DE ALIENAÇÃO.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito de Nova Trento, Estado de Santa Catarina usando da competência que lhe confere o item VIII do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal, de 04/04/90, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída uma COMISSÃO DE AVALIAÇÃO composta pelos Senhores: SÉRGIO TOMASI, brasileiro, casado, proprietário da empresa Sérgio Automóveis, MARCIO LUIZ FELLER, brasileiro, casado, proprietário da empresa Marcio Luiz Feller ME (Auto Mecânica Imola) e GILMAR DA LUZ, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo de Gerente de Serviços de Mecânica, todas pessoas idôneas, residentes nesta cidade de Nova Trento/SC, para procederem a avaliação do veículo e equipamentos abaixo especificados, pertencentes a Prefeitura Municipal de Nova Trento, para fins de alienação:

I - Uma RETROESCAVADEIRA, ANO 2000; MARCA: MAXION; MODELO MX750; FABRICAÇÃO NACIONAL, TRAÇÃO 4X2, MOTOR A DIESEL DE 04 CILINDROS; POTENCIA DE 86 CV;

II - Uma RETROESCAVADEIRA, ANO 2000; MARCA: MAXION; MODELO MX750; FABRICAÇÃO NACIONAL, TRAÇÃO 4X2, MOTOR A DIESEL DE 04 CILINDROS; POTENCIA DE 86 CV;

III - Uma Ambulância tipo Furgão, Marca/modelo: IVECO/DAILYCITY3813VAN1, ano 2006; PLACA: MCY 6035; ESPECIE/TIPO: CAR/CAMINHÃO/FURGÃO; Combustível: DIESEL; Ano Fabricação: 2005; Ano Modelo: 2006; CAP/POT/CIL: 1.6T/125CV; Categoria: OFICIAL; Cor: BRANCA; Chassi: 93ZC3890168319427

Artigo 2º - A comissão ora constituída, realizará a avaliação e apresentará o competente "LAUDO DE AVALIAÇÃO" assinado pelo seus membros no prazo de até 5 (cinco) dias.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Trento, 19 de abril de 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 039/2009

MOISÉS CIPRIANI

Secretario de Administração

Portaria Nº 296-A/2010

PORTARIA Nº 296-A/2010

Designa Servidor para acompanhar e fiscalizar execução do Contrato nº 095/2010.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, com fundamento no que determina o Artigo 67, caput e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o item VIII do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal, de 04/04/90, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do Contrato nº 095/2010, o senhor Valentin Camilo Casett, matrícula funcional nº 4275, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, cujo objeto do contrato é a prestação de serviços de mão de obra para reforma da cobertura da Creche Ciranda Cirandinha, localizada no Bairro Santo Antonim, neste município.

Art. 2º - Atribui ao senhor Valentin Camilo Casett anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Art. 4º - É facultado ao responsável, sempre que entender neces-

sário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Trento, em 04 de maio de 2010.

ORIVAN JARBAS ORSI

Prefeito

Registrada e publicada a presente Portaria em 04 de maio de 2010.

MOISÉS CIPRIANI

Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 310/2010

PORTARIA Nº 310/2010

Designa Servidor para acompanhar e fiscalizar execução do Contrato nº 098/2010.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, com fundamento no que determina o Artigo 67, caput e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o item VIII do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal, de 04/04/90, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do Contrato nº 098/2010, o senhor Valentin Camilo Casett, matrícula funcional nº 4275, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, cujo objeto do contrato é a aquisição parcelada de Vigas e Pranchas de Eucalipto para fornecimento durante o exercício de 2010, visando melhorias na produtividade funcional e consequente atendimento a população.

Art. 2º - Atribui ao senhor Valentin Camilo Casett anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Art. 4º - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Trento, em 13 de maio de 2010.

ORIVAN JARBAS ORSI

Prefeito

Registrada e publicada a presente Portaria em 13 de maio de 2010.

MOISÉS CIPRIANI

Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 324-A/2010

PORTARIA Nº 324-A/2010

Designa Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nº 100/2010, nº 101/2010, nº 102/2010, nº 103/2010 e nº 104/2010.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, com fundamento no que determina o Artigo 67, caput e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o item VIII do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal, de 04/04/90, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pela execução dos Contratos nº 100/2010, nº 101/2010, nº 102/2010, nº 103/2010 e nº 104/2010, o senhor Godofredo Luiz Tonini, matrícula funcional nº 3064, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, cujo objeto do contrato é a aquisição de Mobiliário para as Unidades Sanitárias do Bairro Trinta Réis e Distrito de Claraíba.

Art. 2º - Atribui ao senhor Godofredo Luiz Tonini anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Art. 4º - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Trento, em 18 de maio de 2010.

ORIVAN JARBAS ORSI

Prefeito

Registrada e publicada a presente Portaria em 18 de maio de 2010.

MOISÉS CIPRIANI

Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 326/2010

PORTARIA Nº 326/2010

Designa Servidor para acompanhar e fiscalizar execução do Contrato nº 105/2010.

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, com fundamento no que determina o Artigo 67, caput e seus §§1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o item VIII do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal, de 04/04/90, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pela execução do Contrato nº 105/2010, o senhor Otomaz Ferrari, matrícula funcional nº 4246, ocupante do cargo de Chefe de Serviços de Almoxarifado CC12, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, cujo objeto do contrato é a contratação de Empresa especializada para transformação de Veículo FIAT/DUCATO M J-EDI AMBULANCIA, Chassi 93W245G3372011995, Ano de Fabricação 2006, Ano Modleio 2007, cor Branca, em Veículo de Transporte de Passageiros com 16 (dezesesseis) lugares. O Veículo em questão, era usado para atendimento médico odontológico móvel, e será utilizado a partir da transformação, em veículo de transporte de passageiros com 16 (dezesesseis) lugares, para o deslocamento de pacientes encaminhados para tratamento médico e hospitalar não disponibilizado no município. Tratamento Fora do Município (TDF).

Art. 2º - Atribui ao senhor Otomaz Ferrari anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Art. 4º - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Trento, em 21 de maio de 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito

Registrada e publicada a presente Portaria em 21 de maio de 2010.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário de Administração e Finanças

Portaria N° 715-A/2010

PORTARIA N° 715/2009 "A" de 13/11/2009

Orivan Jarbas Orsi, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, com fundamento no que determina o Artigo 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o item VIII do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal, de 04/04/90, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como responsável pelo recebimento do bem, correspondente ao certame licitatório n° 105/2009 - Pregão Presencial n° 23/2009, Homologado dia 29/09/2009, o senhor Wilson Dalbosco, matrícula funcional n° 3072, ocupante do cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Saúde cujo objeto é a aquisição de 01 conjunto odontológico composto de demais itens conforme edital de licitação citado acima;

Art. 2º - Atribuir ao senhor Wilson Dalbosco a função de emitir parecer por escrito após análise do bem e atestar o atendimento especificado em cláusulas editalícias, determinando o que for necessário à regularização e/ou devolução do referido bem;

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Art. 3º - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Trento, em 13 de novembro de 2009.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

GODOFREDO LUIZ TONINI
Secretário de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Contrato N° 089/2010

CONTRATO N° 089/2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 067/2010 de 24/03/2010.

Origem: Processo Licitatório n° 017/2010. Modalidade: Pregão Presencial n° 004/2010. Homologação: 05/03/2010. Contratante:

te: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: Suprimóveis Ltda Me, inscrita no CNPJ sob o número 04.563.256/0001-68, estabelecida na Rua Lauro Muller, n° 490, Praça, Tijucas/SC. CEP: 88.200.000. Objeto do Contrato: O presente termo objetiva a alteração da Clausula Quarta do Contrato 067/2010, para aditivar a importancia de 24,56 %, havendo um acréscimo de valor no montante de R\$ 2.830,00 (dois mil oitocentos e trinta reais). Justificativa: Decidi-se pelo aditivo pelo motivo exposto abaixo: A estimativa de investimento para a aquisição do mobiliário, objeto deste contrato, foi abaixo do esperado. Isto posto, houve sobra de recursos de convenio, fato que motivou a administração a adquirir mais móveis considerados necessários ao bom andamento dos serviços das Unidades de Saude, nos mesmos preços e condições previstos em processo licitatório citado acima.

Nova Trento, 06 de abril de 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Contrato N° 090/2010

CONTRATO N° 090/2010

Origem: Contrato celebrado na condições apresentadas no certame licitatório - Processo Licitatório n° 61/2008 - Carta Convite n° 30/2008. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: PUBLICA CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA., com sede na Rua Venezuela, 50, sala 02, Ponta Aguda, Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 08.002.464/0001-49, aqui representado por Elsimar Roberto Packer, portador da Cédula de Identidade n° 3.279.839-3 inscrito no CPF sob o n° 937.607.289-87. Objeto do Contrato: Contratação para Prestação de Serviços Técnicos especializado, a fim de proceder levantamentos quanto a contribuição previdenciária (carga patronal) incidente sob os subsídios pagos aos detentores de mandato eletivo no período de fevereiro de 1998 a setembro de 2004, efetuar a competente compensação de tributos, retificar as GFIPs informadas a anteriori em cada competência e acompanhar o processo administrativo até seu encerramento. Validade do Contrato: O contrato terá vigência de 08 (oito) meses, contados de sua assinatura, observado o caput do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e alterações.

Nova Trento, 29 de abril de 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Contrato N° 086/2010

CONTRATO N° 086/2010

Origem: Processo Licitatório n° 077/2009. Modalidade: Carta Convite para compras e serviços n.º 006/2009. Homologado em 22/04/2009. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: HUMANITY - CENTRO DE NEGOCIOS, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA. ME, com sede na(o) Rua Brasília, 161, Sala 01, Centro, Navegantes/SC, CEP 88.375-000, sob o CNPJ n.º 10.640.600/0001-78. Objeto do Contrato: Contratação de Pessoa Jurídica para realização de Serviços especializados destinados a promoção do aprofundamento no conhecimento de gestão dos processos educacionais, destinados aos profissionais da educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino. Validade do Contrato: terá vigência da data da assinatura à 31/12/2010, observado o caput do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e alterações.

Nova Trento, 22 de abril de 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Contrato N° 088/2010

CONTRATO N° 088/2010

Origem: Processo Licitatório n° 045/2010. Modalidade: Dispensa de Licitação n° 14/2010 (Art. 24, inciso IV). Homologação: 06/04/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob n° 00.456.865/0001-67, com sede à Rua João Pessoa, n° 134, 1° andar, centro, Criciúma-SC, representada por sua Gerente Comercial Sra. Ilse Cristina de Souza. Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente contrato a locação, em caráter emergencial, da licença de uso dos sistemas de Compras, Controle Financeiro, Contabilidade e Tesouraria para Fundo de Saúde e Protocolo Web, Tributos Web, Compras, Controle Financeiro, Folha, Frotas, Legislação, Livro Eletrônico, Patrimônio, planejamento, Ponto, Protocolo, RH, Contabilidade, Tesouraria, Tributação, Educação secretaria e Educação para 05 escolas para Prefeitura Municipal, bem como suporte técnico na operacionalização destes sistemas, enquanto se processa as fases de edital de concorrência n° 12/2009 no Município de São Pedro de Alcântara. Validade do Contrato: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, observado o caput do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e alterações.

Nova Trento, 06 de abril de 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Contrato N° 091/2010

CONTRATO N° 091/2010

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2010 de 04/01/2010.

Origem: Processo Licitatório n° 127/2009. Modalidade: Carta Convite n° 012/2009. Homologação: 04/01/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: ACQUEDUTO SANEAMENTO E TRATAMENTO DE AGUA LTDA, com sede na AVENIDA CAMPECHE, 377, Campeche, cidade de Florianópolis, estado de SANTA CATARINA, CEP 88063-300, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.447.717/0001-49. Objeto do Contrato: O presente termo objetiva a alteração da Clausula Quarta do Contrato 001/2010, para aumentar a vigência do mesmo por mais 30 (trinta) dias, sem acrescimo no valor. Justificativa: Decidi-se pelo aditivo pelos motivos expostos abaixo: Houve impossibilidade na execução do contrato no tempo estimado, devido a dificuldade em se conseguir os mapas, fotos aéreas e serviços de engenharia, que ficaram sob responsabilidade da prefeitura.

Nova Trento, 03 de maio de 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Contrato N° 092/2010

CONTRATO N° 092/2010

Origem: Processo Licitatório n° 030/2010. Modalidade: Pregão Presencial n° 007/2010. Homologação: 13/04/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: GAMBATTO ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 01.977.238/0001-34, estabelecida na Rua Almirante Tamandaré, 437, sala 101, Edifício Athenas, Centro, São Miguel do Oeste/SC. Objeto do Contrato: Contratação de seguro para os veículos da frota do Município de

Nova Trento, com prazo de cobertura de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Validade do Contrato: O presente contrato terá vigência até o término dos 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias a contar da data do início da vigência, observado o caput do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e alterações.

Nova Trento, 13 de abril de 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Contrato N° 093/2010

CONTRATO N° 093/2010

Origem: Processo Licitatório n° 030/2010. Modalidade: Pregão Presencial n° 007/2010. Homologação: 13/04/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o número 61.074.175/0001-38, estabelecida na Avenida das Nações Unidas, 11711, 21° andar, Brooklin, São Paulo/SP, CEP: 04578-000. Objeto do Contrato: Contratação de seguro para os veículos da frota do Município de Nova Trento, com prazo de cobertura de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Validade do Contrato: O presente contrato terá vigência até o término dos 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias a contar da data do início da vigência, observado o caput do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e alterações.

Nova Trento, 13 de abril de 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Contrato N° 095/2010

CONTRATO N° 095/2010

Origem: Processo Licitatório n° 048/2010. Modalidade: Dispensa de Licitação n° 015/2010 (Art. 24, inciso I da Lei n° 8.666/93). Homologação: 04/05/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: CONSTRUTORA KAROL INÊS LTDA., com sede a Rua Santo Inácio, n° 355, Centro, Nova Trento/SC, CEP: 88270-000, inscrita no CNPJ sob n.º 06.823.358/0001-09. Objeto do Contrato: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de mão de obra para reforma da cobertura da Creche Ciranda Cirandinha, localizada no Bairro Santo Antonim, neste município. Validade do Contrato: O presente contrato terá vigência de 10 (dez) dias a partir de sua assinatura, observado o caput do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e alterações.

Nova Trento, 04 de maio de 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Contrato N° 096/2010

CONTRATO N° 096/2010

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2010 de 04/01/2010.

Origem: Processo Licitatório n° 127/2009. Modalidade: Carta Convite n° 12/2009. Homologação: 04/01/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: Acqueduto Água Ltda, com sede na avenida campeche, 377, campeche, cidade de florianópolis, estado de santa catarina, CEP 88063-300, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.447.717/0001-49. Objeto do Contrato: Cláusula Primeira: O presente termo objetiva a alteração da Clausula Terceira do Contrato 001/2010, para crescer a importância de R\$ 16.810,00 (dezesseis mil oitocentos e dez reais), correspondente a 18,03% do contrato citado acima. Justificati-

va: Decidi-se pelo aditivo pelos motivos expostos abaixo: Dando continuidade aos serviços de melhoria dos bairros da cidade e havendo a disponibilidade de recursos, decidi o prefeito municipal juntamente com sua equipe, realizar estudos de macrodrenagem dos bairros Ponta Fina Norte e Ponta Fina Sul. Os bairros estão em constante crescimento necessitando de tais serviços como forma de prevenção e melhorias futuras.

Nova Trento, 28 de abril de 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Contrato N° 097/2010

CONTRATO N° 097/2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2010 de 17/02/2010.

Origem: Processo Licitatório nº 005/2010. Modalidade: Carta Convite nº 001/2010. Homologação: 16/04/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: Acqueduto Saneamento e Tratamento de Água Ltda., com sede av. campeche, 1791, Bairro Campeche, Florianópolis/SC, CEP: 88063-300, inscrita no CNPJ sob n.º 01.447.717/0001-49. Objeto do Contrato: Cláusula Primeira: O presente termo objetiva a alteração da Clausula Terceira do Contrato 026/2010, para acrescer a importância de R\$ 12.187,50 (doze mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 25,00% do contrato citado acima. Justificativa: Decidi-se pelo aditivo pelos motivos expostos abaixo: Dando continuidade aos serviços de melhoria dos bairros da cidade e havendo a disponibilidade de recursos, decidi o prefeito municipal juntamente com sua equipe, realizar estudos de macrodrenagem do bairro Trinta Réis. O bairro está em constante crescimento necessitando de tais serviços como forma de prevenção e melhorias futuras.

Nova Trento, 28 de abril de 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Contrato N° 098/2010

CONTRATO N° 098/2010

Origem: Processo Licitatório nº 041/2010. Modalidade: Pregão Presencial nº 014/2010. Homologação: 13/05/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: SERRARIA VALE VERDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Antonio Carlos Boso, nº 272, Bairro Trinta Réis, cidade de Nova Trento, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 05.097.468/0001-60. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por Objeto a aquisição parcelada de Vigas e Pranchas de Eucalipto para fornecimento durante o exercício de 2010, visando melhorias na produtividade funcional e consequente atendimento a população. Validade do Contrato: O presente Contrato terá até dia 31 de dezembro de 2010, observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Nova Trento, 13 de maio de 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Contrato N° 100/2010

CONTRATO N° 100/2010

Origem: Processo Licitatório nº 044/2010. Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2010. Homologação: 18/05/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contra-

tada: SUPRIIMÓVEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o número 04.563.256/0001-68, estabelecida na Rua Lauro Muller, nº 490, Praça, Tijucas/SC. CEP: 88.200.000. Objeto do Contrato: Aquisição de Mobiliário para a Unidade Sanitária do Bairro Trinta Réis e Distrito de Claraíba. Validade do Contrato: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2010, observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Nova Trento, 18 de maio de 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Contrato N° 101/2010

CONTRATO N° 101/2010

Origem: Processo Licitatório nº 044/2010. Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2010. Homologação: 18/05/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: TINA COMÉRCIO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o número 10.326.311/0001-07, estabelecida na Rua 13 de Novembro, nº 238, sala, Centro, Tijucas/SC. CEP: 88.200.000. Objeto do Contrato: Aquisição de Mobiliário para a Unidade Sanitária do Bairro Trinta Réis e Distrito de Claraíba. Validade do Contrato: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2010, observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Nova Trento, 18 de maio de 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Contrato N° 102/2010

CONTRATO N° 102/2010

Origem: Processo Licitatório nº 044/2010. Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2010. Homologação: 18/05/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 02.514.780/0001-13, estabelecida na Rua Carlos Sperança, nº 210, Centro, Caçador/SC. CEP: 89.500-000. Objeto do Contrato: Aquisição de Mobiliário para a Unidade Sanitária do Bairro Trinta Réis e Distrito de Claraíba. Validade do Contrato: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2010, observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Nova Trento, 18 de maio de 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Contrato N° 103/2010

CONTRATO N° 103/2010

Origem: Processo Licitatório nº 044/2010. Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2010. Homologação: 18/05/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: IRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 04.486.407/0001-21, estabelecida na Rua Alipio de Moraes, nº 420, Bairro São Sebastião, Campos Novos/SC. CEP: 89620-000. Objeto do Contrato: Aquisição de Mobiliário para a Unidade Sanitária do Bairro Trinta Réis e Distrito de Claraíba. Validade do Contrato: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2010, observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Nova Trento, 18 de maio de 2010.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Contrato Nº 104/2010

CONTRATO Nº 104/2010

Origem: Processo Licitatório nº 044/2010. Modalidade: Pregão Presencial nº 017/2010. Homologação: 18/05/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: GRANDES MARCAS COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 06.331.471/0001-69 estabelecida na Servidão Medeiros, nº 135, Campeche, Florianópolis/SC. CEP: 88063-015. Objeto do Contrato: Aquisição de Mobiliário para a Unidade Sanitária do Bairro Trinta Réis e Distrito de Claraíba. Validade do Contrato: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2010, observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Nova Trento, 18 de maio de 2010.

ORIVAN JARBAS ORSI

Prefeito Municipal

Contrato Nº 105/2010

CONTRATO Nº 105/2010

Origem: Processo Licitatório nº 046/2010. Modalidade: Carta Convite nº 009/2010. Homologação: 01/06/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: UTILIVAN COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE VANS LTDA, com sede na Rua Cascavél, n.º 750, Bairro Boqueirão, Curitiba, estado do Paraná, CEP 81670-180, inscrita no CNPJ sob n.º 11.375.090/0001-11. Objeto do Contrato: Contratação de Empresa especializada para transformação de Veículo FIAT/DUCATO M JAEDI AMBULÂNCIA, Chassi 93W245G3372011995, Ano de Fabricação 2006, Ano Modleio 2007, cor Branca, em Veículo de Transporte de Passageiros com 16 (dezesesseis) lugares. O Veículo em questão, era usado para atendimento médico odontológico móvel, e será utilizado a partir da transformação, em veículo de transporte de passageiros com 16 (dezesesseis) lugares, para o deslocamento de pacientes encaminhados para tratamento médico e hospitalar não disponibilizado no município. Tratamento Fora do Município (TDF). Validade do Contrato: Dá-se ao presente contrato a vigência de 20 (vinte) dias a partir da emissão da Autorização de Fornecimento por esta Administração Pública, observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Nova Trento, 01 de junho de 2010.

ORIVAN JARBAS ORSI

Prefeito Municipal

Contrato Nº 106/2010

CONTRATO Nº 106/2010

Origem: Processo Licitatório nº 053/2010. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 17/2010. Homologação: 04/05/2010. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: Acqueduto Saneamento e Tratamento de Água Ltda, com sede na avenida Campeche, 377, Campeche, cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, CEP 88063-300, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.447.717/0001-49. Objeto do Contrato: Contratação de empresa para consultoria para elaboração do Estudo na realização de projeto de Macro drenagem na Rua Luiz Busnardo, bairro Cascata, trecho compreendido entre Fabrica de Móveis MGL até entrada de Vigolo. Validade do Contrato: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura, observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Nova Trento, 04 de maio de 2010.

ORIVAN JARBAS ORSI

Prefeito Municipal

Contrato Nº 107/2010

CONTRATO Nº 107/2010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO VALE DO RIO TIJUCAS E LITORAL CATARINENSE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 82.925.025/0001-60, com sede a Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune, centro, na cidade de Nova Trento, SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Orivan Jarbas Orsi, residente na cidade de Nova Trento- SC, inscrito no CPF nº 998.395.209-20, portador do RG nº 2.838.858/SSP/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DO VALE DO RIO TIJUCAS E LITORAL CATARINENSE, com sede a Rua 10, nº 391, CEP 88330.657, na cidade de Balneário Camboriú, inscrita no CNPJ sob o nº 08.041.805/0001-95, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Everton da Silva, residente a Rua 2.600, nº 20, Apto. 1302, 88330.385 - Balneário Camboriú/SC, portador do CPF nº 746.750.369-53 e RG nº 7/R 1.891.542, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, tem entre si, justo e contratado, o presente instrumento pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação dos serviços de: árbitros, mesários, maqueiros, gandulas, massagista, transporte e alimentação, durante a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo - 2010, promovido pela Comissão Municipal da Juventude Esporte e Lazer, a ser realizado no Estádio Aderbal Ramos da Silva - Sociedade Recreativa Humaitá, em Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O campeonato terá 07 (sete) rodadas, com início a partir de 22 de maio de 2010, com término previsto para 10 de julho de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR E DO PAGAMENTO

A prestação de serviços durante o campeonato, descritos na cláusula primeira deste contrato, será no valor total de R\$ 7.420,00 (sete mil quatrocentos e vinte reais), divididos em 07 (sete) parcelas, sendo o pagamento de 01 (uma) parcela a cada rodada, no valor de R\$ 1.060,00 (mil e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir o exercício de sua profissão como árbitro;
- Respeitar os horários de início e término do campeonato, determinados pela Comissão Municipal da Juventude, Esporte e Lazer;
- Respeitar os membros das equipes que estão participando do campeonato, bem como seus treinadores.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Cumprir o pagamento estabelecido na cláusula terceira deste contrato.
- Proporcionar a realização do trabalho com segurança.
- Fornecer combustível e alimentação aos árbitros e, inclusive o material de primeiros socorros.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- I - por acordo entre as partes;
- II - pelo Município sem prévio aviso, se a CONTRATADA violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal;
- III - pelo CONTRATADA, mediante prévio aviso de 30 (trinta dias).



CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO

As despesas provenientes com a execução do presente contrato, correrão a conta de recursos consignados dentro da Secretaria Municipal da Educação e Esportes.

CLÁUSULA OITAVA - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São João Batista - SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato de locação em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que a tudo presenciaram e abaixo assinam.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 21 de maio de 2.010.

Orivan Jarbas Orsi
Prefeito Municipal
Contratante

Associação de Árbitros Vale Rio Tijucas e Litoral Catarinense
Everton da Silva - Presidente
Contratada

Registrado e publicado o presente, no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 039/2009.

MOISÉS CIPRIANI

Secretário M. Administração e Finanças

Visto Assessoria Jurídica:

TESTEMUNHAS:

1: _____	2. _____
CLODOALDO SARTORI	CLARISSE CADORIN MARCHIORI
Diretor de Assuntos p/Juventude e Esportes	Gerente Legislativo
CPF nº 692.997.659-87	CPF nº 298.715.739-87

Novo Horizonte

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Nº 1784/2010

DECRETO Nº 1.784/2010 de 20 de maio de 2010.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 - I, da Lei Federal 4.320, e amparado pela Lei 406/2009;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior no orçamento vigente, no valor de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), relativo a recursos ordinários, assim consignados:

50.00 - SECRETARIA DE AGR. TRANSP. OBRAS E MEIO AMBIENTE
50.01 - DEPARTAMENTO DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS
Projeto 1.004 - Pavimentação de vias urbanas
Elemento de Despesa 4.4.90-01.0000.000000 - Aplicações Diretas.....R\$ 5.500,00

TOTAL SUPLEMENTADO.....R\$ 5.500,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC
Em 20 de maio de 2010.
SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Paulo Lopes

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei Nº. 1388

LEI Nº. 1388 DE 25 DE MAIO DE 2010

Institui o Dia do Artista no Calendário Oficial de Comemorações do Município de Paulo Lopes e dá outras providências

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou o projeto de lei nº. 19/2010 e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Fica instituído o dia 24 de Agosto (Dia nacional do Artista) como o "DIA DO ARTISTA", no Calendário Oficial de Comemorações do Município de Paulo Lopes/SC;

Art 2º - O Poder Executivo em conjunto com a Secretaria de Cultura, Poder Legislativo, Instituições Religiosas e da Sociedade Civil poderão firmar parceria para promoção de atividades alusivas ao transcurso desta data.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 25 de maio de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei no Diário Oficial dos Municípios em 26 de Maio de 2010.

ZENON BERTO BORGES
Secretário M. de Administração

Portaria Nº145/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº145/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, Resolve,

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORARIO

ISRAEL COSTA, brasileiro, classificado em 1º lugar do Processo Seletivo nº003/2010, matrícula 10541, cargo de MOTORISTA para atuar na Secretaria Municipal de Educação, no prazo inicial de 05/05/2010 à 23/09/2010, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 05 de Maio de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENON BERTO BORGES
Secretario Municipal de Administração.

Portaria N°146/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA N°146/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei 497/91 art. 102, Resolve,

AMPLIA PRAZO DA LICENÇA, sem Remuneração ao Servidor Público Municipal, efetivo, ocupante do cargo de Manutenção e Conservação, o Senhor JOÃO DA SILVA, matrícula 997 de 07/05/2010 À 05/05/2011, vinculada a Secretaria Municipal de Obras, para tratar de interesse particular.

Município de Paulo Lopes-SC em 05 de Maio de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENON BERTO BORGES
Séc. Mun. Administração

Portaria N°147/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA N°147/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei complementar n°028/2010 Resolve;

CONCEDER LICENÇA DE GESTAÇÃO DE 180 dias, a ZENITA FELICIANO DA SILVA SILVEIRA, Servidora Pública Municipal estável, matrícula 10361, ocupante do cargo em comissão de DIRETORA CONTROLE INTERNO no período de 10/05/2010 à 05/11/2010 conforme comunicado em anexo.

Município de Paulo Lopes-sc em 10 de Maio de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENON BERTO BORGES
Sec.Mun Administração

Portaria N°148/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA N° 148/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições,

e de conformidade do disposto na Lei Municipal n°. 497/01, artigo 17 item II resolve,

EXONERAR

ALMERI ALCIDES VIEIRA, brasileiro, matrícula n°. 10474, portador do ensino médio completo, residente e domiciliado na cidade de Paulo Lopes - S/C, do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, nomeado pela portaria n° 316/2009, criado pela Lei 572/93, vinculado a Secretaria Municipal de Transportes e Obras e Serviços Urbanos.

Município de Paulo Lopes - SC, em 10 de Maio de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENON BERTO BORGES
Secretário Municipal de Administração.

Portaria N°149/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA N°149/2010

Nomeia Membros da COMDEC.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, na Lei Municipal n°777, de 23 de Setembro de 1997,

RESOLVE,
Art. 1º - Designar os componentes da COMDEC,

Representante do Executivo e Legislativo:

- I - Carlos Alberto Sanceverino, Presidente;
- II - Luiz Carlos de Brida, Secretário Executivo;
- III - Jose Antonio Rogério representante da Câmara Municipal;
- IV - Fabiano Mauri Raupp representante da Câmara Municipal;

Representante das Comunidades:

- a) Ademar Vitório Felipe - Nova Belém/ Bom Retiro/ Águas Férreas;
- b) Altair Pereira - Centro - Areias/ Costa do Morro;
- c) Ana Feliciano da Silva - Penha;
- d) Dirceia Daros - Povo Novo -Morro Grande/ Santa Rita;
- e) Maria Neraci Genning - Alto Penha/ Barrinha/ Laranjal e Espriado;
- f) Vilmar João Espínola - Costa do Morro/ Freitas/ Morro Agudo/ Morro do Freitas;
- g) Sidnei Fogaça - Sorocaba
- h) Aldo Laurentino - Ribeirão Grande/ Gamboinha/ Sertão do Mato.

Art.2º - Torna sem efeito a Portaria n°018/2008 de 25 de Janeiro de 2008.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º - Revolgam-se as disposições em contrario.

Município de Paulo Lopes-SC em 10 de Maio de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENON BERTO BORGES
Sec. Mun. Administração

Portaria Nº150/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº150/2010

O Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei 819/98, e exposições de motivos nº 59/2010, Resolve,

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORARIO,
ANDREZA MARTINS nº10542 Ensino Médio, para atuar no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para atuar na Escola Isolada Morro Agudo, carga horária 20 horas, no prazo inicial de 10/05/2010 à 31/07/2010, vinculo junto a Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos constantes no quadro de carreira do magistério, Lei complementar nº 010/2000, em anexo III, reajustado pela lei 1357/2009.

Município de Paulo Lopes-SC em 10 de Maio de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENON BERTO BORGES
Sec. Mun. Administração

Portaria Nº151/2010

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº151/2010

O Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, e de conformidade do disposto na Lei 819/98, e exposições de motivos nº 60/2010, Resolve,

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORARIO,
ALEXSANDRA ALEXANDRE nº10543 Ensino Médio, para atuar no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para atuar na Escola Reunida Prof Avani da Silva Santos, carga horária 20 horas, no prazo inicial de 10/05/2010 à 10/06/2010, vinculo junto a Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos constantes no quadro de carreira do magistério, Lei complementar nº 010/2000, em anexo III, reajustado pela lei 1357/2009.

Município de Paulo Lopes-SC em 10 de Maio de 2010.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

ZENON BERTO BORGES
Sec. Mun. Administração

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL / MAIO/2009 A ABRIL/2010

Município de PAULO LOPES - Poder Executivo
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
 RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO/2009 A ABRIL/2010

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.120.388,58	0,00
Pessoal Ativo	4.929.131,91	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	191.256,67	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	19.836,66	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	12.194,07	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	7.642,59	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	5.100.551,92	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	5.100.551,92	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	10.234.572,00	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	49,84	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	5.526.668,88	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	5.250.335,44	
FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

PAULO LOPES, 17/05/2010

 EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

 GILDO ARCELINO DE SOUZA
 Secretário de Finanças

 ZENITA FELICIANO DA SILVA
 Diretora de Controle Interno

 NILTON BATISTA RAUPP
 Contador



Porto União

PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 3.755/10

LEI Nº 3.755, de 24 de maio de 2010.

Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural Ivette Mazali.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Cultural Ivette Mazali.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 24 de maio de 2010.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Lei nº 3.756/10

LEI Nº 3.756, de 24 de maio de 2010.

Declara de Utilidade Pública a Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Professor Balduino Cardoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Professor Balduino Cardoso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 24 de maio de 2010.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Decreto nº 388/10

DECRETO Nº 388, de 20 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 2.338, de 03 de julho de 1998,

DECRETA:

Art. 1º RECONDUZ e RENOVA para o período de 01 (um) ano a composição dos membros Titulares e Suplentes indicados pelas Entidades Representadas no Conselho Municipal de Trabalho e Emprego.

I- Entidades Governamentais:
a) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Titular: Luiz Sérgio Buch
Suplente: Aloísio Francisco Salvatti

b) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Élio Kamiensky
Suplente: Alcemir Teixeira

c) Sistema Nacional de Emprego - SINE/SC
Titular: Valter Alves da Silva
Suplente: Franciele Alessandra Stascovian

II- Representação dos Trabalhadores

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porto União
Titular: Mário Raimundo Orth
Suplente: Jânio Stremlow

b) Sindicato dos Empregados no Comércio de Porto União
Titular: Regina Maria Carmignan
Suplente: Hilda Lozinski

c) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Porto União
Titular: Orlando Ferreira
Suplente: Antonio Wismar Borges

III- Representação dos Empregadores

a) Sindicato Patronal do Comércio de Porto União- SINPACO
Titular: Cleber Eron Chipitoski
Suplente: Solimar Haiduk

b) Sindicato das Indústrias da Construção e do Mobiliário de Porto União
Titular: Dario Bordin Lenci
Suplente: Cleusimara Dolinski Zielke

c) Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Porto União -ACIPU
Titular: Fernando Shiel
Suplente: Luiz Alfredo Stoeberl

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de maio de 2010.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Processo Licitatório 006/2010 FAS Homologação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatorio 006/2010 FAS
Pregão Presencial 003/2010 FAS
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatorio e adjudico a empresa Ade Comercio de Frutas e Verduras Ltda e Jackiw & Jackiw Ltda.

Porto União SC, 21 de maio de 2010.

RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatório 020/2010 EDUCAÇÃO Homologação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina

Processo Licitatorio 020/2010 Educação
Pregão Presencial 010/2010 Educação
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatorio e adjudico a empresa
Integra Comercial Ltda, Jacvkiw & jackiw Ltda, Mercado Koseira
Ltda, Radaelli Haiduk & Cia Ltda.

Porto União SC, 20 de maio de 2010 .
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatório 021/2010 EDUCAÇÃO Extrato de Edital de Pregão Presencial 011/2010 EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatorio 021/2010 EDUCAÇÃO
Extrato de Edital de Pregão Presencial 011/2010 EDUCAÇÃO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizar processo licitatorio na modalidade de pregão presencial, tipo menor preço por item para aquisição de material de consumo, higiene e limpeza para manutenção dos Nucleos de Educação Infantil. Recebimento dos envelopes será no dia 09 de junho de 2010, as 14:00 horas, na Prefeitura Municipal. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Ancheita, 126.

Porto União SC, 25 de maio de 2010
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatório 027/2010 Homologação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatorio 027/2010
Pregão presencial 027/2010
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatorio e adjudico a empresa
Casa dos Troféus Ltda.

Porto União SC, 24 de maio de 2010
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatório 029/2010 Homologação

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatorio 029/2010
Concorrência 002/2010
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatorio e adjudico a empresa
Construtora Gaus Ltda.

Porto União SC, 20 de maio de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Processo Licitatório 050/2010 Extrato de Edital de Carta Convite 002/2010

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatorio 050/2010
Extrato de Edital de Convite 002/2010
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizar processo licitatorio na modalidade de convite para contratação de empresa para realizar concurso publico.

Recebimento e abertura dos envelopes será no dia 07 de junho de 2010, as 14:00 horas na Prefeitura Municipal. Maiores informações e copia do edital podem ser obtidas a Rua Padre Ancheita, 126.

Porto União SC, 25 de maio de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal
Contratada

Processo Licitatório 051/2010 Extrato de Edital de Tomada de Preços 007/2010

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatorio 051/2010
Extrato de Edital de Tomada de Preços 007/2010
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que fará realizar processo licitatorio na modalidade de tomada de preços para contratação de empresa para os serviços de locação de containers para coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos . Recebimento e abertura dos envelopes será no dia 14 de junho de 2010 as 10:00 horas, na Prefeitura Municipal. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre Ancheita, 126.

Porto União SC, 25 de maio de 2010
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 007/2010 FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 007/2010 FAS
Partes: Município de Porto União e Ade Comercio de Frutas e Verduras Ltda
Objeto: aquisição de produtos para manutenção do programa de Apoio a Criança de 0 a 06 anos
Valor total: R\$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais)
Vigência: 21 de agosto de 2010 ou a retirada total dos quantitativos licitados.
Base legal Pregão 003/2010 e lei 10.520/02

Porto União SC, 21 de maio de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Ade Comercio de Frutas e Verduras Ltda
Contratada

Extrato de Contrato 008/2010 FAS

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 008/2010 FAS
Partes: Município de Porto União e Jackiw & Jackiw Ltda
Objeto: aquisição de produtos para manutenção do programa de Apoio a Criança de 0 a 06 anos
Valor total: R\$ 2.437,00 (dois mil quatrocentos e trinta e sete reais)
Vigência: 21 de agosto de 2010 ou a retirada total dos quantitativos licitados.
Base legal Pregão 003/2010 e lei 10.520/02

Porto União SC, 21 de maio de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal



JACKIW & JACKIW LTDA
Contratada

Extrato de Contrato 041/2010 EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 041/2010 Educação
Partes: Município de Porto União e Jackiw & Jackiw Ltda
Objeto: aquisição de produtos para manutenção do Curso de Formação Continuada para os Núcleos de Educação Infantil e Ensino Fundamental
Valor total: R\$ 1.766,60 (um mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)
Vigência: 31 de dezembro de 2010 ou a retirada total dos quantitativos licitados.
Base legal Pregão 009/2010 e lei 10.520/02

Porto União SC, 19 de maio de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

JACKIW & JACKIW LTDA
Contratada

Extrato de Contrato 047/2010 EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 047/2010 Educação
Partes: Município de Porto União e Radaelli Haiduk & Cia Ltda
Objeto: aquisição de produtos para manutenção da AABB Comunidade Curso de Formação Continuada para os Núcleos de Educação Infantil e Ensino Fundamental
Valor total: R\$ 1.945,80 (um mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos)
Vigência: 31 de dezembro de 2010 ou a retirada total dos quantitativos licitados.
Base legal Pregão 010/2010 e lei 10.520/02

Porto União SC, 20 de maio de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

RADAELLI HAIDUK & CIA LTDA
Contratada

Extrato de Contrato 048/2010 EDUCAÇÃO

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 048/2010 EDUCAÇÃO
Primeiro Termo aditivo ao contrato 020/2010
Partes: Município de Porto União e Divisão Comercio de Combustíveis e Conveniência Ltda
Clausula Primeira: da Vigência
O litro de gasolina comum passa a ser de 2,23 (dois reais e vinte e três centavos).
As demais clausulas permanecem inalteradas.

Porto União SC, 24 de maio de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

DIVISÃO COM DE COMBUSTÍVEIS E CONVENIÊNCIA LTDA
Contratada

Extrato de Contrato 079/2010

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 079/2010
Partes: Município de Porto União e Reunidas Turismo SA
Objeto: contratação de empresa para executar transporte de passageiros em viagens interestaduais, intermunicipais e no âmbito municipal, bem como em atividades de idosos, num montante de 22.000 km/rodados.
Valor total: R\$ 63.580,00 (sessenta e três mil, quinhentos e oitenta reais)
Vigência: 23 de maio de 2011, podendo ser prorrogado por igual período.
Base legal Pregão 029/2010 e lei 10.520/02

Porto União SC, 24 de maio de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

REUNIDAS TURISMO SA
Contratada

Extrato de Contrato 080/2010

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 080/2010
Partes: Município de Porto União e Casa dos Troféus Ltda
Objeto: aquisição de troféus e medalhas diversas para manutenção da DME.
Valor total: R\$ 37.967,00 (trinta e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais)
Vigência: 23 de maio de 2011 ou a retirada total do quantitativo licitado.
Base legal Pregão 027/2010 e lei 10.520/02

Porto União SC, 24 de maio de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

CASA DOS TROFÉUS LTDA
Contratada

Extrato de Contrato 081/2010

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 081/2010
Terceiro Termo aditivo ao contrato 092/2008
Partes: Município de Porto União e Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda
Clausula Primeira: da Vigência
Prorroga-se a vigência do aludido contrato superior até 18 de junho de 2010.
As demais clausulas permanecem inalteradas.

Porto União SC, 24 de maio de 2010.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
Contratada

Extrato de Contrato 082/2010

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 082/2010
Primeiro Termo aditivo ao contrato 057/2010

Partes: Município de Porto União e Divisão Comercio de Combustíveis e Conveniência Ltda

Clausula Primeira: da Vigência

O litro de gasolina comum passa a ser de 2,23 (dois reais e vinte e três centavos).

As demais clausulas permanecem inalteradas.

Porto União SC, 24 de maio de 2010.

RENATO STASIAK

Prefeito Municipal

DIVISÃO COM DE COMBUSTÍVEIS E CONVENIÊNCIA LTDA
Contratada

Ata de Registro de Preços nº 015/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/ 2010

CONCORRÊNCIA Nº 002/2010

PROCESSO LICITATORIO Nº 029/2010

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS.

Aos 20 dias do mês de maio do ano de 2010, na cidade de PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, o Município de PORTO UNIÃO, devidamente representado e assistido, e a empresa Construtora Gauss Ltda, inscrita no CNPJ 05.921.679/0001-75, por seu representante legal Sr. Gilvan Mario Diógenes Botão, inscrito no CPF 921.796.579-00, portador do RG 1076644093, acordam proceder, nos termos do edital do Concorrência em epígrafe, ao Registro de Preços de fornecimento, transporte e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), a serem utilizados nas vias públicas no Município de PORTO UNIÃO, com pintura da base com emulsão RR1C, conforme os itens abaixo discriminados considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:

Fornecedor: CONSTRUTORA GAUSS LTDA, CNPJ 05.921.679/0001-75

DETALHAMENTO DOS MATERIAIS

PREÇO UNITÁRIO

Fornecimento, transporte e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), a serem utilizados nas vias públicas no Município de PORTO UNIÃO, com pintura da base com Emulsão RR1C.

R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais) a tonelaada.

Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos as condições expressas no Edital de Concorrência 002/2010, juntamente com seus anexos e a proposta. Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe. O órgão gerenciados efetuará seus pedidos ao fornecedor, através de requisição, na forma descrita no Edital de Concorrência 002/2010. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no mês subsequente a entrega dos materiais, conforme Nota Fiscal/Fatura, onde deverá estar mencionado o número do Processo Licitatório.

Os preços registrados serão confrontados trimestralmente com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão gerenciador

As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais relativos ao presente edital correrão por conta das dotações específicas e

determinadas por conta da entrega dos materiais.

Esta ata de Registro de Preços, não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo inclusive facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições nos termos do paragrafo quarto, artigo 15 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá garantir a previa defesa aplicar a contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2010

O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência 002/2010.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital de Pregão Concorrência 002/2010, com os termos aditados que por ventura venham e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar os presentes disposições.

As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativa

O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art 77 e 78 da Lei 8.666/93 ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Renato Stasiak, Prefeito Municipal de Porto União e pelo senhor Gilvan Mario Diógenes Botão, qualificado preembulante, representando a detentora e testemunhas.

PORTO UNIÃO, 20 de maio de 2010

Renato Stasiak

PREFEITO MUNICIPAL

Construtora Gauss Ltda

EMPRESA DETENTORA DA ATA

Rio do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº. 0304/RH

PORTARIA Nº. 0304/RH

RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir de 14/05/2010, o servidor EDGAR CUNHA, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo III, nível 40, faixa 41, para exercer as atribuições do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Orçamento e Controle Interno, de acordo o Art. 12, parágrafo único da Lei Complementar Nº. 099 de 24/04/2003.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Rio do Sul, 24 de Maio de 2010.
RODRIGO ANTONIO F. F. S. MORATELLI
Secretario Municipal de Administração
Jot

Contrato 252 FMS

CONTRATO Nº 252/2010
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS - SETOR DE COMPRAS

Termo Aditivo ao Processo Licitatório representado pelo edital de licitação, tipo Pregão Presencial nº 02/2010 - FMS, para a aquisição de material médico hospitalar para esta secretaria.

Aos dezoito dias do mês de maio de 2010, por este Termo Aditivo ao contrato de compra e venda material médico hospitalar, com origem no Edital de Pregão Presencial nº 02/2010 - FMS, com data de 10 de fevereiro de 2010, e na melhor forma de direito, o Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, doravante denominado de CONTRATANTE, e Promefarma Representações Comerciais Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98., doravante denominada de CONTRATADA, aditam ao referido processo licitatório, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O item nº 81 fica acrescido de 25% (300 unidades) perfazendo um acréscimo total de R\$ 597,00 (quinhentos e noventa e mil, duzentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital de licitação, tipo Pregão Presencial e contrato, que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Rio do Sul, 18 de maio de 2010.

LUIZ CARLOS ZANIS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Extrato de Inexigibilidade 27/2010 FMS

Prefeitura de Rio do Sul
Secretaria Municipal de Saúde
Divisão de Suprimentos - Setor de Compras

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2010-FMS

OBJETO: Aquisição de vale-transporte para atender necessidade mensal dos servidores desta secretaria.

JUSTIFICATIVA: Único fornecedor, com base no artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que estabelece "é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição".

VALOR DO OBJETO: R\$ 7.044,00 (sete mil e quarenta e quatro reais)

FORNECEDORES:

* Ônibus Circular Ltda, situada na rua Lauro Muller, nº 444, bairro Budag, município de Rio do Sul. CNPJ: 85.775.633/0001-24;
* Expresso Taiense Ltda, situada na rua Lauro Muller, nº 444, bairro Budag, município de Rio do Sul. CNPJ: 85.776.342/0001-50.

Rio do Sul (SC), 24 de maio de 2010.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS ZANIS
Secretário Municipal de Saúde

Contrato 251 FMS

CONTRATO Nº 251/2010
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS - SETOR DE COMPRAS

Termo Aditivo ao Processo Licitatório representado pelo edital de licitação, tipo Pregão Presencial nº 02/2010 - FMS, para a aquisição de material médico hospitalar para esta secretaria.

Aos dezoito dias do mês de maio de 2010, por este Termo Aditivo ao contrato de compra e venda material médico hospitalar, com origem no Edital de Pregão Presencial nº 02/2010 - FMS, com data de 10 de fevereiro de 2010, e na melhor forma de direito, o Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul, doravante denominado de CONTRATANTE, e Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02., doravante denominada de CONTRATADA, aditam ao referido processo licitatório, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O item nº 46 fica acrescido de 25% (90 unidades) perfazendo um acréscimo total de R\$ 1.260,00 (mil, duzentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital de licitação, tipo Pregão Presencial e contrato, que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Rio do Sul, 18 de maio de 2010.

LUIZ CARLOS ZANIS
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

ANACLETO FERRARI
Altermed Material Médico Hospitalar Ltda

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESA COM ENSINO

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.529.000,00	2.529.000,00	1.276.543,19	1.777.252,98	70,27
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	726.200,00	726.200,00	924.825,08	1.180.898,43	162,61
1.1.1- IPTU	600.000,00	600.000,00	909.068,01	1.150.111,57	191,69
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	3.700,00	3.700,00	390,00	589,67	15,94
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	95.000,00	95.000,00	11.633,67	22.626,71	23,82
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	27.500,00	27.500,00	3.733,40	7.570,48	27,53
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	550.000,00	550.000,00	84.383,92	145.354,69	26,43
1.2.1- ITBI	550.000,00	550.000,00	84.383,92	145.354,69	26,43
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	932.800,00	932.800,00	214.794,43	354.680,61	38,02
1.3.1- ISS	900.000,00	900.000,00	140.824,49	260.812,05	28,98
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.800,00	2.800,00	761,27	1.055,59	37,70
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	21.000,00	21.000,00	65.882,94	79.752,31	379,77
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	9.000,00	9.000,00	7.325,73	13.060,66	145,12
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	320.000,00	320.000,00	52.539,76	96.319,25	30,10
1.4.1- IRRF	320.000,00	320.000,00	52.539,76	96.319,25	30,10
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.846.700,00	19.846.700,00	3.242.408,37	6.306.827,51	31,78
2.1- Cota-Parte FPM	8.500.000,00	8.500.000,00	1.161.490,99	2.455.383,59	28,89
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.500.000,00	8.500.000,00	1.161.490,99	2.455.383,59	28,89
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.200.000,00	9.200.000,00	1.715.423,52	3.245.472,04	35,28
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	77.000,00	77.000,00	11.022,20	22.044,40	28,63
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	262.000,00	262.000,00	31.040,26	64.562,12	24,64
2.5- Cota-Parte ITR	7.700,00	7.700,00	26,26	202,05	2,62
2.6- Cota-Parte IPVA	1.800.000,00	1.800.000,00	323.405,14	519.163,31	28,84
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.375.700,00	22.375.700,00	4.518.951,56	8.084.080,49	36,13
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	360.000,00	360.000,00	33.648,89	33.648,89	9,35
6.1- Transferências de Convênios	360.000,00	360.000,00	33.648,89	33.648,89	9,35
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	423.000,00	423.000,00	110.511,05	192.584,36	45,53
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	783.000,00	783.000,00	144.159,94	226.233,25	28,89

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.969.340,00	3.969.340,00	648.481,25	1.261.364,73	31,78
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.700.000,00	1.700.000,00	232.298,15	491.076,62	28,89
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.840.000,00	1.840.000,00	343.084,52	649.094,08	35,28
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	15.400,00	15.400,00	2.204,44	4.408,88	28,63
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	52.400,00	52.400,00	6.208,06	12.912,44	24,64
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.540,00	1.540,00	5,25	40,40	2,62
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	360.000,00	360.000,00	64.680,83	103.832,31	28,84
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.200.000,00	3.200.000,00	733.478,79	1.418.121,72	44,32
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.200.000,00	3.200.000,00	733.478,79	1.418.121,72	44,32
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-769.340,00	-769.340,00	84.997,54	156.756,99	-20,38
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.178.000,00	3.178.000,00	433.463,08	791.242,57	24,90
13.1- Com Educação Infantil	680.000,00	680.000,00	72.613,19	72.613,19	10,68
13.2- Com Ensino Fundamental	2.498.000,00	2.498.000,00	360.849,89	718.629,38	28,77
14- OUTRAS DESPESAS	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.210.000,00	3.210.000,00	433.463,08	791.242,57	24,65
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					—
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					55,80
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE				VALOR	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2009 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2010 ²					0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	5.593.925,00	5.593.925,00	1.129.737,89	2.021.020,12	36,13
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	963.000,00	963.000,00	100.374,94	114.702,54	11,91
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	712.000,00	712.000,00	72.613,19	72.613,19	10,20
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	251.000,00	251.000,00	27.761,75	42.089,35	16,77
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.091.585,00	4.091.585,00	783.974,29	1.367.083,27	33,41
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.498.000,00	2.498.000,00	360.849,89	718.629,38	28,77
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.593.585,00	1.593.585,00	423.124,40	648.453,89	40,69
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	5.054.585,00	5.054.585,00	884.349,23	1.481.785,81	29,32
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					—
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					—
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					2.964,36
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4					—
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					—
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					2.964,36
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					1.478.821,45
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					18,29

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	196.718,99	108.718,99	108.718,99	55,27
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	196.718,99	108.718,99	108.718,99	55,27
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	5.054.585,00	5.251.303,99	993.068,22	1.590.504,80	30,29
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2010 (g)	
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00		0,00	



MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/3

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009	2.964,36	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.418.121,72	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	789.387,59	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	631.698,49	0,00

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 21/05/2010

NORIVAL JOÃO CENCI
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ROBERTO ZOLET
CONTADOR CRC 025778/O-9

FLAVIO DALL'AGNOL
SECRETÁRIO DE FAZENDA

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

O valor do saldo do superávit financeiro do exercício anterior, do FUNDEB foi de R\$ 2.964,36, e da complementação do FUNDEB foi de R\$ 0,00, e de outros recurso de impostos foi de R\$ 0,00.



DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.375.700,00	22.375.700,00	8.084.080,49	36,13
Impostos	2.370.000,00	2.370.000,00	1.652.597,56	69,73
Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	600.000,00	600.000,00	1.150.111,57	191,69
Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	550.000,00	550.000,00	145.354,69	26,43
Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	900.000,00	900.000,00	260.812,05	28,98
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	320.000,00	320.000,00	96.319,25	30,10
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	159.000,00	159.000,00	124.655,42	78,40
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.500,00	6.500,00	1.645,26	25,31
Dívida Ativa dos Impostos	116.000,00	116.000,00	102.379,02	88,26
Multas, Juros de Mora, Atual. Mon. e Outros Enc. da Div. Ativa dos Imp.	36.500,00	36.500,00	20.631,14	56,52
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	19.846.700,00	19.846.700,00	6.306.827,51	31,78
Da União	8.584.700,00	8.584.700,00	2.477.630,04	28,86
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	8.500.000,00	8.500.000,00	2.455.383,59	28,89
Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	7.700,00	7.700,00	202,05	2,62
Transf. Financeira do ICMS - Desoneração - LC 87/9	77.000,00	77.000,00	22.044,40	28,63
Do Estado	11.262.000,00	11.262.000,00	3.829.197,47	34,00
Cota-Parte do ICMS	9.200.000,00	9.200.000,00	3.245.472,04	35,28
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	262.000,00	262.000,00	64.562,12	24,64
Cota-Parte do IPVA	1.800.000,00	1.800.000,00	519.163,31	28,84
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	12.667.438,00	12.667.438,00	5.111.772,74	40,35
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-3.969.340,00	-3.969.340,00	-1.261.364,73	31,78
TOTAL	31.073.798,00	31.073.798,00	11.934.488,50	38,41

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	5.793.512,00	6.012.917,29	1.779.277,76	29,59
Pessoal e Encargos Sociais	3.927.355,00	4.115.535,51	1.469.485,80	35,71
Outras Despesas Correntes	1.866.157,00	1.897.381,78	309.791,96	16,33
DESPESAS DE CAPITAL	130.000,00	309.370,00	77.499,00	25,05
Investimentos	130.000,00	309.370,00	77.499,00	25,05
TOTAL (IV)	5.923.512,00	6.322.287,29	1.856.776,76	29,37

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (e)/ despesas com saúde
DESPESAS COM SAÚDE	5.923.512,00	6.322.287,29	1.856.776,76	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	1.962.157,00	2.253.032,29	501.964,61	27,03
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.962.157,00	2.253.032,29	501.964,61	27,03
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS¹	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	3.961.355,00	4.069.255,00	1.354.812,15	72,97

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS A SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2010 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <math>< \% >^2 [(V - VI) / I]</math>	16,76	

Continua 1/2



Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM
 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/2

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (i)	% (i/Total i)
Atenção Básica	5.574.355,00	5.956.030,29	1.734.087,65	93,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	300.000,00	300.000,00	98.289,11	5,29
Vigilância Epidemiológica	49.157,00	66.257,00	24.400,00	1,31
TOTAL	5.923.512,00	6.322.287,29	1.856.776,76	100,00

FONTE: SECRETARIA DA FAZENDA

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 21/05/2010

 NORIVAL JOÃO CENCI
 DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

 ROBERTO ZOLET
 CONTADOR CRC 025778/O-9

 FLAVIO DALL'AGNOL
 SECRETÁRIO DE FAZENDA



DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (A)	Em 28 Feb 2010 (B)	Em 30 Abr 2010 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	337.729,01	263.445,35	188.776,38
DEDUÇÕES (II)	5.116.961,85	6.808.730,94	9.041.059,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.116.961,85	6.808.730,94	9.041.059,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-4.779.232,84	-6.545.285,59	-8.852.283,37
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-4.779.232,84	-6.545.285,59	-8.852.283,37

<u>RESULTADO NOMINAL</u>	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Abr 2010 (C - A)
VALOR	-2.306.997,78	-4.073.050,53

<u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u>	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	3.617.635,29

<u>REGIME PREVIDENCIÁRIO</u>			
<u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA</u>	SALDO		
	Em 31 Dez 2009 (A)	Em 28 Feb 2010 (B)	Em 30 Abr 2010 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SECRETARIA DA FAZENDA

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 21/05/2010

NORIVAL JOÃO CENCI
 DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ROBERTO ZOLET
 CONTADOR CRC 025778/O-9

FLAVIO DALL'AGNOL
 SECRETÁRIO DE FAZENDA



DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2009				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2009			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SECRETARIA DA FAZENDA

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 21/05/2010

NORIVAL JOÃO CENCI

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GE

ROBERTO ZOLET

CONTADOR CRC 025778/O-9

FLAVIO DALL'AGNOL

SECRETÁRIO DE FAZENDA



DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Município de

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2010	Até o Bimestre 2009
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	27.213.597,00	5.731.232,46	10.127.198,18	8.707.280,01
Receita Tributária	3.491.580,00	1.331.495,85	2.024.046,51	1.626.816,61
I.P.T.U.	600.000,00	909.068,01	1.150.111,57	452.036,06
I.S.S.	900.000,00	140.824,49	260.812,05	268.270,89
I.T.B.I.	550.000,00	84.383,92	145.354,69	136.174,40
I.R.R.F.	320.000,00	52.539,76	96.319,25	70.977,73
Outras Receitas Tributárias	1.121.580,00	144.679,67	371.448,95	699.357,53
Receita de Contribuição	650.000,00	203.526,85	277.915,56	247.225,11
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	650.000,00	203.526,85	277.915,56	247.225,11
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	360.200,00	56.741,58	110.366,02	152.982,50
(-) Aplicações Financeiras	360.200,00	56.741,58	110.366,02	152.982,50
Transferências Correntes	22.242.617,00	4.001.781,26	7.544.260,56	6.631.246,82
F.P.M.	6.800.000,00	929.192,84	1.964.306,97	1.961.481,65
I.C.M.S.	7.360.000,00	1.372.339,00	2.596.377,96	2.227.786,50
Convênios	387.000,00	57.561,20	67.840,89	125.237,53
Outras Transferências Correntes	7.695.617,00	1.642.688,22	2.915.734,74	2.316.741,14
Demais Receitas Correntes	829.400,00	194.428,50	280.975,55	201.991,47
Dívida Ativa	321.000,00	94.932,33	138.558,93	74.918,39
Diversas Receitas Correntes	508.400,00	99.496,17	142.416,62	127.073,08
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.500.001,00	1.696.924,30	1.696.924,30	1.601.785,58
Operações de Crédito (III)	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	27.500,00	27.500,00	847.959,98
Transferências de Capital	1,00	1.669.424,30	1.669.424,30	753.825,60
Convênios	1,00	1.669.424,30	1.669.424,30	753.825,60
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1,00	1.669.424,30	1.669.424,30	753.825,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	27.213.598,00	7.400.656,76	11.796.622,48	9.461.105,61
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2010	Até o Bimestre 2009
DESPESAS CORRENTES (VIII)	25.252.846,35	4.119.188,08	7.128.737,21	6.096.021,13
Pessoal e Encargos Sociais	13.683.535,51	2.073.926,96	3.957.116,90	3.499.699,55
Juros e Encargos da Dívida (IX)	150.000,00	7.625,45	16.707,21	36.275,74
Outras Despesas Correntes	11.419.310,84	2.037.635,67	3.154.913,10	2.560.045,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	25.102.846,35	4.111.562,63	7.112.030,00	6.059.745,39
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	10.258.643,63	1.858.888,94	2.196.991,43	2.319.440,19
Investimentos	9.958.643,63	1.784.219,97	2.048.038,80	2.038.749,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	300.000,00	74.668,97	148.952,63	280.690,85
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	9.958.643,63	1.784.219,97	2.048.038,80	2.038.749,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	5.000,00	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-
RESERVA DO RPPS	0,00	-	-	-



Município de
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2010	Até o Bimestre 2009
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-
RESERVA DO RPPS	0,00	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	35.066.489,98	5.895.782,60	9.160.068,80	8.098.494,73
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-7.852.891,98	1.504.874,16	2.636.553,68	1.362.610,88
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	1.702.042,81	0,00
Superávit Financeiro	-	-	1.702.042,81	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				559.140,00

FONTE: SECRETARIA DA FAZENDA

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 21/05/2010



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2010	Até o Bimestre/2009
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3



Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2010	Até o Bimestre/2009
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2010	Até o Bimestre/2009
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3



Município de SÃO LOURENÇO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2010/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/3

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2010	Até o Bimestre/2009
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
Valor			0,00		

FONTE: SECRETARIA DA FAZENDA
SÃO LOURENÇO DO OESTE, 21/05/2010

NORIVAL JOÃO CENCI
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ROBERTO ZOLET
CONTADOR CRC 025778/O-9

FLAVIO DALL'AGNOL
SECRETÁRIO DE FAZENDA



Schroeder

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso de Pregão Presencial Registro de Preços N° 52/2010 - PMS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2010 - PMS

PROCESSO N°. 97/2010-PMS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Schroeder torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Municipal n°. 1669/2008, Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço POR ITEM n°. 52/2010 - PMS.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais operacionais para manutenção, ampliação e consertos em geral para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses.

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 11 de junho de 2010 às 09h45min.

Abertura do Processo: 11 de junho de 2010 às 10h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Schroeder

A íntegra do Edital, bem como maiores informações poderão ser obtidas no Site da Prefeitura Municipal (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda - feira das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h.

Fone/fax (0xx47)3374-1191 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 26 de maio de 2010.

FELIPE VOIGT

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2010-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 26/2010 - DL
	Processo Nr.: 98/2010 Data: 25/05/2010
Folha: 1/2	

Fornecedor: KLAUS DUVE - ME Endereço: RUA 03 DE OUTUBRO, Nº 180 Cidade: SCHROEDER - SC CNPJ: 07.822.815/0001-03	Código: 10155 Inscrição Estadual:
Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de limpeza de bocas-de-lobo das vias públicas do Município de Schroeder/SC.	

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	400,00	Serviço de limpeza de bocas-de-lobo: soltar grade e afixar grade. A empresa é responsável pela retirada e recolhimento dos resíduos sólidos	UN	10,00	4.000,00
2	400,00	Serviço de limpeza de bocas-de-lobo sendo a empresa é responsável pela retirada e recolhimento dos resíduos sólidos.	UN	8,00	3.200,00

JUSTIFICATIVA:**Artigo 24 da Lei 8.666/93:**

É dispensável a licitação.

- II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inci artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas d mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

TEXTO

De acordo com a Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental tal serviço justifica-se devido ao excesso de chuvas registrados nos últimos meses, o que vem ocasionando transtornos e alagamentos em pontos onde nunca antes haviam acontecido. Esse serviço deve amenizar as cheias, pois a água da chuva deve fluir melhor sem o acúmulo de sujeira e areia no interior das bocas-de-lobo. Trata-se de uma ação pública preventiva e corretiva de extrema urgência

SCHROEDER, 25 de Maio de 2010

 FELIPE VOIGT
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDERCNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - SCHROEDER - SC**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nr.: 26/2010 - DL

Processo Nr.: 98/2010
Data: 25/05/2010

Folha: 2/2

DESPACHO FINAL:

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Valor da Despesa: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**Pagamento.....:** 15 dias após recebimento do documento fiscal

Três Barras

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2010

Vigência: 17/05/2010 a 16/02/2011.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Três Barras - SC (CNPJ 11.491.075/0001-39).

Contratado: Rocha Empreendimentos Ltda (CNPJ 05.279.711/0001-60).

Objeto: Construção de uma Unidade Sanitária de Saúde, com área de 749,70m² a construído para atender a população do Distrito de São Cristóvão no Município de Três Barras - SC.

Valor total: R\$ 820.455,80 (oitocentos e vinte mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2010

Vigência: 19/05/2010 a 18/02/2011.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras - SC (CNPJ 83.102.400/0001-35).

Contratado: Engedal Construtora de Obras Ltda (CNPJ 03.276.962/0001-66).

Objeto: Prestação de serviços e fornecimento de materiais para construção de uma Ponte postensionada, classe 45 DNIT com comprimento de 55 metros e largura de 10 metros sobre o Rio Canoinhas, ligando os Distritos de São Cristóvão em Três Barras/SC ao Distrito de Marcílio Dias em Canoinhas/SC.

Valor total: R\$ 1.183.072,98 (hum milhão e cento e oitenta e três mil e setenta e dois reais e noventa e oito centavos).

ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Tunápolis

PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Contrato nº 18/2010

Fundo Municipal da Saúde

Extrato de Contrato nº 18/2010

PARTES: Prefeitura Municipal de Tunápolis, e a empresa Reunidas S.A.

Transportes Coletivos

Objeto: O presente contrato tem seu respectivo fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, bem como nas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 09/2010 - FMS, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2010 - FMS, homologado e adjudicado em 07 de maio de 2010, onde os mencionados acima resolvem contratar o objeto do presente, pelas seguintes cláusulas:

Origem: Processo Licitatório nº 09/2010 e Inexigibilidade de Licitação nº 01/2010.

Vigência: 07/05/2010 a 31/12/2010

Valor: R\$ 4.220,70 (Quatro mil, duzentos e vinte reais com setenta centavos)

Tunápolis, SC, aos 07 de maio de 2010.

ELISE GRETZLER TRENHAGO

Gestora do Fundo

Extrato de Contrato nº 19/2010

Fundo Municipal da Saúde

Extrato de Contrato nº 19/2010

PARTES: Prefeitura Municipal de Tunápolis, e a empresa Empresa Jornalística Jornal Força do Oeste Ltda -ME

Objeto: O Presente Contrato tem por objeto a contratação de serviço de locação de espaço em jornal para publicação de Campanhas Publicitárias, em Jornal de circulação Regional, edição semanal, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

Origem: Processo Licitatório nº 07/2010 e Convite nº 04/2010

Vigência: 11/05/2010 a 31/12/2010

Valor: R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)

Tunápolis, SC, aos 11 de Maio de 2010

ELISE GRETZLER TRENHAGO

Gestora do Fundo.

Turvo

CÂMARA DE VEREADORES

Audiência Pública

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, de acordo com o disposto na Art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida os munícipes a participar da Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2010.

Data: 28 de Maio de 2010.

Hora: 09:00 Horas

Local: Câmara Municipal de Vereadores

Avenida Municipal, 2547.

Turvo - SC.

ALBENOR GIUSTI

Presidente da Câmara

Vidal Ramos

PREFEITURA MUNICIPAL

Aviso Pregão Presencial Registro de Preço 03/2010 - Pneus

Prefeitura de Vidal Ramos

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos

Setor de Compras

PREGÃO Nº. 03/2010

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 03/2010

OBJETO: PNEUS NOVOS CONFORME RELAÇÃO DESTINADOS À REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DA FROTA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE. Quantidade apurada

por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

REGIMENTO: O Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo PORTARIA Nº. 257/2005 de 26/08/2005, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 03/2010, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 08/06/2010, às 14:30 min.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos /SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-1122, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Aviso Pregão Presencial Registro de Preço 12/2010 - Pneus

Prefeitura de Vidal Ramos
 Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
 Setor de Compras
 PREGÃO Nº. 12/2010

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 12/2010

OBJETO: PNEUS NOVOS CONFORME RELAÇÃO DESTINADOS À REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DA FROTA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE. Quantidade apurada por estimativa com previsão de entrega fragmentada de acordo com o consumo, mediante requisição prévia.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pelo PORTARIA Nº. 257/2005 de 26/08/2005, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2010, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 08/06/2010, às 14h.00min.

LOCAL: Departamento Administração da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos /SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-1122, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Videira

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 9.423/10

DECRETO Nº 9.423/10, DE 20 DE MAIO DE 2010.

Delega Responsabilidade aos Ordenadores de Despesas e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.100/09, de 20 de fevereiro de 2.009 e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º Fica delegada a responsabilidade inerente a assinatura de empenhos e ordens de pagamento, aos ocupantes dos cargos vinculados na estrutura dos órgãos e unidades orçamentárias do Município que passam a ser ordenadores de despesa conforme quadro abaixo:

Órgão	Unidade	Descrição	Cargo
01	01	Gabinete do Prefeito Municipal	Secretário Chefe de Gabinete
01	02	Gabinete do Prefeito Municipal	Secretário Chefe de Gabinete
01	03	Gabinete do Prefeito Municipal	Secretário Chefe de Gabinete
01	04	Gabinete do Prefeito Municipal	Secretário Chefe de Gabinete
02	01	Secretaria Municipal da Assessoria Jurídica	Secretária da Assessoria Jurídica
03	01	Secretaria Municipal de Administração	Secretário de Administração
03	02	Secretaria Municipal de Administração	Secretário de Administração
03	03	Secretaria Municipal de Administração	Secretário de Administração
04	01	Secretaria Municipal de Finanças	Secretário de Finanças
05	01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Secretário de Desenvolvimento Econômico
06	01	Secretaria Municipal de Planejamento	Secretário de Planejamento
07	01	Secretaria Municipal de Educação	Secretário de Educação
07	02	Secretaria Municipal de Educação	Secretário de Educação
07	03	Secretaria Municipal de Educação	Secretário de Educação
07	04	Secretaria Municipal de Educação	Secretário de Educação
07	05	Secretaria Municipal de Educação	Secretário de Educação



07	06	Secretaria Municipal de Educação	Secretário de Educação
08	01	Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social	Secretário de Saúde e Ação Social
08	02	Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social	Secretário de Saúde e Ação Social
09	01	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Secretário de Infraestrutura
10	01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
11	01	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	Secretário de Turismo e Cultura
12	01	Fundo Municipal p/ Reeq. Bombeiros Voluntários	Secretário de Administração
13	01	Fundo Municipal de Saneamento Básico	Gestor do Fundo
14	01	Fundo Rotativo Habitacional	Secretário de Desenvolvimento Econômico

Art. 2º Fica revogado o artigo 1º do Decreto nº 9.102/09, de 06 de janeiro de 2.009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.010.

Videira, 20 de maio de 2.010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de maio de 2.010.
HAMILTON ANTONIO ZARDO JÚNIOR
Secretário de Administração

Dispensa de Licitação 21/2010 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/10-FMS

O Município de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/10-FMS

HOMOLOGAÇÃO: 24/05/2010

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO NA CIDADE DE FLORIANÓPOLIS.

CONTRATADA: TRANSVAN LTDA.

Valor R\$: 3.470,40 (três mil quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.

Videira - SC, 24 de Maio de 2010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Inexigibilidade de Licitação Nº 11/2010 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2010 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2010 - PMV

HOMOLOGAÇÃO: 24/05/2010

CONTRATADA: SANTA TEREZINHA TRANSPORTES E TURISMO S.A.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA E SAÚDE E VALE TRANSPORTE PARA AS CRIANÇAS QUE FREQUENTAM O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DO CENTRO DE APOIO TIAGO SCOPEL.

VALOR DA DESPESA: R\$ 12.222,00 (doze mil, duzentos e vinte e dois reais).

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso I da Lei de Licitações.

Videira - SC, 24 de Maio de 2010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PR 20/2010 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2010-FMAS

O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 20/2010 - FMAS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 570 UNIDADES DE CESTAS BÁSICAS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS AOS IDOSOS PELO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 11 de Junho de 2010, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 25 de Maio de 2010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 39/2010-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2010 - FMS

O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 39/2010 - FMS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCETAS DESCARTÁVEIS E TIRAS-TESTES PARA USO NO PROGRAMA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO DIABETES MELLITUS E HIPERTENSÃO ARTERIAL, BEM COMO EM EVENTOS DE PREVENÇÃO REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 11 de Junho de 2010, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 24 de Maio de 2010.

WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal



Consórcios

CINCO

Ata da Assembléia Geral Extraordinária

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO – CINCO, PARA ELEIÇÃO E POSSE DA PRESIDÊNCIA, DO CONSELHO FISCAL E CONVERSÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES EM CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dez, às quatorze horas, em primeira convocação, na sede do Consórcio Público, sito à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, na cidade de Fraiburgo, SC., reuniram-se os Chefes dos Poderes Executivos dos municípios consorciados, que ratificaram por lei o protocolo de intenções, quais sejam: Claudio Spricigo – ARROIO TRINTA, Saulo Sperotto – CAÇADOR; Nelmar Pinz – FRAIBURGO; Antoninho Baldissera – IOMERÊ; Emerson Zanella - MACIEIRA; Euzébio Calisto Vieceli – PINHEIRO PRETO. Fizeram-se presentes o Prefeito Municipal Ludovino Labas - LEBON RÉGIS e Prefeito Municipal Alcides Francisco Boff – CALMON, com direito a voz, uma vez que ainda não ratificaram por lei o Protocolo de Intenções; para realização de ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA com a devida convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, Edição 487, de 13 de maio de 2010, obedecidas as disposições do Protocolo de Intenções, objetivando a eleição e posse da Presidência do Consórcio Público, composto por Presidente e Vice-Presidente, sendo obrigatoriamente Prefeitos dos municípios consorciados que tenham ratificado por lei o protocolo de intenções; eleição e posse do Conselho Fiscal do Consórcio Público e a conversão do Protocolo de Intenções em Contrato de Consórcio Público, com a denominação de CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO – CINCO. Os trabalhos foram coordenados pelo Prefeito Municipal de Fraiburgo, Sr. Nelmar Pinz, a quem escolheu a mim, Elói Rönna, para secretariá-lo. Com a palavra o Coordenador, cumprimentando a todos, dando as boas vindas, fez breves comentários e traçou explicações acerca do Consórcio Integrado do Contestado – CINCO, especialmente quanto a seus objetivos e finalidades, além do seu funcionamento e constituição. Foram solicitados aos municípios consorciados a comprovação da ratificação do protocolo de intenções por lei, o que foi apresentado e cumprido pelos presentes, a saber: Municípios de Arroio Trinta, Caçador, Fraiburgo, Iomerê, Macieira e Pinheiro Preto. Com isso verificou-se o preenchimento do número mínimo para aquisição de personalidade jurídica do Consórcio Público e conversão do Protocolo de Intenções em Contrato de Consórcio Público, de acordo com o que dispõe os artigos 1º e 7º do Protocolo de Intenções. Ainda, encontram-se presentes o número de municípios necessários para realização da Assembléia Geral Extraordinária, não havendo reservas ao Protocolo de Intenções a serem apreciadas. Ato contínuo o Coordenador deu início ao processo de eleição e posse da Presidência e do Conselho Fiscal do Consórcio Público, tendo sido apresentados tão somente os seguintes candidatos: a) Presidência: Presidente – Nelmar Pinz, Prefeito Municipal de Fraiburgo; Vice-Presidente: Antoninho Baldissera, Prefeito Municipal de Iomerê; b) Conselho Fiscal: I - Membro – Emerson Zanella, Prefeito Municipal de Macieira; II - Membro: Euzébio Calisto Vieceli, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto e III - Membro: Claudio Spricigo, Prefeito Municipal de Arroio Trinta. Os Prefeitos votaram nos candidatos inscritos, que foram eleitos por unanimidade, ficando assim constituída a Presidência e o Conselho Fiscal do Consórcio Público - Presidente – Nelmar Pinz, Prefeito Municipal de Fraiburgo; Vice-Presidente: Antoninho Baldissera, Prefeito Municipal de Iomerê; b) Conselho Fiscal: I - Membro – Emerson Zanella, Prefeito Municipal de Macieira; II - Membro: Euzébio Calisto Vieceli, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto e III - Membro: Claudio Spricigo, Prefeito Municipal

de Arroio Trinta. Ato contínuo a Assembléia Geral deu posse aos eleitos, para mandato de 02(dois) anos, permitida uma reeleição por igual período, nos termos do protocolo de intenções. O Presidente eleito, após ter verificado o número mínimo de ratificações previsto, declarou a constituição do CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO – CINCO e a Conversão do Protocolo de Intenções em Contrato de Consórcio Público, sendo aprovado e subscrito pelos municípios consorciados presentes. O Presidente esclareceu quanto a necessidade de se iniciar a elaboração e discussão do Estatuto do Consórcio Público, devendo ser convocada nova Assembléia Geral Extraordinária para aprovação, o que foi aceito pelos demais consorciados. Esclareceu também que os municípios subscritores do protocolo de intenções que o ratificarem por lei serão automaticamente consorciados. Também foi decidido pelo encaminhamento do Consórcio Público para registro do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. Por fim o Senhor Presidente deixou livre a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária, determinando a mim, secretário, que lavrasse a presente ata e procedesse a sua publicação, bem como do Contrato de Consórcio Público, no órgão de publicação oficial do Consórcio Público, a fim de surtir os seus efeitos legais e jurídicos. A presente ata segue assinada por mim, pela Presidência, Conselho Fiscal e pelos demais entes consorciados, como sinal de sua aprovação. Fraiburgo, 24 de maio de 2010. Era o que continha em dita ata que foi devidamente arquivada as folhas 01 a 03, do livro ata eletrônico n. 01.

Nelmar Pinz
FRAIBURGO
Presidente

Antoninho Baldissera
IOMERÊ
Vice-Presidente

Claudio Spricigo
ARROIO TRINTA
Conselho Fiscal

Emerson Zanella
MACIEIRA
Conselho Fiscal

Euzébio Calisto Vieceli
PINHEIRO PRETO
Conselho Fiscal

Saulo Sperotto
CAÇADOR

Contrato de Consórcio Público

CONTRATO DO CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO – CINCO

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO QUE ENTRE SI FIRMAM OS MUNICÍPIOS DE ARROIO TRINTA, CAÇADOR, FRAIBURGO, IOMERÊ, MACIEIRA E PINHEIRO PRETO, CONSTITUINDO O CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO – CINCO.

Os Municípios de ARROIO TRINTA, CAÇADOR, FRAIBURGO, IOMERÊ, MACIEIRA E PINHEIRO PRETO, que ratificaram por lei o protocolo de intenções, de comum acordo, firmam o presente CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, constituindo o CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO – CINCO, na forma da Lei nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto nº 6.017/07) e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, nas leis de ratificações e no PROTOCOLO DE INTENÇÕES, baseado na CARTA DA REGIÃO



DO CONTESTADO, traduzida em um PACTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, oriunda da discussão realizado no I Fórum de Desenvolvimento Regional do Meio Oeste Catarinense, têm como justas e acordadas as seguintes condições:

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, FINALIDADE, PRAZO DE DURAÇÃO E SEDE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º - O consórcio público denominado CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO – CINCO, constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes consorciados.

Parágrafo único: O Consórcio adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis de ratificação dos entes consorciados, na forma do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público, da Lei nº 11.107/05 e do Decreto Federal n. 6017/07.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES

Art. 2º - O CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO – CINCO tem por objetivos a união dos municípios da região do contestado para a formulação de projetos estruturantes, que sustentem o desenvolvimento regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento dos municípios, planejamento regional integrado, captação de recursos financeiros para investimentos, transferência de tecnologia, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Art. 3º - São finalidades do CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO – CINCO:

I – Proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, notadamente: seleção e gestão de pessoal, educação, esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;

II - Articular os municípios consorciados na defesa dos seus interesses para o desenvolvimento regional face às esferas Estadual e Federal;

III - Promoção de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura, topografia e correlatos;

IV - Aquisição, administração ou gestão associada de bens e serviços, bem como o compartilhamento de equipamentos, instalações, máquinas e pessoal, para desenvolvimento de ações ou programas Federais e Estaduais nos municípios consorciados;

V - Desenvolver um planejamento regional, aproveitando-se as potencialidades dinâmicas e econômicas, para a prestação dos serviços, implementação de mecanismos de desenvolvimento socioeconômicos planejados e atuação integrada capaz de superar os limites geográficos de cada município;

VI - Integração de investimentos para desenvolvimento local e regional que carecem de capital;

VII - Realização de serviços públicos conjuntos, a fim de propiciar desenvolvimento regional;

VIII - Realização de obras e manutenção para mobilidade urbana e rural;

IX - Integração esportiva e cultural nos municípios consorciados;

X - A realização de licitação compartilhada da qual, nos termos do edital, possa decorrer contratos administrativos celebrados por

órgãos ou entidades dos municípios consorciados;

XI - Proporcionar infraestrutura e desenvolvimento da região, compreendendo todos os municípios envolvidos, buscando a realização de serviços regionalizados nas mais diversas áreas de atuação;

XII - Planejar, adotar e executar planos, programas, projetos e obras destinados a promover e acelerar o desenvolvimento regional dos municípios envolvidos;

XIII - Criar mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços prestados a população;

XIV – Auxiliar e orientar na formação de cursos e treinamentos aos servidores para garantir desenvolvimento e especialização dos diversos públicos municipais;

XV - Integração em níveis executivos das diversas ações com o meio ambiente e desenvolvimento de ações conjuntas de vigilância sanitária, epidemiológica e infraestrutura;

XVI - Buscar financiamento do consórcio tanto por repasses do Governo Federal e Estadual, bem como através de rateio entre os municípios envolvidos, visando o desenvolvimento regional integrado;

XVII - Possibilitar aos envolvidos um canal aberto com instituições, indústrias e outras esferas de governo, tanto Federal como Estadual, aumentando seu poder de negociação por recursos;

XVIII – A execução de ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

XIX - Proporcionar uma definição de políticas regionalizadas de incentivos fiscais;

XX – Apoiar o planejamento e a gestão urbana e territorial intermunicipal, inclusive regularização fundiária e mobilidade urbana, e política habitacional;

XXI - Firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais e econômicas de outras entidades e órgãos do governo (artigo 2º, § 1º, I da Lei 11.107/05), seja no âmbito Federal ou Estadual;

XXII - Ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação, para a prestação de serviços, gozando inclusive do aumento dos valores previstos na Lei de Licitações, para os casos de dispensa.

CAPÍTULO III

DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE

Art. 4º - O CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO – CINCO, vigorará por prazo indeterminado.

Parágrafo único: A alteração ou a extinção do consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, previamente autorizado, e sendo ratificado, através de lei por todos os entes consorciados.

Art. 5º - O Consórcio terá sede na Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, na cidade de Fraiburgo, SC., podendo ser alterado por ato da Assembléia Geral.

TÍTULO II

DA SUBSCRIÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO

CAPÍTULO I

DA SUBSCRIÇÃO

Art. 6º - São subscritores do Contrato de Consórcio Público que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções:

I - MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro, nº 0026, na cidade de Arroio Trinta, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Claudio Spricigo, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Arroio Trinta, SC.;

II - MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público,



CNPJ nº 83.074.302/0001-31, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, na cidade de Caçador, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Saulo Sperotto, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC.;

III - MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.947.979/0001-74, com sede na Avenida Rio das Antas, nº 185, na cidade de Fraiburgo, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Nelmar Pinz, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Fraiburgo, SC.;

IV - MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.744/0001-20, com sede na Rua João Rech, nº 500, na cidade de Iomerê, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Antoninho Baldissera, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Iomerê, SC.;

V - MUNICÍPIO DE MACIEIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.992.020/0001-00, com sede na Rua José Augusto Royer, nº 0133, na cidade de Macieira, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Emerson Zanella, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Macieira, SC.;

VI - MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, nº 111, na cidade de Pinheiro Preto, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Euzébio Calisto Viaceli, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Pinheiro Preto, SC.;

Art. 7º - O Protocolo de Intenções, uma vez ratificado por pelo menos 05(cinco) dos municípios que o subscrevem, converter-se neste contrato de consórcio público.

§ 1º - Somente será considerado consorciado o Ente da Federação subscritor do protocolo de intenções que o ratificar por lei.

§ 2º - Será automaticamente admitido no consórcio o Ente da Federação que efetuar a ratificação em até 02 (dois) anos da sua assinatura.

§ 3º - A ratificação realizada após 02 (dois) anos da subscrição do protocolo de intenções dependerá de homologação da Assembléia Geral do Consórcio Público.

§ 4º - Os municípios de CALMON, CURITIBANOS, FREI ROGÉRIO, IBIAM, LEBON RÉGIS, MATOS COSTA, PONTE ALTA DO NORTE, RIO DAS ANTAS, SALTO VELOSO, SANTA CECÍLIA, SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, VIDEIRA e TIMBÓ GRANDE, serão automaticamente integrantes do Consórcio Público, tão logo ratificarem por lei o Protocolo de Intenções.

Art. 8º - Consideram-se subscritores do Protocolo de Intenções todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios mencionados nos incisos do artigo 6º do Protocolo de Intenções, desde que o seu representante legal tenha firmado o protocolo de intenções.

Art. 9º - Os municípios constantes da relação anexa do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público, poderão a qualquer momento ingressar no consórcio, o que se fará com o pedido formal ao Diretor Executivo, o qual, uma vez aprovada na Assembléia Geral e atendidos os requisitos legais e do estatuto do consórcio, decidirá pela aceitação do novo consorciado.

Parágrafo único: Aprovado o consorciado, este providenciará a Lei Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções, a inclusão da dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros ao consórcio, a subscrição do contrato de programa e a celebração do contrato de rateio.

Art. 10 - Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência artigos, parágrafos, incisos ou alíneas do Protocolo de Intenções, o consorciamento do município dependerá de que as reservas sejam aceitas pelos demais entes da federação subscritores, em Assembléia Geral.

CAPÍTULO II

DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 11 - A área de atuação do CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO – CINCO será a área correspondente à soma dos territórios dos municípios consorciados.

Art. 12 - Em caso de interesse dos municípios consorciados, condicionado a aprovação da Assembléia Geral, o consórcio poderá exercer atividades fora de sua área de atuação.

TÍTULO III

DOS DIREITOS, DEVERES E CRITÉRIOS DE REPRESENTAÇÃO

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 13 - Constituem direitos dos consorciados:

I – participar das Assembléias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II – votar e ser votado para os cargos de Presidente, de Vice-Presidente ou do Conselho Fiscal;

III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos municípios e ao aprimoramento do consórcio;

IV – compor a Presidência e Vice-Presidência ou Conselho Fiscal do consórcio nas condições estabelecidas no Protocolo de Intenções, neste Contrato e no Estatuto.

Art. 14 - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público ou no Estatuto.

Art. 15 - Constituem deveres dos consorciados:

I – cumprir e fazer cumprir o Protocolo de Intenções e o Contrato de Consórcio Público, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;

II – acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio, em especial ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;

III – cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV – participar ativamente das reuniões e Assembléias Gerais do consórcio.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO

Art. 16 - O CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO – CINCO, poderá representar seus integrantes perante a União, os Estados e outros Municípios, bem como seus respectivos órgãos da administração direta e indireta, para tratar assuntos relacionados com suas finalidades previstas no artigo 3º do Protocolo de Intenções e deste Contrato, com poderes amplos e irrestritos, nas seguintes ocasiões:

I – firmar protocolo de intenções;

II – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;

III – prestar contas relacionadas com os contratos, termos, ajustes e convênios firmados;

IV – outras situações de interesse comum dos consorciados, desde que devidamente autorizados pela Assembléia Geral do Consórcio.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 17 - O Consórcio tem a seguinte organização:

- I - Assembléia Geral;
- II - Presidência;
- III - Diretoria Executiva;
- VI - Conselho Fiscal.

Parágrafo único: O estatuto do Consórcio poderá criar outros órgãos permanentes e a Diretoria Executiva poderá instituir órgãos, singulares ou colegiados, de natureza transitória.

Art. 18 - O Consórcio será organizado por estatuto, que disporá sobre a organização e funcionamento de cada um de seus órgãos constitutivos, observando todas as cláusulas do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

CAPÍTULO II DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 19 - A Assembléia Geral do CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO – CINCO, é a instância máxima do Consórcio, sendo constituída pelos prefeitos dos municípios consorciados, podendo ser ordinária ou extraordinária.

§ 1º - No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo, este poderá delegar competência a agente público do Poder Executivo Municipal para representá-lo na Assembléia Geral, praticando todos os atos.

§ 2º - Ninguém poderá representar mais de um ente consorciado na mesma Assembléia Geral.

Art. 20 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, 02(duas) vezes por ano, em datas a serem definidas, devendo ser feita convocação com antecedência mínima de 10(dez) dias, pelos meios legais.

§ 1º - A Assembléia Geral ocorre extraordinariamente, sempre que convocada, para tratar de matéria importante, inclusive, para deliberar sobre alteração estatutária e alterações de ordem administrativa e de pessoal, por iniciativa do Presidente do Consórcio ou a pedido de 50%(cinquenta por cento) dos consorciados.

§ 2º - A Assembléia Geral poderá se dar virtualmente, sendo obrigatório o uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos.

Art. 21 - O quorum exigido para realização de Assembléia Geral, em primeira convocação, é de no mínimo 2/3(dois terços) dos consorciados.

Parágrafo único. Não se realizando em primeira convocação, considera automaticamente convocada para meia hora depois no mesmo local, quando se realizará com qualquer número de participantes.

Art. 22 - Cada consorciado terá direito a 01(um) voto na Assembléia Geral.

§ 1º - Somente terá direito a voto o Prefeito ou seu representante autorizado.

§ 2º - O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto nos casos motivados, quando decidido por 2/3(dois terços) dos participantes da Assembléia Geral.

Art. 23 - Compete à Assembléia Geral:

- I – deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos do CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO – CINCO;
- II - homologar o ingresso no consórcio de Ente Federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;
- III – estabelecer orientação superior do Consórcio, promovendo e recomendando estudos e soluções para os problemas administrativos, econômicos, sociais e ambientais dos entes consorciados;
- IV – aplicar a pena de exclusão do consórcio;
- V - elaborar e aprovar o estatuto do consórcio e suas alterações;

VI – eleger ou destituir o Presidente e o Vice-Presidente do consórcio, cujos mandatos serão de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para um único período subsequente;

VII – ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da Diretoria Executiva;

VIII – aprovar:

- a) orçamento plurianual de investimentos;
- b) programa anual de trabalho proposto pela Presidência;
- c) o orçamento anual do consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio, até o último dia de agosto de cada ano;
- d) a realização de operações de crédito;
- e) a fixação, a revisão e o reajuste de valores devidos ao consórcio pelos consorciados;
- f) a alienação e a oneração de bens do consórcio ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;

IX – homologar as decisões do Conselho Fiscal;

X – aceitar a cessão de servidores por ente federado consorciado ou conveniado ao consórcio;

XI – aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;

XII – aprovar a celebração de convênios e contratos de programa;

XIII – apreciar e sugerir medidas sobre:

- a) a melhoria dos serviços prestados pelo consórcio;
- b) o aperfeiçoamento das relações do consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

XIV – Aprovar pedido de retirada de consorciado do consórcio;

XV – Dissolver o consórcio, na forma prevista no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

§ 1º - Somente será aceita a cessão de servidores sem ônus para o consórcio mediante decisão da Assembléia Geral, presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros consorciados.

§ 2º - As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelo estatuto.

§ 3º - O Presidente e/ou o Vice-Presidente serão substituídos automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na Assembléia Geral, hipótese em que será sucedido pelo novo Chefe do Poder Executivo do município consorciado.

Art. 24 – A Presidência (Presidente e o Vice-Presidente) será eleita em Assembléia Geral especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas até o início da sessão.

§ 1º - Somente será aceita a candidatura à Presidência de Chefe de Poder Executivo de Ente consorciado.

§ 2º - A Presidência será eleita por voto público e nominal.

§ 3º - Será considerada eleita a Presidência (candidatos a Presidente e Vice-Presidente) que obtiverem ao menos 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados.

§ 4º - Caso nenhum dos candidatos à Presidência tenha alcançado 2/3 dos votos dos presentes, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados.

§ 5º - No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos.

§ 6º - Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembléia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário prorrogando-se pro tempore o mandato do Presidente ou do Vice-Presidente em exercício.

Art. 25 - Proclamado eleito o candidato a Presidente, a ele será dada à palavra para que nomeie a Diretoria Executiva ou a confirme.

§ 1º - Uma vez nomeado, o Presidente da Assembléia indagará, caso presente, se os indicados aceitam a nomeação.

§ 2º - Caso ausente, o Presidente eleito deverá comprovar o aceite por qualquer meio idôneo.

§ 3º - Caso haja recusa do nomeado, será concedida a palavra

para que o Presidente eleito apresente nova nomeação.

Art. 26 - Em Assembléia Geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente ou Vice-Presidente ou membros do Conselho Fiscal do Consórcio, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3(dois terços) dos consorciados.

§ 1º - Em todas as convocações de Assembléia Geral deverá constar como item de pauta "apreciação de eventuais moções de censura".

§ 2º - Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.

§ 3º - A votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por 15(quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente ou ao Membro que se pretenda destituir.

§ 4º - Será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos representantes presentes à Assembléia Geral, em votação pública e nominal.

§ 5º - Caso aprovada moção de censura do Presidente do consórcio, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembléia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato.

§ 6º - Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima Assembléia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias.

§ 7º - Rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembléia e nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes, em relação ao mesmo fato.

Art. 27 - Será convocada Assembléia Geral específica para a elaboração e/ou alteração do estatuto do consórcio, por meio de publicação dando ciência a todos os subscritores.

§ 1º - Confirmado o quorum de instalação, a Assembléia Geral, por votação de 2/3 dos presentes, aprovará resolução que estabeleça:

- I – o texto do projeto de estatuto que norteará os trabalhos;
- II – o prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado;
- III – o número de votos necessários para aprovação de emendas ao projeto de estatutos.

§ 2º - Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local, anunciados antes do término da sessão.

§ 3º - Da nova sessão poderão comparecer os entes que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham também ratificado o Protocolo de Intenções.

§ 4º - O estatuto preverá as formalidades e quorum para a alteração de seus dispositivos.

§ 5º - O estatuto do consórcio e suas alterações entrarão em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.

Art. 28 - Nas atas da Assembléia Geral serão registradas:

- I – por meio de lista de presença, todos os entes federados representados na Assembléia Geral;
- II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembléia Geral;
- III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembléia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.

§ 1º - No caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

§ 2º - Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembléia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo.

§ 3º - A decisão será tomada por 2/3 (dois terços) dos votos dos

presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

§ 4º - A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembléia Geral.

Art. 29 - Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembléia Geral será, em até 10(dez) dias após a aprovação, publicada no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – internet ou órgão oficial.

Parágrafo único: Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer do povo.

CAPÍTULO III DA PRESIDÊNCIA

Art. 30 – O CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO – CINCO é administrado pela Presidência, que será composta de 01(um) Presidente e 01(um) Vice-Presidente, eleitos em Assembléia Geral, entre os membros do consórcio, com mandato de 02(dois) anos, permitida a reeleição para um único período subsequente, de acordo com as previsões do capítulo anterior e deste capítulo.

Art. 31 - A eleição dos membros da Presidência será realizada na primeira quinzena do mês de janeiro do ano correspondente e sua posse se dará imediatamente após o resultado da eleição, exceto a primeira eleição.

Art. 32 - Somente poderá ser votado para os cargos da Presidência do consórcio o Prefeito do Município que esteja consorciado por um período mínimo de 06(seis) meses anteriores a eleição e que não tenha débito para com o consórcio, com exceção da primeira Presidência do consórcio.

§ 1º - O Presidente do consórcio no caso de vacância, falta ou impedimento será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 2º - O afastamento do cargo de Prefeito é impedimento para exercer os cargos da Presidência, enquanto perdurar a situação.

§ 3º - Os membros da Presidência não têm direito à remuneração de qualquer espécie pelo exercício de suas funções.

Art. 33 - São atribuições do Presidente, sem prejuízo do que prever o Estatuto:

- I - representar judicial e extrajudicialmente o consórcio;
 - II - ordenar as despesas do consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
 - III - convocar as reuniões da Diretoria Executiva;
 - IV - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas pelo Protocolo, Contrato ou pelo estatuto a outro órgão do Consórcio;
 - V - solicitar, fundamentadamente, que sejam postos à disposição do consórcio os servidores dos municípios consorciados e de outros órgãos da administração pública;
 - VI - administrar o patrimônio do consórcio;
 - VII - autorizar pagamento e movimentar recursos financeiros do consórcio através de depósitos bancários e/ou de cheques bancários nominais;
 - VIII - convocar a Assembléia Geral nos termos do Protocolo de Intenções, Contrato e do Estatuto do consórcio;
 - IX - prestar contas à Assembléia Geral e ao Tribunal e Contas do Estado de Santa Catarina, no fim de cada ano, através de balanço e relatório de sua gestão administrativa e financeira, com parecer do Conselho Fiscal;
 - X - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio.
- § 1º - Com exceção da competência prevista no inciso I, todas as demais poderão ser delegadas ao Vice-Presidente ou ao Diretor Executivo.
- § 2º - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na

condução administrativa do consórcio, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

Art. 34 - Na ausência eventual ou impedimento temporário do Presidente, assumirá o Vice-Presidente.

Art. 35 - O substituto ou sucessor do Prefeito o substituirá na Presidência do consórcio.

CAPÍTULO IV DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 36 - A Diretoria Executiva é composta por um Diretor Executivo, um Diretor Administrativo e um Diretor Financeiro, que exercerão funções administrativas e financeiras do consórcio.

§ 1º - A Diretoria Executiva é dirigida pelo Diretor Executivo, a quem cabe cumprir as determinações do Protocolo de Intenções, do Contrato do Consórcio e do Estatuto.

§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva ocuparão empregos em comissão, de livre admissão e demissão do Presidente, e perceberão a remuneração estabelecida para o cargo, acaso não perceba qualquer outro tipo de vencimentos ou subsídios de qualquer outro ente federado ou órgão do poder público.

§ 3º - O termo de nomeação da Diretoria Executiva e o procedimento para a respectiva posse serão fixados no estatuto.

Art. 37 - Além do previsto no estatuto, compete a Diretor Executivo:

I – julgar recursos relativos à:

a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

c) aplicação de penalidades a empregados públicos do consórcio;
II – autorizar que o consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes;

III – autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados temporários, observadas as disposições legais;

IV – promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio.

Art. 38 - Para exercício das funções de Diretor Executivo, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro, será exigida formação profissional de nível superior.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 39 - O Conselho Fiscal é composto por 03(três) conselheiros titulares e 03(três) suplentes, sendo Prefeitos eleitos pela Assembléia Geral ou seus representantes, com mandato de 02(dois) anos.

§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura aprovada por 2/3 (dois terços) de votos da Assembléia Geral, exigida a presença absoluta de entes consorciados.

§ 2º - Somente poderá se candidatar ao Conselho Fiscal representante de ente consorciado.

§ 3º - A eleição do Conselho Fiscal realizar-se-á por meio de voto aberto sendo que cada eleitor somente poderá votar em um candidato.

§ 4º - Consideram-se eleitos como titulares os 03(três) candidatos com maior número de votos e como suplentes os 03(três) subseqüentes, e em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.

Art. 40 - Além do previsto no estatuto do consórcio, compete ao

Conselho Fiscal exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do consórcio, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas.

§ 1º - O disposto no caput deste artigo não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao consórcio.

§ 2º - O estatuto deliberará sobre o funcionamento do Conselho Fiscal.

§ 3º - As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembléia Geral.

TÍTULO V DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 41 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao consórcio os contratados para ocupar os empregos públicos, previsto no Anexo do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público e os servidores cedidos pelos entes consorciados, bem como, em caso de necessidade motivada, pessoas físicas ou jurídicas contratadas por meio de licitação, na forma da lei.

Art. 42 - A participação do Conselho Fiscal ou de outros órgãos diretivos que sejam criados pelo estatuto, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembléia Geral e em outras atividades do consórcio não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente não serão remunerados.

§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva perceberão remuneração estabelecida para os cargos, prevista no Anexo, parte integrante do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público, acaso não perceba qualquer outro tipo de remuneração de qualquer outro Ente federado ou órgão do Poder Público.

Art. 43 - Os empregados públicos próprios do Consórcio são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

§ 1º - Somente serão recebidos em cessão os empregados públicos ou servidores sem ônus para o consórcio, ficando vinculados ao regime jurídico e previdenciário estabelecido no órgão de origem.

§ 2º - O regulamento aprovado pela Assembléia Geral deliberará sobre a estrutura administrativa do consórcio e plano de empregos e salários, obedecido ao disposto no Protocolo de Intenções e neste Contrato de Consórcio Público, tratando especialmente da descrição das funções, progressões, lotação, jornada de trabalho, regime disciplinar e denominação de seus empregos públicos.

§ 3º - A dispensa de empregados públicos dependerá de autorização do Diretor Executivo, observadas as formalidades legais.

§ 4º - Os entes da federação consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada ente.

§ 5º - Os servidores cedidos permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário.

Art. 44 - O quadro de pessoal do consórcio é composto pelos empregados públicos e ocupantes de cargos em comissão constantes no Anexo próprio do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público.

§ 1º - Os empregos do consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto os cargos de provimento em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 2º - No prazo de 01(um) ano, da aprovação do plano de empregos e salários dos empregados públicos, o CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO – CINCO realizará concurso público para preenchimento das vagas de seu quadro de pessoal.

§ 3º - A remuneração, a carga horária e as atribuições dos em-



pregos públicos são as definidas no Anexo próprio do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público.

§ 4º - Observado o orçamento anual do Consórcio, o vencimento dos empregados públicos que compõem o quadro de pessoal do Consórcio serão revistos anualmente, sempre no mês de fevereiro, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

§ 5º - Não poderá haver recebimento de remuneração inferior ao salário mínimo vigente no país.

§ 6º - A Assembléia Geral poderá autorizar o pagamento de gratificação de função aos empregados públicos.

Art. 45 - Os editais de concurso público deverão ser subscritos pelo Presidente e/ou pelo Diretor Executivo.

§ 1º - A cópia do edital será entregue a todos os entes consorciados, para fins de conhecimento e divulgação.

§ 2º - O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o consórcio mantiver na rede mundial de computadores – internet - bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial.

Art. 46 - Admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, através de processo seletivo simplificado e nas seguintes situações:

I - até que se realize concurso público previsto no § 2º, do artigo 44, do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público;

II - até que se realize concurso público para provimento dos empregos que não foram preenchidos ou que se vierem a vagar;

III - na vigência do gozo de férias regulamentares e das licenças legais concedidas aos empregados públicos;

IV - para atender demandas do serviço, com programas e convênios.

V - assistência a situações de calamidade pública ou de situações declaradas emergenciais;

VI - realização de levantamentos cadastrais e sócio-econômicos, declarados urgentes e inadiáveis;

VII - execução de serviço determinado ou de obra certa, cuja execução obedeça ao regime de administração direta;

VIII - houver suficiência de dotação orçamentária.

§ 1º - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado ou do emprego público vago, percebendo a remuneração para ele prevista.

§ 2º - As contratações temporárias terão prazo de até 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 47 - Além do salário e das demais vantagens previstas no Protocolo de Intenções, Contrato e Estatuto do Consórcio Público, serão pagas aos empregados os seguintes adicionais, na forma estabelecida em lei:

I - décimo terceiro salário;

II - férias e adicional de férias;

III - adicional por serviço extraordinário;

IV - adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso;

V - adicional noturno.

Parágrafo único: O Estatuto preverá as formas de concessão de outras vantagens a ser concedidas aos empregados públicos, sejam indenizações ou auxílios pecuniários.

TÍTULO VI

DA GESTÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

CAPÍTULO I

DA GESTÃO ASSOCIADA

Art. 48 - Fica autorizado pelos municípios que integram o CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO – CINCO, nos termos do inciso XI, do artigo 4º da Lei Federal n. 11.107/2005, a fazer gestão associada dos serviços públicos que constituem as finalidades previstas no artigo 3º do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público.

Art. 49 - Ao consórcio é permitido firmar Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, sendo-lhe vedado sub-rogar ou transferir direitos ou obrigações.

§ 1º - O consórcio também poderá celebrar contrato de programa com as Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração indireta dos entes consorciados.

§ 2º - O disposto no parágrafo anterior não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

§ 3º - São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo consórcio público, observando-se necessariamente a legislação em vigor, as que estabeleçam:

I - o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II - o modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III - procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;

IV - os direitos, garantias e obrigações do titular e do consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

V - a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

VI - as penalidades e sua forma de aplicação;

VII - os casos de extinção;

VIII - os bens reversíveis;

IX - os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;

X - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do consórcio ao titular dos serviços;

XI - a periodicidade em que o consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

XII - o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais;

XIII - demais cláusulas previstas na Lei 11.107/2005 e seu regulamento.

§ 4º - No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas emergentes da prestação dos serviços.

§ 5º - Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo consórcio pelo período em que vigor o contrato de programa.

§ 6º - Nas operações de crédito contratadas pelo consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

§ 7º - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

§ 8º - A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo consórcio, por razões de economia.

§ 9º - O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
I – o titular se retirar do consórcio ou da gestão associada;
II – extinção do consórcio.

§ 10 - Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao município contratante obedecer fielmente às condições e procedimentos previstos em lei.

§ 11 - No caso de desempenho de serviços públicos pelo consórcio, a regulação e fiscalização não poderá ser exercida por ele mesmo.

Art. 50 – O consórcio elaborará e firmará com os entes consorciados contrato de rateio, como forma de garantir a transparência da gestão econômica e financeira, bem como assegurar a execução dos serviços.

Parágrafo único: São cláusulas obrigatórias do contrato de rateio:

- I - a qualificação do consórcio e do ente consorciado;
- II - o objeto e a finalidade do rateio;
- III - a previsão de forma discriminada e detalhada das despesas de custeio de cada serviço, vedada a inclusão de despesas genéricas;
- IV - a forma, as condições e a data de desembolso de cada parcela do custeio pelo Ente consorciado;
- V - as penalidades pelo descumprimento do contrato de rateio pelas partes;
- VI - a vigência do contrato de rateio, que deverá coincidir com o exercício financeiro do consorciado, com exceção dos contratos que tenham que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados no plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos;
- VII - a indicação das dotações orçamentárias do ente consorciado que garante o cumprimento do contrato de rateio;
- VIII - o direito e obrigações das partes;
- IX - a garantia do direito do exercício de fiscalização da execução do contrato de rateio pelas partes, pelos entes consorciados pelos órgãos de controle interno e externo e pela sociedade civil;
- X - o direito do consórcio e dos entes consorciados, isolados ou conjuntamente, como partes legítimas, de exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio;
- XI - demais condições previstas na Lei Federal 11.107/2005 e seu regulamento.

Art. 51 - Para o cumprimento de suas finalidades, deverá o consórcio realizar obrigatoriamente licitações para as obras, serviços, compras e alienações, na forma prevista na Lei Federal 8.666/93 e demais normas legais atinentes à espécie, ressalvados os casos de dispensa e inexigibilidade permitidos por essas normas.

§ 1º - Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal respectiva.

§ 2º - Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem deu causa à contratação, as licitações observarão estritamente os procedimentos estabelecidos na legislação federal respectiva, sendo instauradas pelo Diretor Executivo e/ou pelo

Presidente.

§ 3º - Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.

§ 4º - Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo consórcio.

§ 5º - O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos sobre a execução do contrato.

Art. 52 - O consórcio poderá aprovar e cobrar tarifas dos serviços pertinentes as suas finalidades, observados os seguintes critérios:
I - elaboração de planilha detalhada mediante cálculo dos componentes de custo de cada serviço, inclusive de cobrança do mesmo, usando as metodologias e técnicas de apuração de custos praticados no mercado;

II - submeter a análise e aprovação da Assembléia Geral.

Parágrafo único: As tarifas previstas neste artigo podem ser atualizadas anualmente, mediante revisão do custeio e dos cálculos e aplicação do índice de atualização anual do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, após prévia aprovação da Assembléia Geral.

Art. 53 - O consórcio fica autorizado a emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de bens públicos por ele administrados.

Art. 54 - O consórcio fica autorizado a ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.

Art. 55 - O patrimônio do consórcio será constituído:

- I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
- II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidas por entidades públicas ou privadas.

Parágrafo único: Os bens do consórcio são indisponíveis, imprescritíveis, impenhoráveis e somente serão alienados por apreciação da Assembléia Geral, exigida aprovação pelo voto de 2/3 (dois terços) dos representantes dos municípios consorciados presentes na Assembléia Geral convocada para este fim.

CAPITULO II

DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Art. 56 - A execução das receitas e das despesas do consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 57 - Constituem recursos financeiros do consórcio:

- I - as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembléia Geral, expressas em contrato de rateio, de acordo com a Lei Federal nº 11.107/2005 e seu regulamento, e publicados em resolução pelo Presidente do consórcio;
- II - a remuneração de outros serviços prestados pelo consórcio aos consorciados ou para terceiros;
- III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
- IV - os saldos do exercício;
- V - as doações e legados;
- VI - o produto de alienação de seus bens livres;
- VII - o produto de operações de crédito;
- VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
- IX - os créditos e ações;
- X - o produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles;
- XI - os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres.



§ 1º - Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio:

I – para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento, devidamente especificados;

II – quando tenham contratado o consórcio para a prestação de serviços na forma do Protocolo de Intenções e deste Contrato de Consórcio Público;

III – na forma do respectivo contrato de rateio.

§ 2º - Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio.

§ 3º - Os agentes públicos incumbidos da gestão do consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio público, mas responderão pelos atos praticados em desconformidade com a lei ou com as disposições do estatuto.

§ 4º - O consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o consórcio.

§ 5º - Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – internet ou equivalente.

§ 6º - Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse público, o consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

§ 7º - Fica o consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras ou programas e/ou prestar serviços.

TÍTULO VII

DA RETIRADA DO CONSÓRCIO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CAPÍTULO I

DA RETIRADA DO CONSÓRCIO

Art. 58 - A retirada de membro do consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral.

§ 1º - A retirada do ente não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio.

§ 2º - Os bens destinados ao consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do consórcio, manifestada em Assembléia Geral;

II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

II – reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções do consórcio público ou pela Assembléia Geral do consórcio.

Art. 59 - São hipóteses de exclusão de Ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:

I - a não inclusão, pelo Ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;

II – a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembléia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;

III - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.

§ 1º - A exclusão prevista neste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se

reabilitar.

§ 2º - O estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão e estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa.

§ 3º - A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembléia Geral, exigido o 2/3 dos votos.

§ 4º - Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria.

§ 5º - Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembléia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 60 - A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, autorizado ou ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens, mediante deliberação da Assembléia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas partes iguais aos consorciados.

§ 2º - Até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 3º - Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

Art. 61 - A alteração do contrato de consórcio público observará o procedimento estabelecido no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e na legislação aplicável.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 62 - O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, por seu regulamento, pelo Protocolo de Intenções, pelo Contrato e Estatuto do Consórcio Público e pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos entes Federativos que as editaram.

Art. 63 - A interpretação do disposto no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público deverá ser compatível com o exposto no Protocolo de Intenções e, bem como, com os seguintes princípios:

I – respeito à autonomia dos entes Federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio depende apenas da vontade de cada Ente Federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II – solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do consórcio;

III – eletividade de todos os órgãos dirigentes do consórcio;

IV – transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de Ente Federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do consórcio;

V – eficiência, o que exigirá que todas as decisões do consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

Art. 64 - O contrato de consórcio público deverá ser publicado na imprensa oficial dos órgãos subscritores.

Parágrafo único: A publicação do Contrato de Consórcio Público poderá dar-se de forma resumida, desde que a publicação indique



o local e o sítio da rede mundial de computadores – internet, em que se poderá obter seu texto integral.

Art. 65 - Deverá ser publicado anualmente relatório geral das atividades do consórcio.

Art. 66 - Fica instituído como órgão oficial de publicação do CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO – CINCO o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, veiculado através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Art. 67 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos consórcios públicos e a administração pública em geral.

Art. 68 - Para dirimir eventuais controvérsias do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que originar, fica eleito o foro da Comarca de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e ajustados, assinam o presente Contrato de Consórcio Público, que se regerá pela Lei Federal 11.107/ 2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Fraiburgo, 24 de maio de 2010.

Municípios subscritores do Contrato do CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO – CINCO, que ratificaram o Protocolo de Intenções por lei:

Claudio Spricigo
ARROIO TRINTA

Saulo Sperotto
CAÇADOR

Nelmar Pinz
FRAIBURGO

Antoninho Baldissera
IOMERÊ

Emerson Zanella
MACIEIRA

Euzebio Calisto Vieceli
PINHEIRO PRETO

Possíveis municípios a integrarem o CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO – CINCO, que não foram subscritores do Protocolo de Intenções.

- ABDON BATISTA
- ÁGUA DOCE
- ALTO BELA VISTA
- ARABUTÃ
- ARVOREDO
- BELA VISTA DO TOLDO
- BRUNOPOLIS
- CAMPOS NOVOS
- CANOINHAS
- CAPINZAL
- CATANDUVAS
- CELSO RAMOS
- CONCÓRDIA
- ERVAL VELHO
- HERVAL D' OESTE
- IBICARÉ
- IPIRA

- IPUMIRIM
- IRANI
- IRINEÓPOLIS
- ITÁ
- JABORÁ
- JOAÇABA
- LACERDÓPOLIS
- LINDÓIA DO SUL
- LUZERNA
- MAJOR VIEIRA
- MONTE CARLO
- OURO
- PAIAL
- PERITIBA
- PIRATUBA
- PONTE ALTA
- PORTO UNIÃO
- PRESIDENTE CASTELO BRANCO
- SEARA
- TANGARÁ
- TRÊS BARRAS
- TREZE TÍLIAS
- VARGEM
- VARGEM BONITA
- XAVANTINA
- ZORTÉA

ANEXO ÚNICO

AGENTES PÚBLICOS

Cargo	N. Vagas	Carga Horária Semanal	Referência Salarial mensal	Provimento
Diretor Executivo	01	40	134	Em Comissão (livre nomeação e exoneração)
Diretor Administrativo	01	40	121	Em Comissão (livre nomeação e exoneração)
Diretor Financeiro	01	40	121	Em Comissão (livre nomeação e exoneração)
Assessor Jurídico	01	40	118	Emprego Público (concurso público)
Contador	01	40	98	Emprego Público (concurso público)
Engenheiro Civil	02	40	98	Emprego Público (concurso público)
Arquiteto	02	40	98	Emprego Público (concurso público)
Analista Executivo	03	40	66	Emprego Público (concurso público)
Desenhista Técnico	02	40	66	Emprego Público (concurso público)
Assistente Administrativo	02	40	41	Emprego Público (concurso público)
Operador de Máquina	15	40	51	Emprego Público (concurso público)
Motorista	10	40	27	Emprego Público (concurso público)
Agente Operacional	15	40	22	Emprego Público (concurso público)
Agente de Serviços Gerais	02	40	15	Emprego Público (concurso público)



TABELA DE UNIDADES, ESTABELECIDAS EM REFERÊNCIAS SALARIAIS

Referência	Valor (R\$)						
1	500,00	41	1.104,01	81	2.437,71	121	5.382,56
2	510,00	42	1.126,09	82	2.486,46	122	5.490,21
3	520,20	43	1.148,62	83	2.536,19	123	5.600,01
4	530,60	44	1.171,59	84	2.586,92	124	5.712,01
5	541,21	45	1.195,02	85	2.638,66	125	5.826,25
6	552,04	46	1.218,92	86	2.691,43	126	5.942,78
7	563,08	47	1.243,30	87	2.745,26	127	6.061,64
8	574,34	48	1.268,17	88	2.800,16	128	6.182,87
9	585,82	49	1.293,53	89	2.856,17	129	6.306,53
10	597,54	50	1.319,40	90	2.913,29	130	6.432,66
11	609,49	51	1.345,79	91	2.971,56	131	6.561,31
12	621,68	52	1.372,70	92	3.030,99	132	6.692,54
13	634,12	53	1.400,16	93	3.091,61	133	6.826,39
14	646,80	54	1.428,16	94	3.153,44	134	6.962,91
15	659,73	55	1.456,72	95	3.216,51	135	7.102,17
16	672,93	56	1.485,86	96	3.280,84	136	7.244,22
17	686,39	57	1.515,58	97	3.346,45	137	7.389,10
18	700,12	58	1.545,89	98	3.413,38	138	7.536,88
19	714,12	59	1.576,81	99	3.481,65	139	7.687,62
20	728,40	60	1.608,34	100	3.551,28	140	7.841,37
21	742,97	61	1.640,51	101	3.622,31	141	7.998,20
22	757,83	62	1.673,32	102	3.694,76	142	8.158,16
23	772,98	63	1.706,78	103	3.768,65	143	8.321,33
24	788,44	64	1.740,92	104	3.844,02	144	8.487,75
25	804,21	65	1.775,74	105	3.920,91	145	8.657,51
26	820,30	66	1.811,25	106	3.999,32	146	8.830,66
27	836,70	67	1.847,48	107	4.079,31	147	9.007,27
28	853,44	68	1.884,43	108	4.160,90	148	9.187,42
29	870,51	69	1.922,12	109	4.244,11	149	9.371,17
30	887,92	70	1.960,56	110	4.329,00	150	9.558,59
31	905,68	71	1.999,77	111	4.415,58	151	9.749,76
32	923,79	72	2.039,77	112	4.503,89	152	9.944,76
33	942,27	73	2.080,56	113	4.593,97	153	10.143,65
34	961,11	74	2.122,17	114	4.685,85	154	10.346,53
35	980,33	75	2.164,62	115	4.779,56	155	10.553,46
36	999,94	76	2.207,91	116	4.875,15	156	10.764,52
37	1.019,94	77	2.252,07	117	4.972,66	157	10.979,82
38	1.040,34	78	2.297,11	118	5.072,11	158	11.199,41
39	1.061,14	79	2.343,05	119	5.173,55	159	11.423,40
40	1.082,37	80	2.389,91	120	5.277,02	160	11.651,87

ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES PÚBLICOS

I - Diretor Executivo:

- realizar administração geral do consórcio;
- julgar recursos relativos à:
 - a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
 - b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
 - c) aplicação de penalidades a empregados públicos do consórcio;

- autorizar que o consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes;
- autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados temporários;
- promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
- demais atividades próprias da função, além das previstas no Protocolo de Intenções, no Contrato e no Estatuto;
- obrigatória formação de nível superior.

II - Diretor Administrativo:

- organizar e executar a gestão administrativa do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, em especial a relativa a recursos humanos e aos processos burocráticos do consórcio;
- acompanhar e assessorar nos processos de licitação pública e os contratos administrativos;
- organizar e executar gestão técnica do consórcio, em especial a relativa a elaboração, desenvolvimento, implantação e manutenção de projetos e programas;
- acompanhar e assessorar tecnicamente o desenvolvimento dos projetos e programas implantados;
- gerenciar o patrimônio do consórcio;
- supervisionar os aspectos técnicos do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO;
- auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições;
- demais atividades próprias da função, além das previstas no Protocolo de Intenções, no Contrato e no Estatuto.
- obrigatória formação de nível superior.

II - Diretor Financeiro:

- em observância a ordem legal vigente, planejar, organizar, dirigir e controlar os serviços da tesouraria, com o necessário acompanhamento do fluxo financeiro, para que o município possa administrar de acordo com as suas necessidades, as contas a pagar e a receber;
- superintender, coordenar e executar as atividades referentes à arrecadação, lançamento e de registro dos atos e fatos de natureza contábil, financeira e patrimonial, execução orçamentária e atividades correlatas.
- supervisionar os aspectos contábeis e financeiros do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO;
- auxiliar os Diretores Executivo e Administrativo nas suas atribuições;
- demais atividades próprias da função, além das previstas no Protocolo de Intenções, no Contrato e no Estatuto;
- obrigatória formação de nível superior.

III - Assessor Jurídico:

- prestar assessoria jurídica ao consórcio, para plena eficácia jurídica dos atos administrativos, através de emissão de pareceres e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos;
- representar o consórcio, judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente, seja como autor, réu, litisconsorte, oponente, ou terceiro interessado, perante o Poder Judiciário e demais órgãos públicos, para assegurar a observância do direito em favor do consórcio;
- através de acompanhamentos em audiências judiciais e/ou extrajudiciais, sustentações orais, petições iniciais, contestações, recursos, contra-razões, embargos e demais alternativas previstas em lei;
- observando prazos, normas e procedimentos legais;
- analisar e elaborar minutas de contratos, convênios e outros ajustes de interesse do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, para assegurar a formalidade dos atos administrativos;
- assessor a Presidência, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- demais atividades próprias da função, além das previstas no



Protocolo de Intenções, no Contrato e no Estatuto;
- obrigatória formação de nível superior em Direito com registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.

IV - Analista Executivo:

- realizar o planejamento, organização e controle do Consórcio Integrado do Contestado – CINCO;
- liderar e inovar a administração do consórcio, em busca da constante melhoria da eficiência e eficácia das políticas públicas, em favor do interesse dos entes consorciados;
- atuar nas diversas áreas administrativas com foco na melhoria contínua de fluxos e métodos de trabalho para o incremento da produtividade da atividade pública do consórcio;
- pesquisar, desenvolver e/ou participar de projetos nas diversas áreas funcionais do consórcio, para a prática moderna da gestão pública;
- assessorar as instâncias superiores do consórcio;
- participar nos processos de licitação, realizar o controle de documentos de pessoal do consórcio, demais atividades administrativas;
- estruturar técnicas de desenvolvimento gerencial, formulando e/ou acompanhando o planejamento estratégico, tático e operacional;
- demais atividades próprias da função, além das previstas no Protocolo de Intenções, no Contrato e no Estatuto;
- obrigatória Formação de Nível Superior em Secretariado Executivo; Administração de Empresas; Administração com ênfase em Recursos Humanos; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas; Ciências Sociais; Administração com ênfase em Finanças; Serviço Social; Psicologia; Direito ou Ciências da Computação.

V - Contador:

- supervisionar, coordenar e orientar e realizar a escrituração dos atos ou fatos contábeis;
- examinar e elaborar processos de prestação de contas;
- auxiliar na elaboração da proposta orçamentária do consórcio;
- examinar e realizar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias;
- informar, através de relatórios sobre a situação financeira e patrimonial do Consórcio Integrado do Contestado – CINCO;
- elaborar os balanços e balancetes patrimoniais;
- demais atividades próprias da função, além das previstas no Protocolo de Intenções, no Contrato e no Estatuto;
- obrigatória Formação de Nível Superior em Ciências Contábeis, com registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.

VI - Assistente Administrativo:

- executar serviços administrativos gerais, prestando suporte e apoio às diversas áreas do consórcio, contribuindo com o correto fluxo de atividade, informações e materiais, buscando a legalidade em todos os processos nos quais está envolvido;
- assistir e assessorar o consórcio no que se refere ao expediente administrativo;
- organizar e manter os arquivos e documentos do consórcio;
- interpretar e sintetizar textos e documentos;
- realizar serviços típicos de recepção, registros de compromissos e informações gerais;
- desenvolver outras atividades inerentes a função;
- demais atividades próprias da função, além das previstas no Protocolo de Intenções, no Contrato e no Estatuto;
- obrigatória formação de Ensino Médio.

VII - Engenheiro Civil:

- elaborar, analisar e aprovar projetos de engenharia;
- fiscalizar e gerenciar obras a fim de garantir o desenvolvimento ordenado das obras desenvolvidas pelo consórcio, de acordo com as leis e normas técnicas vigentes;

- realizar estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, incluindo investigação de campo;
- dimensionamento de mão de obra, equipamentos, serviços e materiais necessários;
- elaborar planos, programas e/ou projetos, de modo a buscar a aprovação junto aos superiores e órgãos competentes;
- prestar assistência técnica em processos licitatórios;
- demais atividades próprias da função, além das previstas no Protocolo de Intenções, no Contrato e no Estatuto;
- obrigatória formação de nível superior em Engenharia Civil, com registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.

VIII - Arquiteto:

- realizar trabalhos arquitetônicos, envolvendo elaboração de projetos, orçamentos, acompanhamento e fiscalização de obras, estudos de viabilidade, entre outros, a fim de viabilizar a execução de projetos de construção civil para o entes consorciados, sejam eles de autoria própria ou de terceiros;
- elaborar planos, programas e/ou projetos, de modo a buscar a aprovação junto aos superiores e órgãos competentes;
- prestar assistência técnica em processos licitatórios;
- demais atividades próprias da função, além das previstas no Protocolo de Intenções, no Contrato e no Estatuto;
- obrigatória formação de nível superior em Arquitetura e Urbanismo, com registro no Conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão.

IX - Desenhista Técnica:

- elaborar desenhos técnicos utilizando softwares específicos e/ou ferramentas/equipamentos convencionais de desenho;
- executar plantas, desenhos e detalhamentos de instalações hidrossanitárias e elétricas e desenhos cartográficos, possibilitando execução de projetos ou ajustes necessários;
- manter atualizados os croquis, rascunhos, plantas, especificações técnicas entre outros, alimentando novos dados e/ou informações em planilhas e arquivos, conforme normas e procedimentos preestabelecidos;
- efetuar cálculos trigonométricos, geométricos, aritméticos, entre outros, utilizando tabelas e demais recursos disponíveis, a fim de determinar as dimensões, proporções e outras características de projetos;
- arquivar desenhos, mapas, gráficos, projetos e demais documentos, através de normas e procedimentos preestabelecidos, com o intuito de manter informações pertinentes e organizar sua área de trabalho;
- demais atividades próprias da função, além das previstas no Protocolo de Intenções, no Contrato e no Estatuto;
- obrigatória formação de nível médio com curso de desenho técnico ou AutoCAD.

X - Operador de Máquina

- operar máquinas como trator de esteira, trator de pneu, motoniveladoras, escavadeiras hidráulicas, carregadeiras, rolos compactadores, vibroacabadora, fresadora, entre outras;
- efetuar escavações, pavimentações, remoções de terras, pedras, cascalho e outros materiais, compactação de solos, terraplenagens, entre outras;
- Operar o equipamento, com o intuito de viabilizar o trabalho, conduzindo, dirigindo, manobrando e controlando o painel de comandos e instrumentos da máquina;
- demais atividades próprias da função, além das previstas no Protocolo de Intenções, no Contrato e no Estatuto;
- obrigatória formação de ensino fundamental (mínima 4ª Série).

XI - Motorista

- dirigir veículos, atuando no transporte de cargas, seguindo as regras de trânsito vigentes;



- transportar cargas como cascalho, terra, entulho, bem como auxiliar nas cargas e descargas;
- auxiliar nos serviços dos operadores de máquina e agentes operacionais;
- demais atividades próprias da função, além das previstas no Protocolo de Intenções, no Contrato e no Estatuto;
- obrigatória formação de ensino fundamental, (mínima 4ª Série) e Carteira Nacional de Habilitação, na categoria exigida no edital de concurso público.

XII - Agente Operacional

- realizar trabalhos de manutenção, limpeza e conservação de ambientes externos, máquinas, veículos e equipamentos, contribuindo com a realização das tarefas de outros profissionais.
- pavimentar e calçar solos de estradas, ruas e obras similares, para dar-lhes melhor aspecto e facilitar o tráfego de veículos, alinhando, escavando, demarcando e preparando o solo, Assentando e nivelando o material.
- auxiliar na construção e montagem das armações de madeira dos edifícios, pontes galpões, viveiros e obras públicas diversas, utilizando processos e ferramentas adequadas.
- auxiliar na execução de obras, preparando canteiros de obras, limpando a área e compactando solos, a fim de possibilitar o início dos trabalhos, determinando o alinhamento da obra, marcando-o com estacas e linhas, para orientar o assentamento do material, preparando o solo, recobrando-o com areia ou terra, para nivelá-lo para permitir o assentamento das peças.
- promover a execução, manutenção, recuperação e limpeza de valas, bocas de lobo, grelhas, tampas, caixas de água, vasos sanitários, pias, vestiários, alambrados, entre outros.
- demais atividade próprias da função, além das previstas no Protocolo de Intenções, no Contrato e no Estatuto;
- obrigatória formação em ensino fundamental, (mínima 4ª Série).

XIII - Agente de Serviços Gerais

- manter as condições de higiene, executando serviços de limpeza e conservação das dependências do Consórcio, visando o bem-estar e saúde das pessoas.
- manter todo o processo de higienização do ambiente e instalações, através do pedido, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo e limpeza.
- coletar o lixo dos depósitos, recolhendo-os em latões, selecionando os materiais e dejetos coletados, separando-os em
- Preparar e servir cafés, chaves, água, etc.
- demais atividade próprias da função, além das previstas no Protocolo de Intenções, no Contrato e no Estatuto;
- obrigatória formação em ensino fundamental, (mínima 4ª Série).

CISAM

Edital de Convocação - Assembléia Geral Ordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, convoca os representantes dos entes consorciados para Assembléia Geral Ordinária que será realizada no dia 01 de junho de 2010, às 14:00 horas, , no auditório da UNOESC, Unidade de Capinzal, sito a Rodovia SC 458, Km 02, nº 5330, Bairro São Cristóvão, município de Capinzal/SC, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Abertura;
- b) Informações quanto ao estágio de andamento da obra do laboratório;
- c) Responsabilidade pela fiscalização da obra e prestação de contas junto a FUNASA;

- d) Esclarecimentos da situação financeira do Consórcio e dos contratos de rateio;
- e) Submissão a assembléia para aprovação de ajustes orçamentários do Consórcio;
- f) Parceria FUNASA/ASSEMAE/Consórcio para capacitação de servidores;
- g) Consórcio: Interveniente no Convênio da FUNASA;
- h) Eleição/recondução do Conselho Fiscal;
- i) Espaço para moções de censura;
- j) Leitura e aprovação da Ata;
- k) Encerramento.

Capinzal/SC, 21 de maio de 2010.
LEONIR BOARETTO
Presidente - CISAM Meio Oeste

CONTRILHOS

Ata de Assembléia Geral Extraordinária

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO DE TURISMO NOS TRILHOS DO CONTESTADO – CONTRILHOS, PARA ELEIÇÃO E POSSE DA PRESIDÊNCIA E CONVERSÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES EM CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dez, às nove horas e trinta minutos, em primeira convocação, na sede do Consórcio Público, sito à Rua Felipe Schmidt, n. 709, Centro, na cidade de Joaçaba, SC., reuniram-se os Prefeitos dos municípios consorciados, quais sejam: Saulo Sperotto - Prefeito Municipal de Caçador; Leonir Boaretto – Prefeito Municipal de Capinzal; Euzébio Calisto Vieceli – Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, para realização de ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA devidamente convocada e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, Edição 483, de 07 de maio de 2010, nos termos do Protocolo de Intenções, objetivando a eleição e posse da Presidência do Consórcio Público, composto por Presidente e Vice-Presidente, sendo obrigatoriamente Prefeitos dos municípios consorciados que tenham ratificado por lei o protocolo de intenções, bem como a conversão deste em Contrato de Consórcio Público, denominado CONSÓRCIO DE TURISMO NOS TRILHOS DO CONTESTADO – CONTRILHOS. Os trabalhos foram presididos pelo Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Sr. Euzébio Calisto Vieceli, a quem escolheu a mim, Claudia Beal Terrez para secretariá-lo. Com a palavra o Presidente, cumprimentando a todos, enfatizou a importância da implantação do Consórcio de Turismo nos Trilhos do Contestados – CONTRILHOS, relatando seus objetivos e finalidades, de acordo com o estabelecido no seu protocolo de intenções. Foram apresentados pelos municípios consorciados presentes as leis de ratificação do protocolo de intenções, verificando o preenchimento do número mínimo para aquisição de personalidade jurídica do Consórcio Público e conversão do Protocolo de Intenções em Contrato de Consórcio Público, nos termos da Lei e artigos 1º, parágrafo único e 7º, do protocolo de intenções. Verificou-se também estarem presentes o número de municípios necessários para realização da Assembléia Geral Extraordinária (artigo 17, do protocolo de intenções), não havendo reservas a serem apreciadas. Ato contínuo o Presidente deu início ao processo de eleição e posse da Presidência do Consórcio Público, tendo sido apresentados tão somente os seguintes candidatos: Presidente: Saulo Sperotto, Prefeito Municipal de Caçador e Vice-Presidente: Euzébio Calisto Vieceli, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto. Os Prefeitos votaram nos candidatos inscritos, que foram eleitos por unanimidade, ficando a Presidência do Consórcio Público assim constituída: Presidente: Saulo Sperotto, Prefeito Municipal de Caçador e Vice-Presidente: Euzébio Calisto Vieceli, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto. Ato contínuo a Assembléia Geral deu posse aos



eleitos, para mandato de 02(dois) anos, a contar desta data, permitida uma reeleição por igual período, nos termos do protocolo de intenções. O Presidente eleito, após ter verificado o número mínimo de ratificações previsto, declarou a constituição do CONSÓRCIO DE TURISMO NOS TRILHOS DO CONTESTADO – CONTRILHOS e determinou a Conversão do Protocolo de Intenções em CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, o qual foi redigido, discutido, aprovado e subscrito pelos municípios consorciados. O Presidente manifestou a necessidade de se iniciar a elaboração e discussão do Estatuto do Consórcio Público e eleição e posse do Conselho Fiscal, tão logo os demais municípios subscritores ratificarem por lei o protocolo de intenções, devendo ser convocada nova Assembléia Geral para deliberações, o que foi aceito pelos demais consorciados. Salientou-se também que os municípios subscritores do protocolo de intenções que o ratificarem por lei serão automaticamente consorciados, sendo que após esse prazo, somente com autorização da Assembléia Geral. Ainda, decidiram pelo encaminhamento do Consórcio Público para registro do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. Por fim o Senhor Presidente deixou livre a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia Geral Extraordinária, determinando a mim, Claudia Beal Terrez, que lavrasse a presente ata e procedesse a sua publicação, bem como do Contrato de Consórcio Público, no órgão de publicação oficial do Consórcio Público, nos termos do artigo 25 c/c artigo 66, ambos do protocolo de intenções, a fim de surtir os seus efeitos legais e jurídicos. A presente ata segue assinada por mim e pela Presidência e pelos demais entes consorciados, como sinal de sua aprovação. Joaçaba, 24 de maio de 2010. Era o que continha em dita ata que foi devidamente arquivada as folhas 01 a 02, do livro ata eletrônico n. 01.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal de Caçador

LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal de Capinzal

EUZÉBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal de Pinheiro Preto

CLAUDIA BEAL TERREZ
Secretária

